



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 216

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	9089
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	9097
SECRETARIA DE GOVERNO	9198
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	9199
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9102
SECRETARIA DE SAÚDE	9103
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	9103
SECRETARIA DE OBRAS	9103
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9103
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9103
SECRETARIA DE TRABALHO	9103
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9104
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	9110
CASA MILITAR	9111
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9111
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	9112
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9112
SECRETARIA DE SAÚDE	9121
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9122
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9122
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9123
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	9124
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	9124
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9125
SECRETARIA DE SAÚDE	9125
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	9126
SECRETARIA DE OBRAS	9126
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9127
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9129
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9129
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9130
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9130
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9130
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9131
INEDITORIAIS	9131
ÍNDICE	9131

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.803, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Aprova a inclusão do subitem 18.d, no item 18, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 112/94.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, em vista do disposto no Processo nº 139-000.222/96, decreta:

Art. 1º Fica incluído o subitem 18.d, no item 18, Disposições Gerais, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 112/94, da Região Administrativa XI, com a seguinte redação;

- "18.d - Às Áreas Especiais A1, A2, A3 e E, citada no item 1 (um) desta NGB, é facultada a ocupação de 100% (cem por cento) ao nível do subsolo. Esta disposição se aplica apenas aos casos em que o subsolo for utilizado como garagem. A ventilação e iluminação do subsolo devem ser inteiramente resolvidas dentro dos limites do lote".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.804, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Aprova o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o constante no processo nº 096.003.638/95, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal que com este se publica.

Art. 2º O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal baixará normas complementares relativas aos critérios e condições de cumprimento das disposições contidas neste Código.

Art. 3º Os casos omissos a este Código serão resolvidos pelo Secretário de Transportes, ouvido o Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.718, de 06 de janeiro de 1992.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

CÓDIGO DISCIPLINAR UNIFICADO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - STPC/DF

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF é constituído pelos serviços convencional, executivo, vizinhança e alternativo, criados por leis específicas, ficando a cargo do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF a gestão destes serviços.

Art. 2º No presente Código, operadores são os concessionários ou permissionários, sejam eles empresas ou profissionais autônomos dos serviços do STPC/DF e infratores são os operadores.

Art. 3º A aplicação de penalidades ao infrator do STPC/DF, por faltas cometidas na exploração dos serviços que lhe forem delegados, bem como a interposição, a tramitação e o julgamento dos recursos decorrentes são regidos por este Código.

Parágrafo único. Aplicam-se à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, em igualdade de condições com os demais operadores, os dispositivos deste Código, ressalvados os casos expressamente mencionados.

Art. 4º Constitui infração passível de penalidade o não cumprimento de qualquer dispositivo dos Regulamentos dos serviços que compõem o STPC/DF.

§1º A infração poderá ser causada por ato ou omissão do operador ou por falta cometida por seus prepostos.

§ 2º Somente os operadores, pelas infrações cometidas, estão sujeitos às penalidades previstas neste Código e nas demais normas do Distrito Federal, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

§ 3º Os operadores responderão pelas infrações cometidas por seus respectivos prepostos.

Art. 5º Cabe ao DMTU/DF, através de seus agentes credenciados, exercer permanente orientação, controle, fiscalização e aplicação das penalidades sobre os serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal, intervindo, quando e da forma que for necessária para assegurar-lhes a manutenção e a boa qualidade do serviço.

Art. 6º Concomitantemente à aplicação das penalidades, previstas neste Código, será computado número de pontos por infração cometida, cuja contagem será digitada em cadastro específico do DMTU/DF, na proporção indicada no Anexo II.

Art. 7º A penalidade de suspensão de delegação ou de frota dar-se-á quando o operador atingir a pontuação limite, estabelecida no Anexo III, considerando intervalo de tempo e frota cadastrada.

CAPÍTULO II

Das Penalidades

Art. 8º As infrações aos preceitos dos Regulamentos dos serviços que compõem o STPC/DF, capituladas neste Código, sujeitarão o infrator, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) retenção do veículo;
- d) recolhimento do veículo;
- e) apreensão do veículo;
- f) suspensão da delegação ou da frota;
- g) cassação da delegação ou da frota;

§ 1º Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada infração quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas;
 § 2º A condição de reincidência agrava, sucessivamente, a sanção inicial correspondente à infração, conforme Anexo II;
 § 3º No caso de a penalidade constituir-se em multa, o reincidente será punido com o aumento do valor correspondente, conforme indicado no Anexo II;

§ 4º O infrator será punido com a penalidade de suspensão de delegação ou de frota quando atingir 18 (dezoito) pontos em 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes a penalidades aplicadas sob decisões irrecorríveis no âmbito administrativo, conforme definido no Anexo III;

§ 5º A penalidade de suspensão de delegação ou de frota levará, automaticamente, ao descadastramento temporário do(s) veículo(s) junto ao DMTU/DF, no período de tempo correspondente à penalidade;

§ 6º A penalidade de cassação de delegação ou de frota levará, automaticamente, ao descadastramento definitivo do(s) veículo(s) junto ao DMTU/DF;

§ 7º Será considerado reincidente o infrator que, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores, tenha cometido a mesma infração independente de julgamento de recurso.

§ 8º No caso de irregularidade em veículo, além da Notificação de Irregularidade-NI, deverão ser adotados, conforme o caso, os procedimentos de retenção, recolhimento ou apreensão do veículo, podendo ainda ser aplicada, cumulativamente, a penalidade de multa.

Art. 9º O infrator estará sujeito à penalidade de cassação de delegação ou de frota quando incidir, por duas vezes, no período de 730 (setecentos e trinta) dias, a penalidade de suspensão de delegação ou de frota.

Art. 10. As penalidades de suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota poderão ser convertidas em valores pecuniários, conforme definido no Anexo II, na perspectiva de preservar o interesse público, ficando a reversão a critério do Poder Concedente.

Parágrafo único. No caso da TCB, as penalidades de suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota, serão revertidas em valores pecuniários, conforme definido no Anexo II.

Art. 11. As infrações de que tratam este Código estão divididas em grupos, de acordo com a gravidade do item, conforme consta do Anexo I.

Art. 12. As multas a serem aplicadas nos termos deste Código, terão como valores de referência o disposto no Anexo II, podendo ser alterados mediante Índice de atualização oficial.

Art. 13. O procedimento de retenção do veículo será aplicado quando:
 I - o veículo estiver sendo conduzido por pessoa não habilitada ou condutor não cadastrado pelo operador no DMTU/DF;

II - o veículo não preencher as condições de segurança exigidas pela legislação de trânsito, pelos Regulamentos dos Serviços que constituem o STPC/DF e pelas demais normas vigentes;

III - for constatado defeito ou ausência de equipamento obrigatório;

IV - no início da operação, o veículo não oferecer condições especificadas de manutenção, conservação, higiene ou conforto;

V - o veículo estiver em operação sem portar Selo de Vitória;

VI - o veículo estiver em operação, sem portar a documentação exigida para o serviço;

VII - existirem débitos, por parte do infrator, junto ao DMTU/DF.

VIII - o veículo estiver em operação com número de passageiros superior ao limite estabelecido em normas específicas.

Parágrafo único. A retenção do veículo somente poderá ser feita em terminais, pontos de controle, garagem ou em local que não interfira na operação e que possibilite a solução do problema, ressalvados os casos de manifesta insegurança.

Art. 14. O veículo retido será liberado:
 I - para retorno à operação, após a correção da falha que deu causa à retenção;

II - para retorno à operação 08 (oito) horas após a retenção efetivada por excesso de passageiros, mediante apresentação do veículo e Notificação de Irregularidade nos terminais pré determinados pela fiscalização do DMTU/DF;

III - para recolhimento a local próprio para conserto, quando a correção da falha constatada for inconveniente ou impossível de ser realizada no lugar da retenção.

Art. 15. O procedimento de recolhimento do veículo será aplicado quando:
 I - o veículo estiver em operação, descumprindo à determinação contida em NI;

II - o veículo estiver em operação tendo atingido sua idade limite;

III - o veículo apresentar padronização diferente, para a linha ou serviço, daquela estabelecida pelas normas aplicáveis;

IV - o veículo estiver em operação com o Selo de Vitória rasurado e/ou a sua validade vencida;

V - o veículo estiver em operação em descumprimento à determinação do DMTU/DF para que sejaistoriário;

VI - for constatada violação ou ausência dos lacres da roleta nos serviços em que a utilização dos mesmos é obrigatória;

VII - o veículo estiver em operação, com o Certificado de Permissão rasurado e/ou com sua validade vencida, no serviço em que o mesmo for obrigatório;

VIII - o veículo estiver em operação com defeito ou ausência do velocímetro, hodômetro, tacômetro ou demais equipamentos obrigatórios;

IX - o veículo estiver em operação com defeito que implique em risco para a segurança dos usuários ou do trânsito em geral;

X - o veículo apresentar defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente.

§ 1º A expedição de ordem de recolhimento de veículo somente poderá ser feita em terminais, pontos de controle, garagem ou local em que o veículo não esteja transportando passageiros;

§ 2º O recolhimento de veículo será efetuado conforme estabelecido no § 1º, salvo nos casos de acidente ou débito do operador junto ao DMTU/DF, quando este poderá assumir a custódia do veículo até a realização de perícia ou pagamento do débito;

§ 3º É vedada a circulação, a qualquer título, de veículo que teve seu recolhimento determinado pelo DMTU/DF, salvo no caso de deslocamento para fins de vistoria ou reparo;

§ 4º O agente fiscal do DMTU/DF poderá proceder o lacre do veículo, para garantir o estabelecido neste artigo;
 § 5º O DMTU/DF poderá, ainda, proceder ao descadastramento do veículo para garantir ao estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 16. O procedimento de apreensão do veículo será aplicado quando:
 I - o veículo estiver em operação sem o devido cadastramento no DMTU/DF;

II - o operador utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Combustível ou por órgão competente;

III - o operador não proceder às correções que deram origem ao recolhimento do veículo, no prazo determinado pelo DMTU/DF.

Art. 17. O veículo apreendido será recolhido em instalação apropriada definida pelo DMTU/DF.

Art. 18. A liberação de veículo recolhido ou apreendido dar-se-á somente após a correção da falha ou a quitação de débito pendente junto ao DMTU/DF, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 15, quando for o caso.

Art. 19. A penalidade de suspensão de delegação ou de frota será de 15 (quinze) dias e, poderá incidir sobre parte da frota ou sobre sua totalidade.

Art. 20. A aplicação da penalidade de suspensão de delegação ou de frota, constatada a sua necessidade e conveniência, poderá acarretar a intervenção nos serviços executados pelo operador, para garantir a continuidade dos mesmos.

Art. 21. A penalidade de cassação de delegação ou de frota será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do ato que a determinou, condicionado o retorno a novo processo licitatório.

Art. 22. O DMTU/DF poderá solicitar ao operador o afastamento temporário de preposto, para ser submetido a curso de reciclagem, visando a melhoria de seu desempenho junto ao STPC/DF.

Art. 23. O DMTU/DF poderá solicitar ao operador a realização de curso de reciclagem pelo preposto ou o afastamento dos serviços do STPC/DF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses ao preposto que, mesmo após o curso de reciclagem, venha a comprometer substancialmente a qualidade desejada do serviço executado, ou tenha se envolvido em situação de natureza grave.

CAPÍTULO III

Da Autuação

Art. 24. O registro formal das irregularidades detectadas será feito pelo agente fiscal cadastrado no DMTU/DF, mediante auto de infração lavrado em formulário próprio.

§ 1º Sempre que possível, o agente fiscal deverá solicitar a assinatura, no auto de infração, do preposto presente à ocasião;

§ 2º A ausência da assinatura do preposto não invalida o ato fiscal.

Art. 25. O auto de infração de que trata o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:
 I - nome ou número do infrator e categoria do serviço;

II - número da linha e/ou área de atuação;

III - número do veículo;

IV - dispositivo regulamentar infringido;

V - local, data e hora da autuação;

VI - descrição sucinta da infração constatada (ocorrência);

VII - assinatura ou rubrica e número da matrícula do agente fiscal que a lavrou;

VIII - assinatura do preposto, quando possível.

§ 1º O auto de infração será entregue ao infrator ou ao preposto, através de contra recibo;

§ 2º O recebimento pelo infrator ou pelo preposto do auto de infração não significa o reconhecimento do cometimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 26. Nos casos de retenção, recolhimento ou apreensão do veículo, o agente fiscal fará constar sua decisão no auto de infração que lhe deu causa.

Art. 27. O agente fiscal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo DMTU/DF, poderá expedir Notificação de Irregularidade-NI, de carácter não punitivo, registrando, comunicando e determinando a correção das falhas detectadas na operação.

§ 1º Da NI deverão constar, no mínimo:
 I - nome ou número do operador;

II - número da linha, quando possível;

III - número do veículo;

IV - local, data e hora;

V - relação das falhas a corrigir;

VI - prazo para reapresentação ou correção das falhas;

VII - assinatura e matrícula do agente fiscal que a expediu;

VIII - assinatura do preposto, quando possível.

§ 2º A NI deve ser entregue através de contra recibo.

Art. 28. A fiscalização poderá lavar auto de infração, por irregularidade constatada em documentos de controle operacional e de arrecadação, dentre outros, bem como em relatórios de medição do STPC/DF.

CAPÍTULO IV

Da aplicação e execução das penalidades

Art. 29. A competência para aplicação das penalidades, previstas no artigo 8º deste Código, será:
 I - dos agentes fiscais do DMTU/DF, nos casos das alíneas "c", "d" e "e" do artigo 8º;

II - do Coordenador Operacional do DMTU/DF, nos casos das alíneas "a" e "b" do artigo 8º;

III - do Diretor-Geral do DMTU/DF, no caso da alínea "f" do artigo 8º;

IV - do Secretário de Transportes, no caso da alínea "g" do artigo 8º.

Art. 30. A aplicação de penalidade, de competência do Secretário de Transportes, do Diretor-Geral do DMTU/DF e do Coordenador Operacional do DMTU/DF, far-se-á através de ato próprio.

Art. 31. O DMTU/DF encaminhará ao infrator cópia de cada ato de aplicação de penalidade, através de contra-recibo ou promoverá a ciência ao interessado por edital.

§ 1º O edital será publicado uma única vez, em órgão da imprensa oficial do DF e afixado em dependência do DMTU/DF, franqueado ao público.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação da autuação:
 I - Se realizada através de contra-recibo, na data da respectiva entrega;

II - Se realizada por edital, 10 (dez) dias contados após a publicação.

Art. 32. A aplicação das penalidades previstas no artigo 8º será precedida de verificação da condição de reincidência e de apreciação das circunstâncias da infração que lhe deram causa, e far-se-á:
 I - em procedimento sumaríssimo, no caso das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 8º;

II - em procedimento sumaríssimo, ouvido o Colegiado do DMTU/DF, no caso da alínea "f" do artigo 8º;

III - em procedimento formal, ouvido o CTPC/DF, no caso da alínea "g" do artigo 8º.

Art. 33. O tempo decorrido entre as datas da lavratura do auto de infração e da aplicação da penalidade correspondente será de, no máximo, 30 (trinta) dias, exceto para suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota.

§ 1º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo poderá acarretar o arquivamento do processo, desde que aprovado pelo Colegiado do DMTU/DF, ouvido o Setor Jurídico do Departamento, com a devida fundamentação dos motivos que levaram ao não cumprimento do prazo, cabendo ao primeiro decidir sobre as punições administrativas decorrentes do descumprimento;

§ 2º O Colegiado decidirá até a segunda reunião plenária consecutiva da data da comunicação do fato referente ao parágrafo anterior, ou, quando for o caso, justificará porque não o fez.

Art. 34. O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento da aplicação da penalidade pecuniária, para apresentar o comprovante de pagamento da multa.

§ 1º O pagamento da multa será efetuado através de Documento de Arrecadação-DAR, em qualquer agência do Banco de Brasília S.A. - BRB, no qual constará o número da comunicação ou do processo, quando possível, e o número do documento que aplicou a penalidade;

§ 2º Decorridos 10 (dez) dias do encerramento do prazo fixado neste artigo sem que a multa tenha sido paga, será o débito encaminhado para inscrição na dívida ativa;

§ 3º Os operadores com débitos junto ao DMTU/DF, além das sanções previstas neste artigo e seus parágrafos, poderão ter seus veículos retidos ou recolhidos até a quitação dos débitos;

§ 4º A quantidade de veículos retidos ou recolhidos será de 01(um) veículo a 10% da respectiva frota do operador, cadastrada no DMTU/DF.



**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Burity, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 35. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aplicação da penalidade não pecuniária, para apresentar recurso junto ao DMTU.
 Art. 36. O infrator autuado poderá apresentar defesa prévia ao Coordenador Operacional no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência do ato que aplicou a penalidade.
 § 1º A autoridade recorrida proferirá sua decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da interposição da defesa prévia, admitida a prorrogação no caso de necessidade de diligência.
 § 2º A interposição de defesa prévia pressupõe a suspensão da penalidade aplicada até a data da decisão da autoridade recorrida.
 Art. 37. Mantida a penalidade ou não apresentada defesa prévia, o infrator poderá interpor recurso à JARI, mediante apresentação do comprovante de pagamento de multa, obedecidos os seguintes prazos:
 I - 15 (quinze) dias a partir da data da ciência da decisão que manteve a penalidade, quando da apresentação de defesa prévia;
 II - 30 (trinta) dias a partir da data da ciência da aplicação da penalidade, quando da não apresentação de defesa prévia.
 Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será encaminhado e julgado segundo o procedimento definido, no artigo 32 deste Código.
 Art. 38. No caso de suspensão de delegação ou de frota ou cassação de delegação ou de frota, o infrator poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento da penalidade, apresentar recurso ao Secretário de Transportes que decidirá após ouvido o CTPC/DF.
 Parágrafo único. Os recursos dirigidos à JARI ou ao CTPC/DF, serão julgados conforme disciplinam os regulamentos dos serviços e normas específicas do DMTU/DF.
 Art. 39. O infrator deverá instruir o recurso com os documentos necessários a sua instrução.
 Art. 40. Será liminarmente desconsiderado o recurso, por deserção ou intempestividade.
 Art. 41. No caso de suspensão de delegação ou de frota ou cassação de delegação ou de frota, a interposição de recurso previsto neste Código acarretará a suspensão temporária dos efeitos da penalidade questionada.
 Art. 42. Acolhido o recurso, em qualquer instância, a autoridade que aplicou a penalidade deverá providenciar o imediato cancelamento da penalidade e, quando for o caso, o ressarcimento do valor pecuniário recolhido pelo infrator.
 Parágrafo único. O ressarcimento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da data da decisão que o determinou, no valor correspondente ao definido no Anexo II.
 Art. 43. No caso de penalidade não pecuniária, indeferido o recurso em última instância, a penalidade deverá gerar seus efeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência do respectivo ato.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 44. As penalidades por infração aos Regulamentos dos serviços do STPC/DF, à este Código e às demais normas do DMTU/DF, serão cadastradas pelo DMTU/DF.
 Art. 45. O curso de reciclagem será aplicado ao infrator conforme o disposto no regulamento do serviço a que pertença.
 Art. 46. A solicitação de afastamento de preposto, conforme o disposto no artigo 23 deste Código, implicará no imediato cancelamento da matrícula deste no cadastro do DMTU/DF.
 Art. 47. Os procedimentos estabelecidos neste Código, incluindo-se os constantes dos Anexos, estendem-se aos veículos reservas.
 Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Transportes, ouvido o CTPC/DF.
 Art. 49. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

HAZARENO STANISLAU AFFONSO
 Secretário de Transportes

Anexo I - Descrição das Infrações

1 - Infrações Gerais

ÍTEM	DESCRIÇÃO	GRUPO
01.01	Abastecer o veículo quando em operação de linha.	A
01.02	Colocar acessórios ou inscrições, ou veicular publicidades, avisos ou cartazes, sem a prévia autorização do DMTU/DF.	A
01.03	Condutor conversar com passageiro, estando o veículo em movimento, exceto para prestar informação.	A
01.04	Deixar de comunicar ao DMTU/DF alterações contratuais ou mudanças de membro da Diretoria, nos serviços em que o mesmo é obrigatório.	A
01.05	Deixar de comunicar ao DMTU/DF, no prazo estipulado por este, acidente envolvendo veículo de sua propriedade, cadastrado no Departamento.	A
01.06	Efetuar reparos no veículo, em via pública, salvo pequenos reparos.	A
01.07	Fumar ou permitir que fumem no interior do veículo.	A
01.08	Não entregar ao preposto correspondência oriunda do DMTU/DF, no prazo estabelecido pelo Departamento.	A
01.09	Não prestar informação ao passageiro ou fazê-lo de forma incorreta.	A
01.10	Não providenciar o suprimento de moeda divisionária, destinada a troca, no início da jornada de trabalho ou no seu transcurso.	A
01.11	Não tratar com urbanidade passageiro, colega de trabalho ou público em geral.	A
01.12	Permitir preposto atuar em serviço em condições inadequadas de asseio, não devidamente uniformizado ou não identificado.	A
01.13	Permitir, no interior do veículo em serviço, o exercício de mendicância ou de comércio ambulante.	A
01.14	Transportar pessoa visivelmente embriagada, drogada, ou que de alguma forma comprometa a segurança ou o conforto de passageiro, nos serviços em que o mesmo é exigido.	A
01.15	Não observar horário de viagem determinado pelo DMTU/DF (furo de horário).	A
01.16	Não observar a lotação de veículo, considerando-se os parâmetros de carregamento estabelecidos pelo DMTU/DF.	A
01.17	Comprometer a continuidade dos serviços, por ausência de preposto em seu posto de trabalho.	B
01.18	Condutor parar veículo afastado do meio-fio ou fora da baía ou acostamento.	B
01.19	Deixar de providenciar, no caso de interrupção de viagem, meios imediatos de transporte de passageiros.	B
01.20	Não adotar as providências contidas em notificação de irregularidade expedida pelo DMTU/DF.	B
01.21	Não atender ao pedido de embarque ou desembarque, nos pontos autorizados pelo DMTU/DF ou matar parada.	B
01.22	Não cumprir instruções ou ordem de serviço, bem como norma emanada de órgão competente, não itemizada neste Código.	B
01.23	Não descaracterizar ou não dar baixa na placa do veículo, quando da sua substituição.	B
01.24	Não entregar, nos prazos determinados pelo DMTU/DF, documento e/ou instrumento com os dados de controle da operação ou da receita, relatório, balancete mensal, balanço anual ou qualquer outro dado exigido pelo DMTU/DF, ou fornecê-lo com incorreção ou inexatidão.	B
01.25	Não executar o plano de manutenção preventiva de veículo, recomendado pelo fabricante e/ou pelo DMTU/DF.	B
01.26	Não favorecer o embarque ou desembarque de criança, gestante, idoso, portador de deficiência, ou de qualquer usuário que demande auxílio.	B
01.27	Não manter postos de venda de passes, na forma fixada pelo DMTU/DF.	B
01.28	Cobrar tarifa com veículo em movimento, nos casos de serviço em que tal prática é proibida pelo DMTU/DF.	B

01.29	Não operar deliberadamente em terminal, itinerário ou parada estabelecido pelo DMTU/DF.	B
01.30	Não participar de ou dificultar a implementação de programa de treinamento, estabelecido pelo DMTU/DF.	B
01.31	Não portar documento obrigatório e/ou recusar a apresentação de documento solicitado por agente do DMTU/DF.	B
01.32	Recusar ou dificultar à pessoa habilitada, venda ou recebimento de passagem, nas formas de pagamento estabelecidas pelo GDF.	B
01.33	Ter veículo envolvido em acidente de trânsito de qualquer natureza, com indícios ou comprovação de culpabilidade.	B
01.34	Trafegar veículo com porta aberta.	B
01.35	Transportar ou permitir o transporte, no veículo em serviço, de animal ou planta de médio ou grande porte, material combustível ou inflamável, mercadoria ou produto químico corrosivo, mercadoria ou produto que exale odor desagradável, e demais mercadorias ou produtos que comprometam ou possam afetar a comodidade ou a segurança de passageiros.	B
01.36	Transportar passageiro de forma que comprometa a sua segurança ou a dos demais.	B
01.37	Utilizar preposto cadastrado no STPC/DF em atividade de empresa não pertencente ao sistema ou desviá-lo da função à qual se encontra cadastrado no DMTU/DF.	B
01.38	Não realizar viagem determinada pelo DMTU/DF (furo de viagem).	B
01.39	Utilizar veículo fora das especificações técnicas estabelecidas pelo DMTU/DF.	B
01.40	Utilizar na operação preposto não devidamente cadastrado no DMTU/DF.	C
01.41	Apresentar documentação adulterada, ou prestar informações inconsistentes e/ou falsas ao DMTU/DF.	C
01.42	Coagir, agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente do DMTU/DF, passageiro ou colega de trabalho.	C
01.43	Colocar em operação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para vistoria, ou que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria.	C
01.44	Conduzir o veículo de forma a criar risco à segurança de passageiro, de pedestre ou de outro veículo.	C
01.45	Deixar de encaminhar veículo para perícia, quando solicitado ou determinado pelo DMTU/DF.	C
01.46	Deixar de prestar socorro a passageiro ferido em caso de acidente, ou não prestar auxílio a veículo do Sistema envolvido em acidente.	C
01.47	Deixar de utilizar ou não providenciar, a substituição ou reparo do equipamento de controle da operação, avariado ou com defeito, no prazo estabelecido pelo DMTU/DF.	C
01.48	Desautorizar o agente do DMTU/DF ou dificultar a sua ação fiscalizadora.	C
01.49	Fazer uso de bebida alcoólica ou substância estupefaciente em serviço, no intervalo de jornada ou antes de entrar em serviço.	C
01.50	Utilizar preposto nos serviços do STPC sem o treinamento exigido pelo DMTU/DF e/ou preposto inabilitado.	C
01.51	Permitir que se instale, junto aos serviços sob sua responsabilidade, a situação de "lockout", ou interromper, parcial ou totalmente, a operação do(s) serviço(s) por prazo superior ao estabelecido pelo DMTU/DF.	C
01.52	Manter em serviço preposto cujo afastamento, temporário ou definitivo, tenha sido solicitado pelo DMTU/DF.	C
01.53	Não manter em circulação o número de veículos previamente estabelecido pelo DMTU/DF, para a linha.	C
01.54	Não manter seguro contra riscos de responsabilidade civil, que dê cobertura a passageiros e a terceiros.	C
01.55	Não preencher as condições de segurança, estabelecidas pelos regulamentos dos serviços do STPC/DF ou pelas demais normas vigentes, não itemizadas neste Código.	C
01.56	Não prestar serviço em rota ou horário especial, segundo especificação estabelecida pelo DMTU/DF.	C
01.57	Operar com veículo não cadastrado pelo DMTU/DF no respectivo serviço.	C
01.58	Operar de forma que possa prejudicar ou interferir na operação de serviço que compõe o STPC/DF.	C
01.59	Operar em itinerário, área ou linha não autorizados pelo DMTU/DF.	C
01.60	Impedir realização de levantamentos de informações, de estudo ou de auditoria, ou deixar de colaborar, quando solicitado pelo DMTU/DF.	C
01.61	Permitir evasão de receita, em qualquer de suas diversas modalidades, por ação ou omissão.	C
01.62	Portar ou manter, no veículo em serviço, arma de qualquer espécie.	C
01.63	Praticar preço de passagem diferente do estabelecido pelo Governo do DF para a categoria de passageiro, linha e/ou serviço.	C
01.64	Resgatar Vale Transporte em valor incompatível com o apresentado nos documentos operacionais ou de receita.	C
01.65	Retardar o início da operação de linha nova, além do limite estabelecido no contrato de concessão, termo de permissão e ou autorização.	C
01.66	Retirar do local veículo envolvido em acidente com vítima, sem prévia autorização da autoridade competente.	C
01.67	Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Combustíveis ou por órgão similar ou congênere.	C
01.68	Utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados pelo DMTU/DF.	C
01.69	Operar com frota diferenciada da especificada no termo de permissão, concessão e ou autorização.	C
01.70	Descumprir o estabelecido na Planilha Tarifária, nos termos dos itens considerados na composição dos custos.	C
2 - Infrações relativos a veículos		
02.01	Defeito que implique em desconforto para os passageiros.	A
02.02	Falta de higiene no interior do veículo, antes do início da operação.	A
02.03	Falta de pala interna (quebra sol).	A
02.04	Falta ou defeito parcial da iluminação interna ou do painel de itinerário.	A
02.05	Painel dianteiro com letras em dimensão ou disposição fora das especificações estabelecidas pelo DMTU/DF.	A
02.06	Ausência de Selo de Vistoria.	B
02.07	Defeito no funcionamento em porta de embarque ou desembarque ou em saída de emergência.	B
02.08	Falta ou defeito em pára-brisa ou janela(estrutura ou vidro).	B
02.09	Falta ou defeito em corrimão interno ou em balaustre para embarque ou desembarque de passageiro.	B
02.10	Falta ou defeito em forro interno (teto ou lateral) ou do assoalho.	B
02.11	Falta ou defeito em assento ou encosto de banco.	B
02.12	Falta ou defeito em indicador de direção, luz de freio, lanterna ou farol.	B
02.13	Falta ou defeito em retrovisor interno e/ou externo.	B
02.14	Falta ou defeito em velocímetro, hodômetro, tacógrafo, extintor de incêndio, triângulo ou em outro equipamento obrigatório exigido, pelo DMTU/DF, para o serviço.	B
02.15	Falta ou defeito no funcionamento de buzina, limpador de pára-brisa, motor de partida ou alçapão do teto.	B
02.16	Não atender à programação visual especificada pelo DMTU/DF para o serviço.	B
02.17	Defeito ou falta de cinto de segurança.	B
02.18	Defeito que implique risco para a segurança de passageiro ou do trânsito em geral.	C
02.19	Defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente.	C
02.20	Falta ou defeito de equipamento de controle de passageiro transportado, ou de viagem realizada, conforme especificado, pelo DMTU/DF, para o serviço.	C
02.21	Porte de Selo de Vistoria vencido ou adulterado.	C
02.22	Utilizar pneu que resulte em risco para a segurança de passageiro ou de terceiro.	C

ANEXO II

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS PENALIDADES

GRUPO DA INFRAÇÃO	NATUREZA E COEFICIENTES MULTIPLICADORES DA PENALIDADE			
	PRIMÁRIO		REINCIDENTE	
	COEFICIENTE(1)	PONTUAÇÃO	COEFICIENTE(1)	PONTUAÇÃO
A	ADVERTÊNCIA	0	90	1
B	90	2	180	2
C	180	4	360	4

(1) - Número a ser considerado para cada tipo de infração, segundo o grupo a que pertença e a natureza do infrator, se primário ou reincidente; esse número deverá ser multiplicado pelo Maior Valor de Tarifa (MVT) vigente, no serviço convencional do STPC/DF, de forma a se obter, com esse produto, o valor correspondente à multa.

OBSERVAÇÕES:

a - À cada infração corresponderá uma pontuação prevista para cada grupo, observada a condição de reincidência do infrator;

b - A penalidade de suspensão de delegação ou de frota dar-se-á quando o infrator atingir a pontuação limite, estabelecida no Anexo III do presente Código. A pontuação limite é o resultado da multiplicação de 18(dezoito) pontos pela frota do operador, devidamente cadastrada no DMTU/DF, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

c - A penalidade de cassação de delegação ou de frota dar-se-á quando o infrator incorrer em mais de uma penalidade de suspensão de delegação ou de frota, no período de 730 (setecentos e trinta) dias.

d - As penalidades de suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota, poderão ser revertidas em Valor Pecuniário-VP, conforme descrito a seguir:

$$VP = 360 \times 10 \times MVT \times FTO$$

VP = Valor pecuniário.

360×10 = maior coeficiente do Grupo "C", conforme Anexo II, multiplicado por 10.

MVT = maior valor da tarifa vigente no serviço convencional do STPC/DF.

FTO = frota total do operador, cadastrada no DMTU/DF.

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO LIMITE PARA SUSPENSÃO DA DELEGAÇÃO OU DA FROTA DOS SERVIÇOS DO STPC/DF

PERÍODO (1)	PONTUAÇÃO BÁSICA (2)	FROTA CADASTRADA DO OPERADOR NO DMTU/DF (3)	(18 x F) LIMITE PARA PONTUAÇÃO DO INFRATOR (4)
180 (CENTO E OITENTA) DIAS	18 (DEZOITO)	F	L

OBSERVAÇÕES:

(1) - Intervalo de tempo para contagem e somatório dos pontos e verificação da pontuação limite.

Obs.: A pontuação será cumulativa até completar o período de tempo máximo, ou sejam 730 (setecentos e trinta) dias.

(2) - Pontuação básica definida para o intervalo de 180 (cento e oitenta) dias.

(3) - Frota do operador cadastrada no DMTU/DF (F), no período considerado, obtida pela média de veículos neste período.

(4) - Pontuação limite (L) obtida do produto : pontuação básica por frota média do operador cadastrada no DMTU/DF, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETO Nº 17.805, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Estabelece os preços para análise de processos de licenciamento ambiental e das outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 79 da Lei 041, de 13 de setembro de 1989 e considerando a necessidade de regular os preços referentes aos serviços prestados pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, na análise de processos de licenciamento ambiental, decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços para análise de licenciamento ambiental de fontes de poluição e atividades ou obras modificadoras do meio ambiente, em conformidade com os anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º - O enquadramento será feito com observância dos critérios de porte da atividade e de seu potencial poluidor definidos nos Anexos I e III.

§ 2º - Os preços a serem arcados pelos requerentes seguirão os valores estipulados nas Tabelas constantes dos Anexos II e III.

§ 3º - O recolhimento será feito através de formulário próprio fornecido pelo IEMA/DF, com o código de receita própria, cujo comprovante deverá ser protocolado juntamente com o pedido de licenciamento, integrando o processo.

Art. 2º - Os preços corresponderão às três modalidades de licença que integram o processo de licenciamento ambiental, exigíveis na data em que for formulado o requerimento.

Art. 3º - Os empreendimentos que se constituírem pela conjugação de duas ou mais atividades elencadas no Anexo I arcarão com o valor da atividade de maior porte e potencial poluidor, desde que o órgão ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma das atividades.

Art. 4º - Quando, no licenciamento, for exigido a apresentação de Estudo Prévio de

Impacto Ambiental - EPIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme legislação aplicável, os valores descritos nos Anexos II e III serão majorados em 100% (cem por cento).

Art. 5º - O pagamento destes serviços não garante ao interessado a concessão da licença requerida, assim como não o isenta de penalidade por infração à legislação ambiental e do cumprimento das exigências e restrições estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 6º - No caso de licenciamento de obras de perfuração de poço tubular, os preços a serem pagos pelo requerente, na Licença Prévia e na Licença de Instalação, corresponderá ao valor mais baixo indicado no Anexo II.

Parágrafo Único - As diferenças dos valores pagos após o término da perfuração serão cobrados na Licença de Operação.

Art. 7º - Os preços pelos serviços de análise dos processos de licenciamento ambiental de parcelamento de solo seguirão os critérios definidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	UNID. DE MEDIDA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	
AQUICULTURA					
- Piscicultura	AI	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Baixo
- Ranicultura	A	≤ 3000	> 3000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
- Avicultura:					
. Granja de matrizes	NC	≥ 1000 e ≤ 10000	> 10000 e ≤ 100000	> 100000	Baixo
. Granja de poedeiras	NC	≥ 1000 e ≤ 10000	> 10000 e ≤ 100000	> 100000	Baixo
. Unidade de frango de corte	NC	≥ 1000 e ≤ 10000	> 10000 e ≤ 100000	> 100000	Baixo
. Unidade de pinto de 1 dia (incubatório)	NC	≥ 1000 e ≤ 10000	> 10000 e ≤ 100000	> 100000	Médio
- Suinocultura:					
. Granja de ciclo completo	NM	≥ 15 e ≤ 40	> 40 e ≤ 80	> 80	Alto
. Unidade de produção de leiteiro (UPL)	NM	≥ 30 e ≤ 120	> 120 e ≤ 260	> 260	Alto
. Unidade de crescimento/terminação	NC	≥ 60 e ≤ 160	> 160 e ≤ 400	> 400	Alto
ATIVIDADES PARA FINS DE LAZER					
- Clube campestre	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 4	> 4	Médio
- Hotel fazenda	AT	≤ 5	> 5 e ≤ 10	> 10	Médio
- Parques Aquáticos	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Médio
- Clubes Recreativos	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 4	> 4	Médio
- Ecoturismo e Agro-Turismo	AT	≤ 5	≥ 5 e ≤ 15	> 15	Médio
ATIVIDADES FUNERÁRIAS					
- Cemitérios	AT	≤ 10	> 10 e ≤ 50	> 50	Médio
- Crematório	A	≤ 50	> 50 e ≤ 100	> 100	Baixo
INSTALAÇÕES HOSPITALARES					
- Hospitais/Clinicas	A	≤ 500	> 500 e ≤ 1000	> 1000	Médio
DESMATAMENTO	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Médio
EXTRATIVISMO VEGETAL	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Médio
CONSTRUÇÃO CIVIL					
- Barragem	AI	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Alto
- Canalização de curso d'água	C	≤ 0,5	> 0,5 e ≤ 5	> 5	Alto
- Canais para irrigação	C	≤ 2	> 2 e ≤ 5	> 5	Alto
- Ferrovias	C	≤ 30	> 30 e ≤ 100	> 100	Alto
- Limpezas de curso d'água	C	≤ 1	> 1 e ≤ 20	> 20	Alto
- Metropolitanos	C	≤ 10	> 10 e ≤ 30	> 30	Alto
- Ponte	C	≤ 0,5	> 0,5 e ≤ 1	> 1	Médio
- Rede de água pluvial	Qm	≤ 10	> 10 e ≤ 20	> 20	Alto
- Retificação de curso d'água	C	≤ 0,5	> 0,5 e ≤ 5	> 5	Alto
- Rodovias	C	≤ 30	> 30 e ≤ 100	> 100	Alto
- Drenagem	ATD	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Alto
- Pavimentação de vias	C	≤ 10	> 10 e ≤ 50	> 50	Alto
EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS					
a) Pesquisa mineral quando envolver o emprego de guia de utilização	AR	≤ 20	> 20 e ≤ 50	> 50	Médio
b) Extração a céu aberto sem beneficiamento					
- Areia / Cascalho / Coluvião	AAL	≤ 500	> 500 e ≤ 10000	> 10000	Médio
- Areia / Saibro / Terra	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 6	> 6 e ≤ 50	Médio
- Argila	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 6	> 6 e ≤ 50	Médio
- Calcário (para brita e pó calcário)	AAL	≤ 500	> 500 e ≤ 10000	> 10000	Alto
- Cascalho laterítico	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 6	> 6 e ≤ 20	Médio
- Pedra talhe para construção civil	AFL	≤ 500	> 500 e ≤ 10000	> 10000	Médio
- Rocha para brita	AFL	≤ 500	> 500 e ≤ 10000	> 10000	Médio
c) Extração a céu aberto com beneficiamento					
- Calcário para produção de cimento	AAL	≤ 500	> 500 e ≤ 10000	> 10000	Alto
d) Outras não especificadas	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 6	> 6	Médio
- Terraplenagem	AT	≤ 2	> 2 e ≤ 10	> 10	Médio
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS					
- Água mineral	Q	≤ 10000	> 10000 e ≤ 40000	> 40000	Baixo
- Água potável de mesa	Q	≤ 1200	> 1200 e ≤ 2400	> 2400	Baixo

- Irrigação	ATI	≤ 10	> 10 e ≤ 50	> 50	Médio
- Poço Tubular	Q	≤ 2000	> 2000 e ≤ 4000	> 4000	Baixo
INDÚSTRIA DE BEBIDAS					
- Fabricação de Cervejas / Chopp / Malte, inclusive lóvedo de cerveja	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de refrigerante	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de sucos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
INDÚSTRIA DE BORRACHA					
- Fabricação de canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de espuma de borracha e artefatos, inclusive látex e exclusive artigos de colchoaria	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de pneumáticos, câmaras de ar e de material para acondicionamento de pneumáticos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de outros artefatos de borracha, exclusive calçados e artigos do vestuário	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Reconhecimento e recauchutagem de pneumáticos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES					
- Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
INDÚSTRIAS DIVERSAS					
- Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e de ótica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Impressão tipográfica, litográfica e "OFF SET" em papel, papelão, cartolina e em outros materiais	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
INDÚSTRIA DA MADEIRA					
- Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada /, prensada e fabricação de madeira compensada revestida ou não com material plástico	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de estrutura de madeira e artigos de carpintaria	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Serrarias e fabricação de produtos de lâminas de madeira	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO					
- Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de material elétrico para veículos, inclusive peças e acessórios	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação e montagem de material elétrico, exclusive de fabricação de lustres, abajures e semelhantes	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação e montagens de lustres, abajures e semelhantes	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de lâmpadas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de aparelhos elétricos, peças e acessórios	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação e montagem de material eletrônico básico, máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE					
- Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, inclusive fabricação de peças e acessórios	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios, exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de carroceria para veículos automotores, exclusive carrocerias de fibra de vidro	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de carrocerias e capotas de material plástico reforçado com fibra de vidro para veículos automotores em geral	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de peças e acessórios para cabines e carrocerias de veículos automotores; exclusive de borracha, vidro, plástico e de instalação elétrica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não; e motocicletas, inclusive peças e acessórios	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
INDÚSTRIA MECÂNICA					
- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de máquinas motrizes não-elétricas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de obras, de caldeiraria pesada	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e utensílios elétricos ou não, para escritório, exclusive eletrônicos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
INDÚSTRIA METALÚRGICA					
- Fabricação de artefatos de trellados de ferro e aço e de metal não-ferroso, exclusive produtos de tornos automáticos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de embalagens metálicas de ferro e aço e de metais não-ferrosos, inclusive folhas de flandres	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de embalagens metálicas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio

até 1000	de 1000 a 5000	de 5000 a 10000	Acima de 10000		
A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000		
a partir de reaproveitamento de embalagens usadas					
- Fabricação de canos e tubos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de estruturas metálicas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de fundidos de ferro e aço, forjados de aço	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de ferramentas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de artigos de cutelaria	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de artigos não classificados e sem galvanotécnica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Serviço de galvanotécnica (cobreamento, cromagem, estanhagem, niquelagem, zincagem, etc...)	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO					
- Fabricação de móveis de madeira	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de móveis de material plástico	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de persianas e venezianas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO					
- Fabricação de artefatos de papel / papelão não-impressos para escritório	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir de celulose e/ou pasta mecânica	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir de aparas ou reaproveitamento de papel	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc...	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Preparo do papel e fabricação de embalagens de papel / papelão impressos ou não, simples ou plastificados	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS					
- Fabricação de produtos de perfumaria	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de sabões e detergentes	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de velas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
- Abatedouros de aves e outros pequenos animais e preparação de carne e subprodutos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Abatedouros de reses e preparação de carnes e subprodutos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Abatedouros de suínos e preparação de carnes e demais subprodutos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Beneficiamento de cereais e produtos afins	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de concentrados de sucos de frutas, legumes e outros (exclusive refresco)	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de doces em massa ou em pasta	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de farinha de trigo e outros derivados do trigo em grão	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de farinha de carne, ossos e sangue	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de farinhas diversas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa)	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de refeições e alimentos conservados	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de refeições preparadas industrialmente	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de sorvetes	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de vinagre	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Indústria de especiarias e condimentos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Indústria de preparo de conservas de carne e produtos de salchicharia e banha não-processada em matadouro	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Indústria de pescado e fabricação de conserva de pescado	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Torrefação e moagem de café	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Resfriamento e preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA					
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico e pessoal	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de construção (exclusive canos, manilhas, tubos e conexões), na indústria mecânica, de material elétrico e eletrônico e de material de transporte	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de artigos diversos de material plástico reforçados com fibra de vidro	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio

- Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de materiais plásticos para todos os fins	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Regeneração de material plástico	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio

INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

- Beneficiamento de pedras (mármore, granito, ardósia, etc...)	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Britamento de pedras	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de artefatos de amianto ou asbestos, inclusive artigos de vestuário e para segurança industrial	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de artefatos de cimento	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo
- Fabricação de artefatos de fibrocimento	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de cimento e clínquer	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de material cerâmico - inclusive de barro cozido e materiais refratários	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de vidro e cristal e artigos diversos de vidro e cristal	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Usina de produção de concreto	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de produtos diversos de materiais não-metálicos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio

INDÚSTRIA QUÍMICA

- Fabricação de adubos, fertilizantes, corretivos do solo, exclusive uréia e pó calcário	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de agrotóxicos	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de asfalto, inclusive concreto asfáltico - Usinas	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e assementados)	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fabricação de outros produtos químicos não especificados	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Transformação e mistura de gases para fins industriais, medicinais e mergulho	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Baixo

INDÚSTRIA TEXTIL

- Beneficiamento de fibras têxteis vegetais e de materiais têxteis de origem animal	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fiação	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Fiação e tecelagem	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Tecelagem	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Alto
- Fabricação de artigos de passamanaria, tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria	A	≤ 1000	> 1000 e ≤ 5000	> 5000	Médio

PARCELAMENTO DO SOLO

- Para fins industriais	AT	≤ 10	> 10 e ≤ 50	> 50	Alto
- Urbano e Rural - Ver Anexo III	-	-	-	-	-

SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

- Captação a fio d'água para abastecimento	Q	> 432 e ≤ 1200	> 1200 e ≤ 2400	> 2400	Baixa
- Coleta e tratamento de esgoto sanitário	PA	≤ 50000	> 50000 e ≤ 150000	> 150000	Alto
- Coleta e tratamento centralizado de efluentes líquidos industriais	V	≤ 1000	> 1000 e ≤ 10000	> 10000	Alto
- Destinação final de resíduo sólido urbano	PA	≤ 50000	> 50000 e ≤ 100000	> 100000	Alto
- Destinação final de resíduo sólido industrial	VT	≤ 300	> 300 e ≤ 3000	> 3000	Alto
- Destinação final de resíduos de obra de construção civil (entulho)	VT	≤ 500	> 500 e ≤ 3000	> 3000	Médio
- Rede de transmissão de energia elétrica	C	≤ 10	> 10 e ≤ 30	> 30	Médio
- Classificação e seleção de resíduos sólidos e urbanos:					
. Incinerador	MTP	≤ 50	> 50 e ≤ 130	> 130	Alto
. Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos	MTP	≤ 50	> 50 e ≤ 200	> 200	Alto

TRANSPORTE E TERMINAIS

- Aeroporto	AT	≤ 10	> 10 e ≤ 50	> 50	Alto
- Terminal ferroviário	A	≤ 500	> 500 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Terminal rodoviário	A	≤ 500	> 500 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Transporte por oleoduto, gasoduto e poliduto	C	≤ 10	> 10 e ≤ 20	> 20	Médio
- Armazenamento e distribuição de petróleo, GLP e derivados	A	≤ 500	> 500 e ≤ 5000	> 5000	Médio
- Postos de lavagem e lubrificação	A	< 300	> 300 e ≤ 500	> 500	Médio

UNIDADES DE MEDIDA

A - Área útil (m ²)	ATI - Área total irrig. (ha)	NM - Nº de matrizes
AAL - Área avanço lavra (m ² /ano)	C - Comprimento (km)	PA - População atendida (nº hab)
AFL - Área frente lavra (m ² /ano)	≥ - Maior ou igual	Q - Vazão água (l/dia)
AI - Área inundada (ha)	≤ - Menor ou igual	Qm - Vazão água (m ³ /s)
AR - Área requerida ao DNPM (ha)	MTP - Massa total processada	V - Vazão afluente na ETE (m ³ /dia)
AT - Área total (ha)	NC - Nº de cabeças	VP - Volume produção (m ³ /dia)
ATD - Área Total Drenada		VT - Vol. total de resíduos gerados (m ³ /mês)

ANEXO II

TABELA DE VALORES (R\$) PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMATEC/IEMA

PORTE	PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
POTENCIAL POLUIDOR										
Licença Prévia	65	97	130	130	195	260	195	293	390	
Licença de Instalação	195	293	390	390	585	780	585	780	1.040	
Licença de Operação	130	195	293	260	390	585	390	585	780	
PORTE		PEQUENO			MÉDIO			GRANDE		
POTENCIAL POLUIDOR		BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Licença Prévia		130	194	260	380	390	520	380	586	780

Licença de Instalação	390	586	780	780	1.170	1.560	1.170	1.560	2.080
Licença de Operação	260	390	586	520	780	1.170	780	1.170	1.560

PARCELAMENTO DE SOLO RURAL

- Para os parcelamentos do solo rural, mantém-se os critérios definidos para o parcelamento do solo urbano quanto ao **Porte do Empreendimento e Índice Base = Potencial Poluidor**

Constantes para cálculos:

- . Pequeno Porte - R\$ 4.000,00
- . Médio Porte - R\$ 6.000,00
- . Grande Porte - R\$ 10.000,00

Os preços do licenciamento referentes as licenças ambientais são:

- . Licença Prévia (L.P) - 30% do valor total do preço do licenciamento
- . Licença de Instalação (L.I) - 50% do valor total do preço do licenciamento
- . Licença de Operação (L.O) - 20% do valor total do preço do licenciamento

ANEXO III

TABELA DE VALORES (R\$) PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMATEC/IEMA

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Porte do Empreendimento

- . Pequeno - ≤ 50 lotes
- . Médio - ≥ 51 a ≤ 200 lotes
- . Grandes - ≥ 201 lotes

Índice Base = Potencial Poluidor, definido pela fórmula:

Número total de lotes do parcelamento = IB, onde considera-se: área total do parcelamento

- . Baixo Potencial - > 0 a ≤ 3
- . Médio Potencial - ≥ 3,1 a ≤ 6
- . Alto Potencial - ≥ 6,1

Constantes para cálculo:

- . Pequeno Porte - R\$ 500,00
- . Médio Porte - R\$ 1.000,00
- . Grande Porte - R\$ 2.000,00

DECRETO Nº 17.806, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.003.279,00 (hum milhão, três mil, duzentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 062.000.946/96, e 062.000.963/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.003.279,00 (hum milhão, três mil, duzentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo IV, e pelo excesso de arrecadação proporcionado pela aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 071/94-FNS/ISDF.

Art. 3º Em virtude do exposto no art. 1º, a Receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do Excesso de Arrecadação do presente Decreto será ajustada pela Unidade, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1996

R\$ 1,00

SEGURIDADE

R E C E I T A

T E S O U R O

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		3.279
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.279
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.279
0091/001	TOTAL		3.279

ANEXO II		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				3.279
(170103/00001)	23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				3.279
130070021.2095	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.279
130070021.2095.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	021	3.279	3.279
00910/002 -200032	TOTAL				3.279

ANEXO III		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				1.000.000
(170103/00001)	23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
130070021.2095	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.000.000
130070021.2095.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.000.000	1.000.000
00908/001 -200035	TOTAL				1.000.000

ANEXO IV		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				1.000.000
(170193/00001)	23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FMDF				1.000.000
130070021.2868	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
130070021.2868.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	1.000.000	1.000.000 *
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.000.000
130070021.2090.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.000.000	1.000.000
00908/002 -200042	TOTAL				1.000.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 17.807, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.054.691,00 (hum milhão, cinqüenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 052.000.951/96, 030.009.460/96, 053.001.179/96, 052.001.431/96, 052.001.432/96, 052.001.433/96 e 054.001.486/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.054.691,00 (hum milhão, cinqüenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II, III, IV, V e VI, na forma a saber:

Polícia Militar do Distrito Federal	R\$ 3.391,00
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	R\$ 106.500,00
Polícia Civil do Distrito Federal.....	R\$ 699.800,00
Departamento de Trânsito do Distrito Federal.....	R\$ 245.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos oriundos de aplicação financeira do Convênio nº 001/96, celebrado entre a Polícia Civil e a Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos VII, VIII e IX, totalizando R\$ 979.691,00 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais)

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente ao excesso de arrecadação, será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
1000.00.00	REDEITAS CORRENTES				75.000
1300.00.00	REDEITA PATRIMONIAL		75.000		75.000
1390.00.00	OUTRAS REDEITAS PATRIMONIAIS		75.000		75.000
00916/001	TOTAL				75.000

ANEXO II		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				75.000
(220105/00001)	24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				75.000
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
060070021.2046.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	021	10.000	10.000
060300174.1220	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL				65.000
060300174.1220.0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL (*)	45.90.52	021	65.000	65.000
00916/002 -200032	TOTAL				75.000

ANEXO III		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				230.000
(220105/00001)	24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				230.000
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				230.000
060070021.2046.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	80.000	80.000
		34.90.30	030	150.000	150.000
00915/001 -200035	TOTAL				230.000

ANEXO IV		EXERCICIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				648.800
(220104/00001)	24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				9.000
060070021.2061	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.000

06070021.2061.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.12	000	9.000	9.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				394.800
06030025.1042	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA POLICIA CIVIL				394.800
06030025.1042.0001	CONSTRUCAO DE DELEGACIAS E POSTOS POLICIAIS (*)	45.90.51	000	144.800	144.800
06030025.1042.0012	CONSTRUCAO DE DELEGACIA E POSTO POLICIAL EM SAO SEBASTIAO	45.90.51	000	250.000	250.000
(220201/22201) 24.201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				245.000
06070021.2063	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				125.000
06070021.2063.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	050	125.000	125.000
15081046.2053	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				120.000
15081046.2053.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	050	120.000	120.000
00914/001 -200035	TOTAL				648.800

ANEXO V EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO SEGURIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				97.500
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				97.500
150820495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				97.500
150820495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	97.500	97.500
00914/002 -200035	TOTAL			97.500

ANEXO VI EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				3.391
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.391
150820495.2092 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				3.391
150820495.2092.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.08	030	3.391	3.391
00915/002 -200035	TOTAL			3.391

ANEXO VII EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				230.000
(220105/00001) 24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				230.000
06070021.2046 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				230.000
06070021.2046.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	80.000	230.000
		030	150.000	
00915/003 -200042	TOTAL			230.000

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				746.300
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				106.500

06070021.2061	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				36.500
06070021.2061.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.18	000	5.000	143
		34.90.30	000		143
		34.90.32	000	9.918	
		34.90.35	000	5.000	
		34.90.36	000	5.000	
		34.90.37	000	10.000	
		34.90.39	000	1.439	36.500
06070024.1201	IMPLANTACAO DO CENTRO DE INFORMATICA				10.000
06070024.1201.0001	IMPLANTACAO DO CENTRO DE INFORMATICA	34.90.30	000	4.000	
		45.90.52	000	6.000	10.000
06030025.1016	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS				60.000
06030025.1016.0002	REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS (*)	45.90.52	000	10.000	10.000
06030025.1016.0003	CONSTRUCAO DE UNIDADES OPERACIONAIS (*)	45.90.52	000	50.000	50.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				394.800
030070024.1041	INFORMATIZACAO DA POLICIA CIVIL				144.800
030070024.1041.0001	INFORMATIZACAO DA POLICIA CIVIL	45.90.52	000	144.800	144.800
060300174.1220	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL				250.000
060300174.1220.0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL (*)	45.90.52	000	250.000	250.000
(220201/22201) 24.201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				245.000
06070021.2063	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				198.000
06070021.2063.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	050	100.000	10.000
		34.90.33	050	10.000	
		34.90.36	050	10.000	
		34.90.91	050	14.000	
		34.90.93	050	10.000	
		45.90.92	050	11.000	
		46.90.64	050	8.000	163.000
06070021.2063.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	050	35.000	35.000
06070024.2167	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				40.000
06070024.2167.0008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.92	050	40.000	40.000
060910573.2096	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINLIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO (OPERACAO PAZ NO TRANSITO)				7.000
060910573.2096.0001	MANUTENCAO DA SINLIZACAO ESTATISTICA E SEMAFORICA (*)	34.90.92	050	7.000	7.000
00914/004 -200042	TOTAL				746.300

ANEXO IX EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				3.391
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.391
150820495.2092 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				3.391
150820495.2092.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.92	030	3.391	3.391
00915/004 -200042	TOTAL			3.391

DECRETO Nº 17.808, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 1.247, de 01 de novembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes - Entidades Supervisionadas, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
SUPLEMENTACAO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.500.000
(200194/00001) 26.194 SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DER				1.500.000
160080537.1859 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.500.000
160080537.1859.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	000	300.000	*
	45.11.42	001	900.000	1.500.000 *
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.500.000
160080537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO				1.500.000
160080537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO (*)	45.90.51	000	600.000	
	45.90.51	001	900.000	1.500.000
00909/001 -200035 TOTAL				1.500.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				1.500.000
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				1.500.000
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				1.500.000
160910575.1101.0041 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO SETOR RESIDENCIAL NORTE	45.90.51	001	500.000	500.000
160910575.1101.0042 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO SETOR DE OFICINAS	45.90.51	001	300.000	300.000
160910575.1101.0043 EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM EM SAO SEBASTIAO	45.90.51	000	500.000	500.000
00909/002 -200042 TOTAL				1.500.000

DECRETO Nº 17.809, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.097.780,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009.464/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 4.097.780,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
SUPLEMENTACAO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
70.000 ENCARGOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL				4.097.780
(130101/00001) 70.101 RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.097.780
03000033.2127 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS				4.097.780
03000033.2127.0001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	32.90.21	000	835.400	

32.90.21 : 001 : 620.600

47.90.71 : 000 : 2.641.700

00911/001 -200035 TOTAL : 4.097.780

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				3.310.000
(160193/00001) 18.193 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF				3.310.000
080420190.1825 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2.610.000
080420190.1825.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	000	2.610.000	2.610.000 *
080430188.1826 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				700.000
080430188.1826.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	000	700.000	700.000 *
(160201/16201) 18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				3.310.000
080420190.1866 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.610.000
080420190.1866.0017 CONSTRUCAO DE UMA ESCOLA CLASSE NO SETOR TRADICIONAL SUL	45.90.51	000	870.000	870.000
080420190.1866.0028 CONSTRUCAO DA ESCOLA RURAL DE 1 GRAU NO LAGO OESTE (RA V)	45.90.51	000	870.000	870.000
080420190.1866.0029 CONSTRUCAO DE ESCOLA DE 1 GRAU NA VILA RABELO	45.90.51	000	870.000	870.000
080430188.1075 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS E PREDIOS ESCOLARES				700.000
080430188.1075.0017 CONSTRUCAO DE ESCOLA TECNICA REGIONAL DE BRAZLANDIA.	45.90.51	000	500.000	500.000
080430188.1075.0025 REFORMA E REEQUIPAMENTO DO COLEGIO AGRICOLA.	45.90.52	000	200.000	200.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				787.780
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				787.780
130760449.1243 CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HOSPITALAR				80.000
130760449.1243.0001 CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HOSPITALAR NO HOSPITAL DO GAMA	45.90.51	000	80.000	80.000
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				787.780
160910575.1101.0014 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VILA N.Sa. DE FATIMA	45.90.51	001	304.500	304.500
160910575.1101.0038 PAVIMENTACAO ASFALTICA NO SRL-BURITI II	45.90.51	001	156.200	156.200
160910575.1101.0039 PAVIMENTACAO ASFALTICA NO SETOR TRADICIONAL NORTE	45.90.51	001	115.500	115.500
160910575.1101.0040 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VIA PRINCIPAL DO CAUB	45.90.51	000	50.000	50.000
160910575.1101.0042 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO SETOR DE OFICINAS	45.90.51	001	44.400	44.400
160910575.1101.0044 RECUPERACAO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO PLANO PILOTO.	45.90.51	000	37.180	37.180
00911/003 -200042 TOTAL				4.097.780

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 001.965/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciando nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 8.400,75 (oito mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), em favor da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0002 - Manutenção e Funcionamento da Unidade.

PROCESSO Nº: 001.990/96
 INTERESSADO: SANDRA DE MATOS SAMPAIO CHAGAS E OUTROS
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, reconhecemos a dívida e autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 18.504,43 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos), em favor de SANDRA DE MATOS SAMPAIO CHAGAS e Outros. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0001 - Administração de Pessoal.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

EURÍPEDES DE FREITAS

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
 Em 5 de Novembro de 1996

PROCESSO Nº : 139.000.219/96
 INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL
 ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 521/96 no valor de R\$ 115,36 (cento e quinze reais e trinta e seis centavos).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.014/96
 INTERESSADO : TRANSPORTE PROGRESSO LTDA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 392/96 no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.028/96
 INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 393/96 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.013/96
 INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 391/96 no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.240/96
 INTERESSADO : NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 349/96 no valor de R\$ 1.478,30 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.012/96
 INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 389/96 no valor de R\$ 4.933,80 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA

LICIAÇÃO SOCIAL



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 860, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que determina a Decisão nº 9.183/96, objeto do OF. GP. nº 2.766/96, de 22 de outubro de 1996 e ainda o que consta do processo nº 030.008.287/91, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades constante da referida Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 861, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o teor da Decisão nº 8892/96, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao processo nº 030.016.530/91 e apenso nº 030.006.485/94, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, das irregularidades apontadas no mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 862, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Fixa prazo para encaminhamento de balancete contábil mensal ou relatório resumido da execução orçamentária mensal à Coordenação Geral de Análise e Estatísticas Fiscais de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional - CEFEM/STN.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe a respeito do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e de Comunicação - ICMS e ainda a Portaria - MF nº 217, de 25 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º O Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças encaminhará à Coordenação Geral de Análise e Estatísticas Fiscais de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional - CEFEM/STN, até o décimo dia do segundo mês seguinte ao período de competência, balancete contábil mensal ou relatório resumido da execução orçamentária mensal, devidamente publicado, que deverá especificar o produto da arrecadação bruta do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECISÕES DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.004667/96 (AI nº 451/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : TOMAZ VEÍCULOS LTDA (CF/DF Nº 07.339.785/001-30)
 Endereço : CSD 08 LOTE 64 - TAGUATINGA/DF
 Valor Original : R\$ 1.047.785,80 - MULTA: 50%, 100% e 200% e 03 UPDF(s)
 Infração(ões) : imposto lançado e não recolhido, nota fiscal emitida e não escriturada, omissão de receitas e extravio de livros fiscais.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.003.718/96 (AI nº 312/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CF/DF 07.335.952/001-00)
 Crédito tributário : R\$ 2.361.895,98 (corrigido até : 29.02.96) Multa(s): 200% e 5 UPDF's
 Infração(ões) : Sonegação de ICMS, na utilização de 04 máquinas registradoras sem autorização do Fisco.

Processo nº : 043.000612/95 (AI nº 24.919/95 - DFMT - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : JORGE LUIZ JUSTINO (RG 261659-SSP/ES)
 Endereço : RUA SANTOS DUMONT, 29, BAIRRO VERA CRUZ - CARIACICA - ES
 Crédito tributário : R\$ 1.863.519,34 (corrigido até : 05-06-95) Multa(s): 200% e 5UPDF
 Infração(ões) : Transporte de mercadorias acobertado por notas fiscais inidôneas.

Processo nº : 040.003662/96 de 14.03.96 (AI nº 290/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : CAMISA 10 SPORT IMP. E EXP. LTDA (CF/DF 07.320.328/002-00)
 Endereço : SDN CONJ. "A" LOJA T-09 (CNB) BRÁSILIA - DF
 Crédito tributário : R\$ 207.983,57 (corrigido até: 23.02.96) Multa(s): 200%
 Infração(ões) : Omissão de vendas apurada pelo confronto entre os relatórios de vendas do Conjunto Nacional e a escrita fiscal.

PROCESSO Nº : 040.000.011/96 (AI nº 919/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 AUTUADA : TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
 ENDEREÇO : SRTC TRECHO 02 CONJUNTO "B" LOTE 5 BRÁSILIA-DF
 INSCRIÇÃO CF/DF Nº : 07.318.793/001-02
 ADVOGADO : OSWALDO RABELLO MENDES JÚNIOR OAB-DF Nº 8.956
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 275.555,41 (corrigido até : 05/12/95) Multa(s): 50% e 100%
 Infração(ões) : aproveitou-se de créditos fiscais não permitidos na legislação tributária, bem como não recolheu ICMS lançado.

Processo nº : 040.012.974/95 (AI nº 917/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : DEUX MARIE BOUTIQUE E CONFECÇÕES LTDA (CF/DF 07.320.186/002-90)
 Crédito tributário : R\$ 1.215.445,53 (corrigido até : 24.11.95) Multa(s): 200%
 Infração(ões) : Sonegação de ICMS, apurado pelo confronto de anotações paralelas e a escrita fiscal.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI
 Diretora

DIVISÃO DA ARRECAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE
 Em 4 de novembro de 1996

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.013.165/96	Leda Beatriz de Souza Guedes	IPTU/TLP	397,26
040.014.175/96	Cassimo Borges da Costa	Outras Receitas	152,26
040.014.303/96	Ronildo das Graças Oliveira	Outras Receitas	312,57
040.009.704/96	Cândido Coelho Júnior	ITBI	1.192,71
040.011.879/96	José Linhares de Albuquerque	IPTU/TLP	64,66
040.012.865/96	Solon Benevides Gomes	ITBI	2.171,25
040.014.405/96	Márcio Moura Starling Diniz	Outras Receitas	694,05
040.013.489/96	Raimunda Souto Pinto	Parcelamento de Dívida Ativa	388,12
045.000.066/96	Luiza Dalva Varão	IPTU/TLP	18,38
044.000.207/96	Margarida Maria Jorge dos Santos Mendes	Outras Receitas	271,16
042.000.735/96	Maria Olímpia Duarte Franco	IPTU/TLP	63,26

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECISÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso II, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.002676/96 (AI Nº 150/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CF/DF Nº 07.308.766/003-87)
 Endereço : CSB 02 LOTES 01/04 LOJAS PA 01 TAGUATINGA/DF
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 158.086,43 (corrigido até : 12/02/96) Multa(s): 200% e 1,1 UPDF(s)
 Infração(ões) : Omissão de receita, apurada pelo confronto entre a receita declarada à Administração do Alameda Shopping e as vendas escrituradas nos livros fiscais e utilização de livros fiscais sem autenticação.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO
 Chefe

DESPACHO DA CHEFE
 Em 31 de outubro de 1996

INTERESSADO - MAKRO ATACADISTA S/A.
 PROCESSO Nº - 00043.000320/96
 ASSUNTO - REFIME ESPECIAL
 A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, decide REVOGAR, a pedido, o REGIME ESPECIAL concedido a empresa MAKRO ATACADISTA S/A., através do processo nº 00040.005454/93, de 26 de julho de 1.993 - Ato Declaratório nº 07/93, de 28 de setembro de 1993, a partir de 02 de janeiro de 1996, passando a partir desta data a utilizar o sistema eletrônico de processamento de dados, de acordo com o Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994 - RICMS - em seus artigos 313 a 319.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO
 Chefe

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

DECISÕES DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 040.000.988/96 (AI nº 40.931/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 AUTUADA : AGNUS COM. E REP. DE LIVROS, REVISTAS PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA.
 ENDEREÇO : CSB 02 LOTES 01/04 LOJA T-07 TAGUATINGA - DF
 INSCRIÇÃO CF/DF Nº : 07.344.797/001-75
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 282,80 (corrigido até : 16/01/96) Multa(s): 200%
 Infração(ões) : omitiu receitas ao efetuar vendas de mercadorias sem emissão de notas fiscais.

PROCESSO Nº : 040.008.885/95 (AI nº 255/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 TERMO ADITIVO Nº : 045/95
 AUTUADA : ALFA CONFECÇÕES LTDA.
 ENDEREÇO : CLS 305 BLOCO "D" LOJA 13 BRÁSILIA-DF

INSCRIÇÃO ICMS Nº : 07.111.749-0
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 45.861,67 (corrigido até : 24/08/95) Multa(s): 50% e 200%
 Infração(ões) : deixou de recolher ICMS referente a omissão de vendas de estoque final quando do encerramento de atividades, bem como recolheu a menor ICMS relativo ao mês de fevereiro/91.

Processo nº : 040.011314/95 (AI nº 423/95 - TA nº 45/96- ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : AUTOCENTER AUTOMÓVEIS LTDA (CF/DF nº 07.338.046/001-21)
 Endereço : SCLRN Q 703 BL. F LOJA 51/53
 Crédito Tributário : R\$ 137.380,26 (corrigido até: 19.03.96) Multa(s): 50%
 Infração(ões) : ICMS devido por compra e venda de veículos em consignação, lançado como não tributado.

Processo nº : 040.008.934 (AI nº 272/95 - ISS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : CENTRO ODONTOLÓGICO DR. LUIZ CESAR MENDONÇA LTDA.
 (INSC. ICMS Nº 079.864-9)
 Endereço : SCLN BLOCO "D" Nº 46 SALA 113 BRASÍLIA-DF
 Crédito Tributário : R\$ 4.189,11 (corrigido até: 21/08/95) Multa: 50%
 Infração(ões) : não recolhimento de ISS devido pela sociedade composta de dois profissionais de nível superior

Processo nº : 040.003097/96 (AI nº 123/96 - ICMS- Defesa Tempestiva)
 Autuada : DIMPIUS CONF. E ART. P/ PRESENTES LTDA (CF/DF nº 07.317.364/004-05)
 Endereço : SDN CONJUNTO A LOJA 2041
 Crédito tributário : R\$ 83.028,53 (corrigido até : 05.02.96) Multa(s): 50% E 200%
 Infração(ões) : Imposto lançado e não recolhido e omissão de receita.

Processo nº : 040.001732/96 (AI nº 66/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : ELETROSUL MATERIAL ELETR. E FERRAGENS LTDA (CF/DF 07.317.427/001-72)
 Endereço : SCS QD. 05 BL."B" LOJA 05 - TÉRREO - BRASÍLIA - DF
 Crédito tributário : R\$ 14.872,60 (corrigido até : 11/01/96) Multa(s): 50%
 Infração(ões) : Imposto lançado e não recolhido.

Processo nº : 040.003129/96 (AI nº 187/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : GM - COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA (CF/DF 07.333.887/001-15)
 Endereço : CSB 02 LOTES 01/04 LOJA PA-20/21
 Crédito tributário : R\$ 82.189,03 (corrigido até: 13.02.96) Multa(s): 200%
 Infração(ões) : Deixou de recolher ICMS referente omissão de vendas, apurada através do confronto entre livros fiscais e o relatório mensal de vendas apresentado à Administração do Alameda Shopping.

Processo nº : 040.002.094/96 (AI nº 041.294 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : JR CONFECÇÕES LTDA (CF/DF 07.333.200/002-31)
 Endereço : SDN CONJUNTO A LOJA S-22 1º SUBSOLO
 Crédito Tributário : R\$ 214,64 (corrigido até: 01.02.96) Multa(s): 200% e 2 UPDF's
 Infração(ões) : Omissão de vendas, referente ao valor encontrado no caixa sem a devida cobertura de documentos fiscais.

Processo nº : 040.002624/96 (AI nº 176/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : ORG. LIMA COM. ART. ESP. CAÇA E PESCA LTDA (CF/DF nº 07.321.381/003-09)
 Endereço : CSB 02 LOTES 01/04 LOJAS PA 27/29 TAGUATINGA/DF
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 84.035,10 (corrigido até : 13/02/96) Multa(s): 50% e 200%
 Infração(ões) : Imposto lançado e não recolhido e sobre omissão de vendas, apurada pelo confronto entre a receita declarada à Administração do Alameda Shopping e as vendas escrituradas nos livros fiscais.

Processo nº : 040.008939/95 (AIA nº 31.306/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Termo Aditivo nº : 61/96
 Autuada : R & Z COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CF/DF 07.334.126/001/62)
 Endereço : SCLS 408, BL."C", LOJA 29, BRASÍLIA - DF
 Crédito tributário : R\$ 65.891,16 (corrigido até : 30/08/95) Multa(s): 200%
 Infração(ões) : Omissão de receita tributável, por falta de emissão de notas fiscais de vendas e aproveitamento indevido de crédito fiscal.
 Advogado : Gilberto Alves Nery OAB/DF 8955.

Processo nº : 040.008940/95 (AIA nº 31.252/95 - ISS - Defesa Tempestiva)
 Termo Aditivo Nº : 60/96
 Autuada : R & Z COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CF/DF 07.334.126/001/62)
 Endereço : SCLS 408, BL."C", LOJA 29, BRASÍLIA - DF
 Crédito tributário : R\$ 2.645,21 (corrigido até : 30/08/95) Multa(s): 200%
 Infração(ões) : Omissão de receita tributável, por falta de emissão de notas fiscais de serviços prestados.
 Advogado : Gilberto Alves Nery OAB/DF 8955.

PROCESSO Nº : 040 003.281/96 (AI nº 215/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 AUTUADA : TAVARES JÓIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ENDEREÇO : SCLS 302 BLOCO "D" LOJA 10 BRASÍLIA-DF
 INSCRIÇÃO CF/DF Nº : 07.318.373/001-71
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 11.649,53 (corrigido até : 22/02/96) Multa(s): 50%
 Infração(ões) : omitiu receitas ao efetuar vendas de mercadorias sem emissão de notas fiscais.

PROCESSO Nº : 040.003.672/96 (AI nº 229/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 AUTUADA : VIO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 ENDEREÇO : SCS QUADRA 08 BLOCO "B" Nº 60 SALA 111 BRASÍLIA-DF
 INSCRIÇÃO CF/DF Nº : 07.345.543/001-83
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 20.671,56 (corrigido até : 15/02/96) Multa(s): 100% e 200%
 Infração(ões) : omitiu receitas ao efetuar vendas sem emissão de documentação fiscal, bem como deixou de escriturar notas fiscais no livro Registro de Saídas.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela IMPROCEDÊNCIA da(s) Reclamação(ões) apresentada(s) através do(s) processo(s) abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da lei vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 040.000.457, de 15/01/96
 INTERESSADO : SONIA CAMPOS MARTINS
 ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/96
 IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : SHIS QI 26 CONJUNTO 10 LOTE 02 BRASÍLIA-DF
 BASE DE CÁLCULO : R\$ 65.041,80
 VALOR DO IPTU : R\$ 1.951,25
 VALOR DA TLP : R\$ 187,36

PROCESSO Nº : 040.000.876, de 22/01/96
 INTERESSADO : SONIA MARIA VASCONCELOS DE A. RUSZCZYCK
 ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/96
 IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : SML CONJUNTO 17 LOTE 03 SAMAMBAIA-DF
 BASE DE CÁLCULO : R\$ 42.004,95
 VALOR DO IPTU : R\$ 1.280,14
 VALOR DA TLP : R\$ 281,04

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão acima mencionado. Fica extinto o crédito tributário nos termos do artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66). Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.003.306/96 (AI nº 163/96 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : AMARAL E VASCONCELOS LTDA (CF/DF nº 07.307.727/004-07)
 Endereço : SDN CONJUNTO A LOTA T 96 - BRASÍLIA/DF
 Infração(ões) : ICMS relativo à omissão de vendas apurada pelo confronto entre relatório de vendas da administração do Conjunto Nacional de Brasília e os livros fiscais..

Processo nº : 040.011.358/95 (AI nº 547/95 - DFE - ISS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 (CF/DF nº 07.324.694/002-10)
 Endereço : SC/SUL QD 7 BL A - SALAS 1407, 1409, 1411 E 1413
 Infração(ões) : ISS lançado e não recolhido.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF. Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.003.498/96 (AI nº 044/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : ANHAGÜERA BRASÍLIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. (CF/DF nº 07.329.123/001-19)
 Endereço : SCLRN QUADRA 703 BLOCO "A" LOJA 35 BRASÍLIA-DF
 Crédito Tributário : R\$ - 7.188,65 (corrigido até: 03/01/96) Multa(s): 50%
 Infração(ões) : recolhimento a menor de imposto lançado.

Processo nº : 040.002.498/96 (AI nº 138/96 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : LADY PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA (CF/DF nº 07.324.807/002-41)
 Endereço : CSB 02 LOTES 01/04 LOJA PA 15 - BRASÍLIA/DF
 Crédito Tributário : R\$ 221,98 - (corrigido até: 25/01/96) Multa(s): 50% e 2 UPDF(s)
 Infração(ões) : ICMS lançado e não recolhido aos cofres do GDF.

Processo nº : 040.008139/95 (AI nº 188/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : PAPELARIA RIO IMP. E INDÚSTRIA LTDA (CF/DF 07.005.874-1)
 Endereço : IAS 3 Lote 1331
 Crédito Tributário : R\$ 42.691,65 (corrigido até: 04.08.95) Multa(s) 50%
 Infração(ões) : Não recolheu ICMS referente a imposto devido sobre o estoque final

Processo nº : 040.012.809/95 (AI nº 761/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
 Autuada : PISORAMA PISOS, REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA. (CF/DF nº 07.307.884/003-78)
 Endereço : SCLRN QUADRA 703 BLOCO "A" LOJA 35 BRASÍLIA-DF
 Crédito Tributário : R\$ - 10.232,07 (corrigido até: 08/11/95) Multa(s): 50%
 Infração(ões) : recolhimento a menor de imposto lançado.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS
 Chefe

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de novembro de 1.996, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 495/96

Recorrente: BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
 Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 496/96

Recorrente: BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
 Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 336/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
 Recorrida : MAKPEL EMBALAGENS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de novembro de 1.996, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 184/96

Recorrente: BITTAR PLAZA HOTEL
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
 Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
 Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 497/96

Recorrente: BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 498/96

Recorrente: BRASÍLIA 209 SUL IDIOMAS LTDA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 5 de novembro de 1996
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.003.100/93

Recurso Voluntário nº 307/94

Recorrente: GRAFITI ARQUITETURA DE INTERIORES LTDA.

Advogado : José Cunha dos Santos e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 16 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 153/96 (6817)

EMENTA : **NOTA FISCAL - PRAZO DE VALIDADE - INFRACÃO IMPROCEDENTE** - Há que se considerar improcedente o Auto de Infração, cujo a atuação originou-se por utilização de Formulário de Nota Fiscal, fora do prazo de validade, previsto na legislação, desde que o fato não caracterize sonegação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, declarando a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar o dos Conselheiros Kleber Nascimento e José dos Santos Moura, que a acataram. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 139.000.427/95

Recurso Voluntário nº 139/96

Recorrente: WILSON LOPES PEREIRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 16 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 154/96 (6818)

EMENTA : **ALVARÁ - OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INEXISTÊNCIA** - A execução de Obras de Construção Civil sem o prévio licenciamento, constitui infração tipificada no Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

ATAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 24 de outubro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 267/96, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 268/96, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferida decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de outubro de 1.996, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de outubro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 30 de outubro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 072/96, Recorrente PACO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS MOURA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para pelo voto de desempate do Presidente rejeitar a preliminar de sobrestamento do

feito; à unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, e no mérito, pelo voto de desempate do Presidente negar-lhe provimento, nos termos do voto Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Foram votos vencidos à primeira preliminar e no mérito os dos Conselheiros José dos Santos Moura e Kleber Nascimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 106/96, Recorrente LLR - ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, Advogado Gilberto Alves Nery e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SENHOR PRESIDENTE). Proferida decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para pelo voto de desempate do Presidente rejeitar a preliminar de sobrestamento do feito; à unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, e no mérito, pelo voto de desempate do Presidente negar-lhe provimento, nos termos do voto Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Foram votos vencidos à primeira preliminar e no mérito os dos Conselheiros José dos Santos Moura e Kleber Nascimento, que acatavam à primeira preliminar e davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá; e RV 067/96, Recorrente NIVALDO DA CRUZ FREIRE, Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XI, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto Conselheiro Relator. Redator para acórdão Conselheiro Relator. Foram distribuídos à 2ª Câmara os Recursos Voluntários nºs 516, 541, 526/96 e à 1ª Câmara os Recursos Voluntários nºs 543 e 510/96, estes assim sorteados: ao Conselheiro Sebastião Quintiliano o RV 543/96 e ao Conselheiro José dos Santos Moura o RV 510/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 31 de outubro de 1.996, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 31 de outubro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de novembro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 066/95

Recorrente: WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES

Advogado : José Gilberto Lopes Moreira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA)

RV 089/95

Recorrente: WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES

Advogado : José Gilberto Lopes Moreira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 261/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido : META BUREAU DE ANÁLISES SERVIÇOS E ESTUDOS LTDA

Advogado : Gilberto Alves Nery e/ou

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de novembro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 066/96

Recorrente: MAGAZIN BIBABÔ LTDA

Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 096/96

Recorrente: SARKIS & SARKIS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

REO 211/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida : SUCESU DF - SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO DF

Relator : Conselheiro Luiz Aírton Figurelli Gorga

Processo nº 040.001.721/96

Recurso Voluntário nº 269/96

Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Advogado : Cleone Pereira da Costa

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 17 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 128/96 (6819)

EMENTA : IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Redator

Processo nº 141.000.287/96

Recurso Voluntário nº 204/96

Recorrente: DJALMA POMPEU FILHO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 21 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 129/96 (6820)

EMENTA : ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA - A execução de obra de construção civil sem o devido Alvará constitui infração à legislação do Distrito Federal - item 1 da NGC 025 - Dec. 16.677/95 - que estabelece que todas as obras de construção, modificação, demolição só poderão ser iniciadas após a obtenção do respectivo licenciamento, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie. **MULTA - GRADUÇÃO - AGRAVANTE** - Na fixação da multa, deve-se considerar a existência de agravante para determinar sua graduação, conforme disciplina o artigo 3º, Decreto "N" nº 732, de 29 de abril de 1.968.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e João Alves de Oliveira, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Redator

Processo nº 040.009.395/95

Recurso Voluntário nº 293/95

Recorrente: MARIA APARECIDA STEIN TOLLENDAL PACHECO

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Data do Julgamento: 02 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 130/96 (6821)

EMENTA : IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ADITIVO EIVADA DE IMPERFEIÇÕES - RECLAMAÇÃO APRESENTADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO - TEMPESTIVIDADE - Constatada a existência de imperfeições na notificação de lançamento aditivo do IPTU, impõe-se reconhecer a tempestividade da reclamação se apresentada até a data de vencimento ali consignada, sob pena de incorrer em cerceamento do direito de defesa. **IPTU - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ADITIVO - NÃO CONHECIMENTO PELA AUTORIDADE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA EM GRAU DE RECURSO VOLUNTÁRIO - NULIDADE DA DECISÃO A QUO - RETORNO DOS AUTOS PARA JULGAMENTO QUANTO AO MÉRITO** - O reconhecimento, em grau de recurso voluntário, da tempestividade da reclamação contra o lançamento aditivo do IPTU implica em nulidade da decisão de primeira instância e o conseqüente retorno dos autos para julgamento quanto ao mérito da questão.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, em preliminar, declarar tempestiva a reclamação, devolvendo-se os autos à autoridade julgadora de Primeira Instância para que esta, apreciando o feito, profira decisão quanto ao mérito. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno, que rejeitavam a preliminar. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de novembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Redator

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 29 de outubro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 026/96, Recorrente COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA., Advogado Adenor de Oliveira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o

Conselheiro Relator; RV 312/96, Recorrente OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 176/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido FERNANDO VELOSO DE SOUZA, Advogado José Gilberto Lopes Moreira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferida a decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 126 e 127/96, referentes aos Recursos Voluntários nºs 218 e 217/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de novembro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 04 de novembro, data em que foi aprovada. Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 269/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.015571/93, resolve:

I- Autorizar o funcionamento, por 2 (dois) anos, em caráter de excepcionalidade e espírito de valorização, reconhecimento e estímulo, da ESCOLA CLASSE SUSSUARANA, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada na DF 270, Km 20, entrada na estrada vicinal, à direita, Km 4, Chácara São Francisco - Planaltina-DF, desde que seja garantida a continuidade do provimento de água, ficando a mesma sujeita à inspeção, conforme a legislação vigente.

II- Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, desde o início de seu funcionamento, conforme Regimento Escolar.

III- Recomendar à referida escola e à Divisão Regional de Ensino de Planaltina que continuem a luta para que o estabelecimento de ensino funcione em condições normais de abastecimento de água e do necessário quadro de funcionários.

IV- Recomendar à FEDF que estude possibilidades para que o sistema como um todo e as escolas em particular possam ter mais autonomia e flexibilidade para resolverem problemas de infra-estrutura, como o descrito no processo citado.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de outubro de 1996

PROCESSO Nº: 030.008778/96

INTERESSADO: FEDF/DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

HOMOLOGO o Parecer nº 276/96-CEDF, de 14/10/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) compreender que o subprojeto "Turmas de Reintegração" do projeto "Repetência: Vamos Riscá-la de Nossas Escolas", da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia da FEDF, tem amparo legal na Lei 5.692/71 e na Resolução 1/74-CEDF, dispensando aprovação especial pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, desde que respeitados os componentes curriculares aprovados para o Ensino de 1º Grau das escolas da rede pública de ensino;

b) compreender que a promoção de aluno vinculado ao subprojeto "Turmas de Reintegração" pode se dar a qualquer época do ano e para a série que melhor se ajustar ao seu nível de conhecimento e desenvolvimento, conforme estabelecido no art. 82, parágrafo único da Resolução nº 1/74-CEDF e no art. 95 do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal;

c) adotar, para fins de regularização da vida escolar do aluno vinculado ao projeto "Turmas de Reintegração", os procedimentos básicos para promoção em qualquer época do ano, expedidos pela Divisão de Orientação e Assistência do DIE/SE, que passam a fazer parte do presente parecer como anexos;

d) louvar a iniciativa da Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Pedagogia/Fundação Educacional do Distrito Federal, recomendando acompanhamento sistemático do projeto".

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Lista as atividades de risco que necessitam de vistoria sanitária antes da liberação e emissão do alvará de funcionamento.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e consoante o disposto nos arts. 1º e 9º, § 1º, do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 1.171, de 24.07.96, e Considerando que o alvará de funcionamento é o documento que habilita os estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais a funcionarem no Distrito Federal; Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos de vistoria sanitária para liberação do alvará de funcionamento;

Considerando que os riscos sanitários decorrentes das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos variam conforme o ramo de atividade;

Considerando que há estabelecimentos cuja atividade não oferece risco sanitário iminente à saúde do trabalhador, do usuário e do consumidor;

Considerando que o estabelecimento que exerce atividade de menor risco sanitário pode ter liberado e expedido seu alvará de funcionamento antes da vistoria sanitária;

Considerando, finalmente, que certas atividades, por oferecerem risco sanitário iminente à saúde do trabalhador, do usuário e do consumidor, necessitam de vistoria sanitária antes da liberação e emissão do alvará de funcionamento, resolve:

Art. 1º Ficam sujeitos a vistoria sanitária antes da liberação e emissão do alvará de funcionamento os estabelecimentos que exerçam o ramo de:

I - atividade industrial de produtos de interesse da saúde pública, tais como:

a) medicamentos; b) correlatos; c) cosméticos; d) saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, germicidas, desinfetantes hospitalares); e) bebidas em geral; f) alimentos em geral; g) produtos químicos em geral.

II - Cozinha industrial.

III - Prestação de serviços;

a) hospitalares; b) médicos com cirurgia; c) hemoterápicos-hematológicos; d) de diálise; e) de radiação ionizante e radioterapia (raio-X, medicina nuclear e radioterapia); f) de radiodiagnóstico com uso de contrastes; g) central de esterilização (métodos químicos-óxido de etileno, e métodos físicos); h) farmácia de manipulação; i) asilo e casa de repouso; j) creche e pré-escola; l) parque aquático em geral.

§ 1º No interesse público, outras atividades complementares às listadas nesta Portaria poderão, por ato do diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, ficar sujeitas a vistoria sanitária antes da liberação e emissão do alvará de funcionamento.

§ 2º As demais atividades, não listadas nesta Portaria ou por ato do diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, independem de vistoria sanitária antes da liberação e emissão do alvará de funcionamento.

Art. 2º O disposto no artigo anterior e seus parágrafos não implica proibição de a vigilância sanitária realizar vistorias rotineiras, inopinadas ou programadas em estabelecimento que exerça qualquer tipo de atividade, mesmo não possuindo ele alvará de funcionamento.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Portaria implicará nulidade do ato praticado no âmbito dos órgãos desta Secretaria, ensejando a apuração de responsabilidade do servidor que lhe deu causa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIAINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 31 de outubro de 1996

PROCESSO Nº.: 102-046921/89
INTERESSADO: CARLOS XAVIER
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 1.620,29 (um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos), equivalente a 127.281829 UPRd, em favor de CARLOS XAVIER, referente a diferenças de prestações pagas a maior, de acordo com o disposto no Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº.: 102-001986/84
INTERESSADO: LÁZARA BENFICA DA COSTA LIMA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 428,11 (quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos), equivalente a 33.869857 UPRd, em favor de LÁZARA BENFICA DA COSTA LIMA, referente a diferenças de prestações pagas a maior no período de Janeiro/93 a Dezembro/95, após ter procedido revisão de índices nas prestações, de acordo com o disposto no Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Alterar a Portaria-SO N.º 034 de 17 de setembro de 1996, para incluir na análise da Comissão de Tomada de Contas Especial, os processos n.º (s) 030.009.668/96 e 030.009.669/96, relativos a prestação de contas no período de julho à dezembro de 1994.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de outubro de 1996

Processo nº : 030.009.52Q/96
Interessado : ENAP- Fundação Escola Nacional de Administração Pública
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor da ENAP- Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), para fazer face aos gastos com terceiros para ministrar o CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Inciso II do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, do cita do Diploma Legal. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 23 de outubro de 1996

PROCESSO: 011.000.387/96
INTERESSADO: SERVIÇO DE PESSOAL/DEFER
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16098 de 29/11/94 e de acordo com o que esclarece os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e Posterior pagamento no valor de R\$1.363,05 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), a conta do elemento de despesa 3190-92, Despesa de Exercício Anterior.

ROMÁRIO CÉSAR SCHETTINO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 31 de outubro de 1996

Processo nº 030.009.484/96
Interessado: JOAQUIM FLÁVIO - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA
Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor da empresa acima citada, relativa à locação de imóvel destinado a posto de atendimento ao trabalhador em Planaltina.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo



PEGÔU NO CUPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 71, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria-TCDF nº 01, de 16 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 028, de 05 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO MENDES DE LIMA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

ACRESCIMO FISCAL

ANEXO A PORTARIA Nº 071, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			100.000
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			100.000
01.007.0021.2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			100.000
01.007.0021.2001.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	349030	000	100.000
TOTAL				100.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

REDUÇÃO FISCAL

ANEXO A PORTARIA Nº 071, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			100.000
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			100.000
01.007.0021.2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			100.000
01.007.0021.2001.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	349093	000	100.000
TOTAL				100.000

DESPACHO Nº 1090/96-DGA (AP)

Processo nº 6468/95
Assunto: Reconhecimento de Dívida por Exercícios Anteriores - Vantagem Pessoal

Interessada: CARLA MARIA LETTIERI
Técnica de Finanças e Controle Externo
Em cumprimento à Decisão Plenária nº 036/96, de 27.08.96 (S.A. nº 232 - fl. 30), com base nas informações do Departamento de Pessoal à fl.31, e no uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 76, de 16.01.96, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor da servidora CARLA MARIA LETTIERI, no valor de R\$16.511,59 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), e em conformidade com os itens I e II da Portaria-TCDF nº 001, de 02.01.96, AUTORIZO em conjunto com a Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, o pagamento da referida despesa, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas providências.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1996

MAURO MENDES DE LIMA
Diretor-Geral de Administração

MARIA LUIZA DE MESQUITA VIANA
Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3207

Aos 29 dias do mês de outubro de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3206 e Extraordinária Reservada nº 013, ambas de 24.10.96.

JULGAMENTOS**RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS**

PROCESSO No. 2064/88 -- Convênio nº 02/88, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a extinta FAEC - Cia de Equipamentos Comunitários. -- DECISÃO No. 9461/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 413/414, assim como dos resultados de inspeção realizada na FHDF; b) autorizar a devolução dos autos à Inspetoria de origem, objetivando o acompanhamento das ações judiciais citadas no referido voto.

PROCESSO No. 1818/89 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de BALTAZAR AMORIM DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 9462/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ato de fls. 119/120 e considerar cumprida a determinação de correção "a posteriori" de 29.08.95 (fls. 114/116); b) restituir o processo à SEA/DF, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1840/92 -- Aposentadoria de JOAQUIM MORAES CAMPOS-SEA. -- DECISÃO No. 9463/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5051/92 -- Aposentadoria de LIBÊNCIO SALOMÃO DE DEUS MUNDIM-DER. -- DECISÃO No. 9464/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 108, observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, firmando-se na legislação da época da edição do ato concessório da aposentadoria e, no cálculo das parcelas do adicional da Lei nº 6.732/79, considerando 3/5 do DF-05 e 2/5 do DF-12 e, para as parcelas da Representação Mensal e Opção 55%, adotar o símbolo DF-12; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3202/94 -- Aposentadoria de SÉRGIO COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 9465/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro (fls. 49/51); b) determinar à SEA/DF que efetue a correção da RAV, no abono provisório de fl. 55, na forma indicada pela instrução à fl. 57, sujeita a verificação em auditoria programada.

PROCESSO No. 3552/94 (apensos os de nºs 030.002761/94 e 030.007948/94) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à Entidade Centro Social São João Batista. -- DECISÃO No. 9466/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do processo e de seus apensos, que cuidam da liberação e da prestação de contas da subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária para a entidade Centro Social São João Batista; b) relevar o fato de a Secretaria de Fazenda e Planejamento ter arquivado os autos em vez de encaminhá-los a esta Corte, acarretando injustificado atraso no recebimento dos mesmos por este Tribunal; c) julgar regulares as contas da Srª Maria Ilcie Seitel, dirigente da citada entidade, com relação ao valor da presente subvenção social, considerando-a quite com o erário distrital, neste caso; d) autorizar o encaminhamento do processo à 1ª ICE e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO No. 5665/94 -- Contrato nº 3171/94, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Prominas Brasil Equipamentos Ltda. -- DECISÃO No. 9467/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3603/95 -- NE nº 009/95 e outras, da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. -- DECISÃO No. 9468/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do OF nº 624/96/GAB/RA-XVII e documentos de fls. 62/126, dando por cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 4704/96 e correta a classificação das despesas representadas pelas Notas de Empenho nºs 157, 294, 213, 342, 343, 348 a 350, 385, 411, 413, 414, 418, 459 e 466/95; II) relevar as seguintes falhas: a) incorreção verificada no Programa de Trabalho quanto às NE's nºs 457, 458 e 460/95, delas apenas tomando conhecimento; b) entrega nesta Casa das NE's 413 e 466/95 com atraso de 14 (quatorze) e 05 (cinco) dias, respectivamente, em relação ao estabelecido no artigo 112, item II, do Regimento Interno/TCDF.

PROCESSO No. 3732/95 (apenso o de nº 101.002010/93) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a Creche Universal Brasileira. -- DECISÃO No. 9469/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à jurisdicionada que providencie a juntada dos documentos contábeis comprovadores de que a totalidade da subvenção repassada deu entrada e saída na contabilidade da entidade conveniada.

PROCESSO No. 5195/95 (apensos os de nºs. 040.007434/95, 040.008556/95, 040.005582/95 e 040.001919/95) -- Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9470/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1994, e dos documentos acostados às fls. 03 a 48 dos autos; II - considerar satisfatória a apresentação das referidas contas não obstante à ausência do

relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; III - determinar a Administração Regional de Sobradinho que, no prazo de 30 dias, encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento cópia da prestação final de contas referente ao convênio nº 045/93, firmado com o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, para fins de exame e apreciação pelo Órgão competente da SEFP, devendo este encaminhar, no prazo de 30 dias após o recebimento do elemento retrocitado, para juntada aos autos, as conclusões referentes às controvérsias suscitadas nos itens IV, 2.3.2b, e IV, 3.b, do Relatório de Tomada de Contas nº 011/95-DACON/SUAUD, quais sejam: * nas contas "Convênio de Terceiros a Receber" e "Convênios de Terceiros a Comprovar" estão consignados, respectivamente, os valores de R\$ 2.181,82 e R\$ 14.361,44, que se referem ao convênio nº 045/93, embora por intermédio da Ordem Bancária nº 48.638/94, de 16.12.94, tenha sido efetuada a devolução do saldo do convênio retrocitado no valor de R\$ 21.088,50; * na conta "Restos a Pagar não Processados" foi registrado o montante de R\$ 21.633,25 em nome do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, que se refere a devolução do saldo do Convênio nº 045/93, embora o pagamento tenha sido efetuado por intermédio da Ordem Bancária nº 48.638/94, citada anteriormente; IV - determinar, ainda, àquela Regional, que no prazo de 30 dias promova gestões junto ao Departamento Geral de Contabilidade da SEFP no sentido de regularizar as pendências contábeis referentes ao exercício de 1994, conforme detalhado a seguir, remetendo ao Tribunal, no mesmo prazo, os documentos comprobatórios da regularização: * débito de R\$ 68,77 na conta 1.9.9.7.2.02.00 - Contratos de Serviços; * débito de R\$ 14.361,44 na conta 1.9.9.7.4.01.04 - Convênios de Terceiros a Comprovar; * crédito de R\$ 152,68 na conta 2.1.1.1.1.02.00 - INSS de Servidores da Adm - CLT.; * crédito de R\$ 0,22 na conta 2.1.1.1.9.00.00 - Outros Consignatários subdividido em R\$ 0,01 em nome do BRB/SA e R\$ 0,21 sem identificação do responsável; * crédito de R\$ 3,16 na conta 2.1.1.4.7.00.00 - Ordens Bancárias não Reclamadas; * crédito de R\$ 53,59 na conta 2.1.1.4.9.99.00 - Outros Depósitos; V - recomendar à RA - V maior rigor no cumprimento ao Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, principalmente nos aspectos relacionados a incorporação e movimentação de bens imóveis; VI - autorizar o encaminhamento do Processo nº 040.005.582/95 à Administração de Sobradinho para cumprimento da diligência referida no item IV, anterior.

PROCESSO No. 5246/95 -- NE nº 022/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9471/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes do processo; b) relevar as falhas apontadas; c) considerar correta a classificação orçamentária das despesas constantes das notas de empenho inseridas no processo, com ressalva da NE 503/90; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5357/95 (apenso o de nº 054.000481/95) -- Tomada de contas anual do Agente de Material da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9472/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da referida tomada de contas anual; II - considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, não obstante a ausência, no relatório da Comissão de Tomada de Contas, de pronunciamento quanto à conservação e segurança do material estocado; III - relevar, em caráter excepcional, a inobservância pela Polícia Militar do Distrito Federal do prazo previsto no art. 143 do RI/TCDF para encaminhamento das contas anuais ao Tribunal, recomendando àquele Órgão maior rigor no cumprimento dos prazos regimentais; IV relevar, ainda, a divergência encontrada no saldo final do inventário, no valor de R\$ 1.487,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), em decorrência da permanência de materiais em estoque após o registro contábil de saída; V - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal que somente promova o registro contábil, referente à saída dos materiais do almoxarifado Geral, por ocasião da efetiva distribuição dos mesmos aos setores requisitantes; VI - recomendar, também, àquele Órgão que observe, em relação às Tomadas de Contas de Agente de Material, o que dispõe o art. 142 (parágrafo único) do RI/TCDF, especialmente no tocante ao pronunciamento quanto à conservação e segurança dos materiais estocados; VII - na forma dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Agente de Material do Almoxarifado Geral da PMDF, referentes ao exercício de 1994, e autorize, em consequência, a expedição do competente certificado de quitação ao servidor militar Adelino Pereira de Sousa, matrícula nº 00817-1, Chefe do Almoxarifado Geral no período de 01.01. a 31.12.94; VIII - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5831/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 9473/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0558/96 -- NE nº 014/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 9474/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das notas de empenho em exame, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas consignadas; c) recomendar à RA I que, na emissão de notas de empenho relativas a despesas semelhantes às das NEs nºs 109 e 110/95 e a da NE nº 868/95, faça constar os incisos VII e XVI do art. 24 da Lei nº 8666/95, respectivamente, bem assim que, no caso de despesas com assinatura de jornais e revistas, quando adquirida junto aos editores, mencione no campo próprio das NEs o **caput** do art. 25 da referida Lei.

PROCESSO No. 2609/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 9475/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2626/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 9476/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3098/96 -- NE nº 099/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9477/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do OI nº 179/96-DIF, considerando não atendida a diligência, objeto da Decisão nº 6902/96, por não ter sido a correspondência encaminhada ao Tribunal pelo Comandante do CBMDF; II) reiterar ao CBMDF os termos da Decisão nº 6902/96 para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar a esta Corte as informações solicitadas, inclusive, à Unidade acrescente novos esclarecimentos bem como a necessária comprovação do teor expresso *in fine* do Ofício 179/96-DIF/CBMDF; III) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 3876/96 -- NE nº 037/96 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 9478/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do O.I. nº 264/96 - DAG/ARNB e documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência ordenada; II) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas Notas de Empenho nºs 39 a 41 e 143/96; III) devolver os autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6213/96 -- Concurso público para preenchimento de 86 empregos do quadro de pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 115/96. -- DECISÃO No. 9479/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7095/96 -- Relatório SISCOEX/RECONLI/TCDF, relativo a despesas com pessoal, contendo o registro do gasto relativo ao adicional de periculosidade. -- DECISÃO No. 9480/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das cópias do Relatório SISCOEX/RECONLI/TCDF e do extrato da NL nº 00771/96, acostadas às fls. 02 a 08; b) determinar à Secretaria de Administração prestar maiores esclarecimentos sobre a despesa de adicional de periculosidade, apropriada pela NL nº 00771/96 (fl. 08), fornecendo a relação dos contemplados com o valor recebido no mês de junho, assim como a razão do acréscimo em comparação com os demais meses anteriores.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 3161/88 -- Aposentadoria de MARIA NOIMAN MOURÃO E MELO-SEA. -- DECISÃO No. 9481/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique a Portaria de fls. 129/130, no tocante à servidora em questão, a fim de corrigir a menção à data de publicação de sua aposentadoria para 03/12/87 (fl. 06), bem assim o número de sua matrícula - 03.274-3; 2) elabore nova transferência financeira (fl. 131), com vistas a calcular a parcela relativa à complementação salarial de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.366/76 e a alterar, conseqüentemente, o valor dos incentivos funcionais; 3) confeccione novo abono provisório (fl.132), observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para considerar os incentivos funcionais no cômputo da vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, excluindo, a seguir, o valor referente à redução constitucional, haja vista ser a remuneração da atividade superior aos proventos da servidora; 4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3088/90 (apensos os de nºs 030.008878/94 e 5558/94) -- Atas de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. -- DECISÃO No. 9482/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar a citação dos senhores nominados a fls. 140, item 5, para, querendo, apresentarem suas alegações de defesa, no prazo de 30 dias.

PROCESSO No. 7601/91 -- Aposentadoria de CARMEN AVIANI JUCÁ-SEA. -- DECISÃO No. 9483/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, no sentido de consignar o correto prenome da servidora (CARMEN e não CARMEM) no ato concessório de aposentadoria e de corrigir o cálculo referente aos 3/5 da Representação Mensal - DF 12 (Lei nº 62/89), bem como autorize aquela Unidade Técnica a incluir o processo em roteiro de futura auditoria programada na SEA/DF, com vistas a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 1683/92 -- Pedido de reconsideração de decisão da Corte, formulado pela servidora aposentada MARIA DE ARAÚJO PAIM-SEA. -- DECISÃO No. 9484/96.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 3499/92 -- Aposentadoria de MARIA ELISA SANT'ANNA RESENDE-FEDF. -- DECISÃO No. 9485/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu remeter os autos à 4ª ICE, para que se proceda, mediante inspeção a ser realizada na FEDF, a busca dos seguintes elementos elucidativos do processo em exame, dentre outros: I - esclarecer se a servidora foi ou não anistiada, conforme informação de fl. 07, e, em caso afirmativo, anexar aos autos o respectivo ato concessório, de forma a indicar o período contemplado; II - colher esclarecimentos sobre o enquadramento da situação fática da servidora em tela (demissão seguida de nova admissão) dentro do contexto do acordo coletivo nº 16/89-SINPRO (readmissão dos demitidos por motivos políticos), no caso de a interessada não ter sido anistiada; III - buscar maiores informações sobre o contido no documento de fl. 10-v, em relação à concessão de licença sem vencimentos à servidora - requisitada à época -, observando, para tanto, a legislação aplicável à espécie e as implicações na certidão de tempo de serviço de fl. 05.

PROCESSO No. 4099/92 -- Aposentadoria de CRISTINO VIEIRA DE ALENCAR-SEA. -- DECISÃO No. 9486/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0854/93 -- Auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal para verificação dos atos de gestão praticados naquela Pasta, no exercício de 1992 e nos meses de janeiro e fevereiro de 1993. -- DECISÃO No. 9487/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1055 e 1226/96-GAB/SEFP e dos documentos que os acompanham para considerar atendida a diligência objeto da Decisão Plenária nº 5538/96; II) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para acompanhar os resultados das medidas adotadas pela SEA com vistas à elaboração e implantação do Sistema de Registro de Preços do Distrito Federal.

PROCESSO No. 7001/93 (apenso o de nº 7000/93) -- Contrato nº 004/92 e outro, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e a Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG. -- DECISÃO No. 9488/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da Carta nº 570/95-PR e dos documentos que a acompanham para considerar parcialmente atendida a diligência a que se refere a Decisão Plenária nº 8400/95; II) determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste os seguintes esclarecimentos a respeito dos Contratos de Doações nºs 510/91 e 004/92: a) se houve prévia e expressa autorização do Governador ou se as redes de distribuição doadas foram formalmente consideradas como inservíveis, ociosas ou antieconômicas, encaminhando os documentos comprobatórios, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 11, do Decreto nº 7.862/84; b) se houve avaliação prévia efetuada por comissão competente, conforme disposto nos itens 1 e 2 da Seção 5.0.0 do Regulamento de Licitações da CEB, editado em 11.10.90, encaminhando, igualmente, os documentos comprobatórios; III) devolver os autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 0219/94 (apenso o de nº 040.004804/93) -- Tomada de contas anual do Ordenador de despesa da Coordenação da Administração de Próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal,

relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 9489/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1291/95 -- Aposentadoria de MILTON DELFINO DA FONSECA-SLU. -- DECISÃO No. 9490/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2242/95 (apenso o de nº 011.000774/94) -- Tomada de contas anual dos agentes de material do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9491/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da TCA em apreço; II) relevar as falhas apontadas alertando o DEFER para que providencie a regularização das ressalvas apresentadas no Relatório de Tomada de Contas nº 078/95-DAGES/SUAUD/SEFP; III) recomendar às unidades jurisdicionadas a não inclusão, nas Comissões de Tomadas de Contas, de servidores lotados nas próprias unidades fiscalizadas ou que possam ter interesse direto ou indireto no resultado; IV) julgar regulares as Contas em apreço, autorizando, em consequência, a expedição das Provisões de Quitação aos Srs. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA e RITA DE CÁSSIA ALVES SIQUEIRA; V) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2452/95 (apenso o de nº 192.000010/95) -- Tomada de contas anual dos agentes de material do Jardim Zoológico de Brasília, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9492/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da TCA em apreço; II) relevar a ausência no relatório da Comissão de Tomada de Contas de pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, bem como da situação do responsável perante a Fazenda Pública do Distrito Federal; III) identificar o Jardim Zoológico de Brasília quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1994, das seguintes falhas em relação às contas dos agentes de material: a) quanto à regularidade e eficiência na guarda, movimentação e controle dos materiais: . Fichas de Prateleira desorganizadas e preenchidas de forma incompleta; . algumas Notas Fiscais e Notas de Recebimento do ano de 1994 guardadas fora do arquivo da Seção de Material e Patrimônio; . ocorrência de Notas de Recebimento sem as devidas assinaturas e Notas de Empenho arquivadas de forma desordenada; . existência de sacos de rações e grãos no pavilhão da veterinária empilhados de forma inadequada; b) quanto às instalações físicas e segurança do almoxarifado: . o almoxarifado instalado próximo a Administração Central não possui espaço suficiente para a correta armazenagem dos materiais; . O local é insalubre, não possui lâmpadas para iluminação, extintores de incêndio e grades nas janelas; IV) recomendar ao Jardim Zoológico de Brasília que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades assinaladas na letra "a" e "b" dos itens anteriores; V) recomendar, ainda, àquele Órgão que observe, em relação às Tomadas de Contas de Agente de Material, o que dispõe o art. 142 (caput e parágrafo único) do RI/TCDF, especialmente no tocante ao pronunciamento sobre a confiabilidade do sistema de controle e indicação da situação dos responsáveis perante a Fazenda Pública; VI) na forma dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos agentes de material do Jardim Zoológico de Brasília referentes ao exercício de 1994 e autorizar, em consequência, a expedição do competente certificado de quitação aos servidores FRANCISCO GERSON COLARES NOGUEIRA, matrícula nº 80.011-4, Chefe de Seção de Material e Patrimônio no período de 01.01 a 01.09.94, HAILTON PACHECO CAVALCANTE, matrícula nº 90.756-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 01.09 a 31.12.94, e NARA MALVINA FORTES LIMA, matrícula nº 80.024-4, Secretária Administrativa no período de 01.01 a 31.12.94; VII) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3284/95 (apenso o de nº 030.004012/95) -- Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9493/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das referidas Contas, relevando a ausência do pronunciamento sobre a confiabilidade do sistema de controle; II) julgar regulares as Contas dos Agentes de Material da Secretaria de Educação, referente ao exercício de 1994, autorizando, em consequência, a expedição das Provisões de Quitação a NELCI VARGAS e ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL; III) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3771/95 -- Balancete da Administração Centralizada e dos Fundos Especiais do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 9494/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 218/96-GAB/SEFP para, relevando o atraso verificado, considerar atendida a diligência objeto da Decisão Plenária nº 15.759/95; II) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3928/95 (apenso o de nº 133.000672/94) -- Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa IV - Brazlândia, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9495/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da TCA em apreço; II) considerar satisfatória a apresentação das referidas contas, não obstante a ausência, no relatório da Comissão, de pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle e à situação do responsável perante a Fazenda Pública; III) identificar a Administração Regional de Brazlândia - RA IV quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1994, das seguintes falhas em relação às contas do agente de material: a) quanto à regularidade e eficiência na guarda, movimentação e controle dos materiais: 1) existência de material em contato direto com o piso do almoxarifado; 2) Fichas de Controle de Estoque e de Prateleira não totalmente atualizadas; 3) armazenamento de produtos químicos perigosos em local impróprio; 4) bens inservíveis baixados e armazenados no almoxarifado; IV) recomendar àquela Administração Regional que adote as medidas necessárias à correção das falhas assinaladas, no item anterior; V) recomendar, ainda, à Administração Regional de Brazlândia que observe, em relação às Tomadas de Contas de Agente de Material, o que dispõe o art. 142 (caput e parágrafo único) do RI/TCDF, em especial no tocante à avaliação da confiabilidade do sistema de controle e indicação da situação do responsável perante a Fazenda Pública; VI) na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos agentes de material da RA IV - Brazlândia, referentes ao exercício de 1994, e autorizar, em consequência, a expedição da competente quitação aos servidores EDVALDO GAUDENCIO DE LIMA, matrícula nº 30.906-0, Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 01.01 a 06.02.94 e 27.02 a 31.12.94, e ADEVAIR MOREIRA SOARES, matrícula nº 34.293-9, Chefe-Substituto da Seção de Material e Patrimônio no período de 07.02 a 26.02.94; VII) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5368/95 -- Aposentadoria de LINDALVA BARRETO LUCENA SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 9496/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5605/95 -- Representação da firma Comercial Atacadista União Ltda. sobre irregularidades na Tomada de Preços nº 58/95, da Fundação Educacional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9497/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação apresentada pela empresa Comercial Atacadista União Ltda. e da documentação que a acompanha; b) dos resultados da auditoria realizada na FEDF, para determinar à FEDF que, no prazo de 30 dias: 1) preste circunstanciados esclarecimentos sobre os motivos que a levaram a aceitar a proposta da firma Copalimpa Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda., no Processo nº 082.017.389/95, sem o devido procedimento licitatório, e o fundamento legal que respaldou a prática de tal ato, bem assim sobre o descumprimento dos itens 5.12 e 7.4, ambos do edital de TP nº 058/95-FEDF; 2) indique os responsáveis pelos atos referidos no item 1 supra; II) dar conhecimento à Comercial Atacadista União Ltda. desta decisão.

PROCESSO No. 0431/96 -- NE nº 25/95 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. -- DECISÃO No. 9498/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço e relevante o atraso apontado no encaminhamento, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária; b) alertar a jurisdicionada quanto à viabilidade jurídica de licitação em relação aos materiais referidos nas Notas de Empenho 68, 73 e 297/95; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0590/96 -- NE nº 15/95 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9499/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das citadas notas de empenho, decidiu: a) alertar a jurisdicionada quanto à fiel observância do disposto nos arts. 23, parágrafo 2º e 24, II, da Lei 8.666/93, sob pena de aplicação do disposto no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94; b) considerar correta a classificação orçamentária e, ressalvada a falha mencionada na alínea anterior, autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1437/96 (anexo 01 volume) -- Balancete da Execução Orçamentária da Administração Centralizada e dos Fundos Especiais do Governo do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 9500/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Balancete da Execução Orçamentária da Administração Centralizada e dos Fundos Especiais do Distrito Federal, referente ao 4º Trimestre de 1995; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3124/96 -- Aposentadoria de LUIZ PEDRO DA FONSECA-SEA. -- DECISÃO No. 9501/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, objetivando nova instrução.

PROCESSO No. 4036/96 -- Aposentadoria de MARIA DO CARMO CRUZ DE GOUVEIA-FEDF. -- DECISÃO No. 9502/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4320/96 -- Aposentadoria de CREUSA MARIA DE SIQUEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 9503/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4550/96 -- Aposentadoria de RINAURA FERREIRA DO PRADO-FEDF. -- DECISÃO No. 9504/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4597/96 -- Aposentadoria de ADELINA CANDIDA DO AMARAL-FEDF. -- DECISÃO No. 9505/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4598/96 -- Aposentadoria de MARIA RUTH VALVERDE RABELLO-FEDF. -- DECISÃO No. 9506/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4605/96 -- Aposentadoria de ERNESTINA GONÇALVES DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 9507/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5668/96 -- Relatório de auditoria programada realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria, com vistas a verificar os procedimentos e rotinas de trabalho relativos às matérias afetas à 4a. Inspeção de Controle Externo. -- DECISÃO No. 9508/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da auditoria realizada na Câmara Legislativa do DF; II - deixar de acolher a conclusão da equipe encarregada da auditoria, no tocante à sugestão no sentido de que seja criado um setor específico para tratar de assuntos relacionados a concessão de aposentadorias e pensões, por se tratar de questão interna corporis daquela Casa Legislativa; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para adoção das medidas pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1873/91 -- Aposentadoria de MARIA LINDALVA FERNANDES DIAS-FEDF. -- DECISÃO No. 9509/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de aposentadoria de fl. 11, adequando-o à retificação efetuada pelo Decreto nº 16.127/94, fls. 32/33; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, para adequá-lo à retificação de que trata o item anterior, excluindo, em consequência, a Gratificação de Titularidade; III - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0287/93 -- NE nº 1148/92 e outras, do Serviço de Limpeza Urbana. -- DECISÃO No. 9510/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu levantar o sobrestamento do julgamento das NEs nºs 1154 e 1163/92 e determinar o arquivamento dos autos, em razão da matéria nele tratada estar sendo acompanhada globalmente no Processo nº 2098/93.

PROCESSO No. 2242/93 -- Aposentadoria de ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO-FEDF. -- DECISÃO No. 9511/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - confirmar o direito da servidora à percepção de Incentivos Funcionais constantes do Abono Provisório e, em caso afirmativo,

retifique o ato de aposentadoria, para que seja acrescido da fundamentação legal que autoriza sua incorporação aos proventos (Lei nº 6.366/76, artigo 30, combinado com a Lei DF nº 66/89, artigo 13, parágrafo único); II - informar a carga horária semanal exercida pela servidora nos últimos anos anteriores à aposentadoria, na forma do disposto nas Leis nºs 270/92 e 356/92-DF; III - anexar aos autos: a) declaração de opção pelo regime TIDEM - Termo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público, na forma da Lei DF nº 356/92; b) certidão de casamento da servidora com o fim de justificar a diferença de nome constante dos documentos de fls. 08, 09 e 11; c) certidão de tempo de serviço, em complementação ao de fl. 09, que consigne as faltas ou licenças médicas eventualmente usufruídas pela servidora.

PROCESSO No. 2619/95 -- Aposentadoria de GISELA DE CASTRO RICK GUIMARÃES-FEDF. -- DECISÃO No. 9512/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - comprove que o tempo de serviço da inativa corresponde a efetivo exercício de magistério (LODF 41, inciso III, alínea "b"); II - certifique o correto padrão remuneratório da servidora, ante a divergência entre os documentos de fls. 6, 18 e 20, atentando para as alterações que possam ser produzidas no ato de aposentadoria e no abono provisório; III - retifique o ato de fl. 18, para que seja incluída em sua fundamentação legal os dispositivos que autorizam a incorporação dos Incentivos Funcionais (Lei nº 6.366/76, artigo 30, e Lei nº 66/89, artigo 13, parágrafo único); IV - verifique o direito da servidora à percepção da Gratificação de Regência de Classe prevista na Lei nº 202/91, alterada pela Lei nº 696/94, e da Gratificação de Alfabetização a que se refere a Lei nº 654/94, artigos 1º, 5º e 6º; V - elabore novo abono provisório, observando a Decisão Normativa TCDF nº 2/93, para que: a) o valor do vencimento básico seja separado da Gratificação de Titularidade, procedendo-se à discriminação de ambos; b) a gratificação de Atividade e os Incentivos Funcionais sejam calculados somente sobre o vencimento básico, excluindo a Gratificação de Titularidade da base de cálculo; VI - autentique o documento de fl. 22; VII - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3355/95 -- Aposentadoria de MARIA LÚCIA CORDEIRO ALVES-FEDF. -- DECISÃO No. 9513/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo abono provisório, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de: a) discriminar, separadamente, a parcela "Gratificação de Titularidade"; b) corrigir os valores das parcelas "Gratificação de Atividade" e "Incentivos Funcionais", cujos percentuais não devem incidir sobre a parcela "Gratificação de Titularidade"; II - retifique o ato de fl. 16, a fim de incluir a fundamentação legal para pagamento de "Incentivos Funcionais"; III - esclareça a não inclusão, no Abono Provisório de fl. 21, da parcela denominada "Regência de Classe", tendo em vista que a servidora a percebia na atividade, conforme ficha de transferência financeira de fl. 18, tomando as providências cabíveis, caso confirmado o direito à referida parcela; IV - apure os valores indevidamente pagos a título de Gratificação de Atividade, Adicional por Tempo de Serviço e Incentivos Funcionais, para o devido ressarcimento; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3670/95 (apenso o de nº 062.00004/95) -- Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9514/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA em apreço, relevando a falha apontada; II - julgar regulares as contas do Agente de Material e Patrimônio do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994, determinando-se, em consequência, a expedição da respectiva provisão de quitação aos servidores JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS e LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4837/95 (apenso o de nº 2128/95) -- Tomada de contas anual do agente de material da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9515/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA em apreço, relevando o atraso apontado; II - cientificar a Câmara Legislativa do Distrito Federal que na análise da Tomada de Contas do Agente de Material, relativa ao exercício de 1994, verificou-se a ausência de registro no Setor de Almoxarifado do material de consumo adquirido sob a modalidade de Suprimento de Fundos; III - recomendar àquela Casa Legislativa que observe: a) em relação às Tomadas de Contas de Agente de Material, o disposto no artigo 143 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) no caso dos materiais adquiridos mediante Suprimento de Fundos, os procedimentos necessários ao registro da movimentação de material, de forma a manterem atualizadas as informações do almoxarifado em relação ao SIAFEM; IV - julgar regulares as contas do Agente de Material da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994, determinando-se, em consequência, a expedição da respectiva provisão de quitação ao servidor ELERY CAVALCANTE SILVA; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes; e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5790/95 -- Aposentadoria de RENATO DA SILVA BARROS-FEDF. -- DECISÃO No. 9516/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4476/96 (anexos 02 volumes) -- Comunicação da 5a. Inspetoria de Controle Externo sobre irregularidades detectadas quando da análise dos Balanços da Administração Centralizada e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por ocasião da apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1995. -- DECISÃO No. 9517/96.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, acolhendo o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à 3ª ICE para que sejam: a) examinados pela Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 86, de 24 de janeiro de 1996; b) apensados aos de nº 6618/91, que cuida do acompanhamento da execução do Convênio nº 036/91, celebrado entre o Distrito Federal e entidades de sua administração indireta, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrol) no Distrito Federal. Vencidos, parcialmente, no referente ao contido na alínea "b" do mencionado voto, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que julgou desnecessária a apensação do feito ao de nº 6618/91, uma vez que a Comissão de Auditoria terá acesso ao processo do convênio para a confecção de seu parecer, e a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou contra a apensação deste ao citado Processo nº 6618/91, por conter matéria que justifica tramitação em apartado.

PROCESSO No. 5934/96 -- Ofício nº 1016/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte dos processos de aposentadoria relacionados às fls. 02/03. -- DECISÃO No. 9518/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/03, relevando as falhas apontadas; II - considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da prorrogação anteriormente concedida, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria constantes do demonstrativo de fl. 04; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6591/96 -- Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal sobre a aplicação, aos militares daquela Corporação, do pagamento do adicional por tempo de serviço na forma de anuênio, previsto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 8.237/91. -- DECISÃO No. 9519/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - não conhecer da consulta por tratar-se de matéria versando sobre fato concreto, o que contraria o disposto no parágrafo 1º do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; II - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal desta decisão; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0223/85 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA TERESA DE MEDEIROS FALCÃO-SEA. -- DECISÃO No. 9520/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique os atos de fls. 30 e 89 para considerar os efeitos financeiros a contar das respectivas datas de requerimento ou seja: 19/2/90 e 5/9/91; 2) retifique, também, o ato de fl. 34, alterado pelo de fl. 38, para considerar os proventos com base no padrão XXV, consignando os valores, no Abono Provisório, de acordo com a tabela de vencimento de março/90; 3) corrija, no abono provisório, os valores referentes à primeira revisão, tomando por base a tabela de vencimentos de fevereiro/90; 4) inclua o ato de dispensa do EC-11, de 31/12/76, bem como autentique os atos de designação e dispensa de fls. 46/47, 51, 53/54, 74/75; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0826/87 -- Ofício nº 640/96-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte (Processo nº 111.003585/88). -- DECISÃO No. 9521/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do O.E. nº 640/96-PRESI/TERRACAP e da Portaria nº 131/96; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3780/88 -- Revisões dos proventos da aposentadoria de THEREZINHA OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO-SEA. -- DECISÃO No. 9522/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 2628/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de GLÁUCIA MACIEL GOIS-SEA. -- DECISÃO No. 9523/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do ato de fls. 58/9, que tornou sem efeito a revisão em apreço; 2) relembrar o não cumprimento do disposto na alínea "b" da Decisão de fl. 53, tendo em conta que o processo, encaminhado à origem em junho/92 para anexação ao processo de aposentadoria, após retornar, permaneceu na 4ª ICE a partir de novembro/92, antes da Auditoria Especial realizada na SEA, via Processo nº 5268/93; 3) determinar a realização de nova diligência junto à SEA para que, em 60 dias: a) efetue o levantamento das importâncias porventura percebidas a maior, com base no art. 184 da Lei nº 1.711/52, a partir da data da Decisão de fl. 54, para fins de reposição, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; b) determine a correção da parcela RAV, que deverá ser proporcional ao tempo de serviço, bem como a parcela ATS, que deverá corresponder a 23% a partir da Lei nº 8.112/90, caso persistam os erros indicados no item 3 - fl. 64; c) providencie o levantamento das importâncias percebidas em desacordo com o item anterior, para a devida compensação de parcelas, na forma indicada na alínea "a" supra; 4) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, a fim de que se verifique, no tocante aos aspectos financeiros, o efetivo cumprimento das providências determinadas.

PROCESSO No. 2775/90 -- Aposentadoria de MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA-SEFP. -- DECISÃO No. 9524/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos dos autos, como a seguir: a) elabore novo mapa de apuração de Quintos, em substituição ao de fl. 79, excluindo a dupla contagem do período de 02/02/90 a 23/03/90; b) efetue o cálculo da parcela incorporada com fundamento na Lei nº 6.732/79 (1/5 do DAS-2), considerando os critérios adotados no Processo nº 1609/92-S.O. de 28/5/92 (fls. 83/4); c) elabore novo abono provisória em substituição ao de fl. 81, observando a DN/TCDF nº 02/93, a solicitação contida no item "b", o correto percentual do ATS (25%) e, ainda, que a servidora faz jus somente a 1/5 do DAS-2; d) apure o montante pago indevidamente à servidora, providenciando seu ressarcimento na forma da lei, com ciência ao Tribunal das medidas adotadas; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2792/90 -- Aposentadoria de FRANCISCO FERNANDES DA SILVA-PRG/DF. -- DECISÃO No. 9525/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2723/91 -- Aposentadoria de MARLENE ARLETE DE ANDRADE REIS-FEDF. -- DECISÃO No. 9526/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1165/92 -- Aposentadoria de MARIA DO CARMO CAMARGOS MESQUITA-FEDF. -- DECISÃO No. 9527/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, acrescente informação sobre os períodos referentes a Licença Especial computados para inativação, conforme se verifica dos documentos de fls. 6 e 7.

PROCESSO No. 2866/92 -- Aposentadoria de ARMANDO BIAGINI-FEDF. -- DECISÃO No. 9528/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3219/92 -- Aposentadoria de MARIA DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 9529/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.994/95; 2) rever a Decisão nº 5361/94, de 6/10/94-S.O. nº 3032, julgando legal, para fins de registro, a presente aposentadoria; 3) determinar à Fundação Educacional que, posteriormente, retifique o Abono Provisório de fl. 64 para corrigir o valor total, à vista de erro ocorrido na soma; 4) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria na FEDF, a fim de que se verifique o cumprimento da providência determinada.

PROCESSO No. 3752/92 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de AMRI HELENA PEREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 9530/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) comprove o exercício da servidora na função de telefonista, para justificar a aplicação do art. 5º da Lei nº 427/93; 2) elabore novo

Abono Provisório, corrigindo o percentual do A.T.S. para 29%, conforme Certidão de fl. 10, observada a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, tornando sem efeito o documento substituído; 3) apure a quantia paga indevidamente para fins de ressarcimento.

PROCESSO No. 2638/93 – Aposentadoria de RONAN TEIXEIRA CAMPOS-DER. – DECISÃO No. 9531/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5133/93 (apenso o de nº 041.000297/93, em 02 volumes) – Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. – DECISÃO No. 9532/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao Banco de Brasília S.A. que, em trinta dias, se manifeste quanto às alegações constantes do parágrafo oitavo da defesa apresentada pelo servidor BONIFÁCIO BORGES DA SILVA (fls. 574/577), atestando a autenticidade dos documentos que acompanham a defesa.

PROCESSO No. 0040/94 – Pensão civil concedida a AMANDA CARVALHO BERTELLI e outras-FEDF. – DECISÃO No. 9533/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe documento que habilite o Sr. MAURO FERREIRA CARVALHO, irmão da instituidora, a requerer a pensão em nome das beneficiárias; 2) elabore novo Título de Pensão corrigindo a qualificação das beneficiárias, que são filhas da instituidora, bem como utilizar os valores da tabela de vencimento do mês de julho/93; 3) anexe declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, firmada pelo responsável legal das beneficiárias, conforme modelo de fl. 32.

PROCESSO No. 0509/94 (anexo volume I e apensos os de nºs. 050.004398/91, 055.002636/92, 055.002534/92, 055.0001782/92 e 055.002123/92) – Ata da 1162ª Reunião da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. – DECISÃO No. 9534/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Of. nº 926/96-GAB/DETRAN, seguido dos anexos, considerando parcialmente cumprida a determinação constante da Decisão nº 2430/96; 2) assinar o prazo de trinta dias para que o DETRAN cumpra, de forma cabal, o item "d" da referida decisão, especialmente quanto aos juros de mora pagos a cada servidor; 3) determinar àquela autarquia que promova o desconto, em folha de pagamento de cada servidor beneficiado, dos valores relativos aos juros pagos irregularmente; 4) autorizar a devolução dos processos apensos à origem.

PROCESSO No. 4726/94 (apenso o de nº 030.006739/94) – Tomada de contas anual do chefe da seção de material e patrimônio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, relativa ao exercício de 1993. – DECISÃO No. 9535/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, fls. 12/21 e 22/33, considerando atendida a diligência determinada na Decisão nº 5488/95, bem como relevar a impropriedade apontada pela instrução; 2) julgar regulares as contas do Agente de Material da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, referentes ao exercício de 1993, e determinar a expedição da respectiva provisão de quitação ao servidor RONALDO DE MEDEIROS SANTOS; 3) autorizar a devolução do Processo apenso nº 030.006.739/94 à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5969/94 – Contendo pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Região Administrativa I - Brasília. – DECISÃO No. 9536/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do O.I. nº 528/96-GAB/RA I; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder à Administração Regional de Brasília (RA-I) a prorrogação, por 30 dias, a contar de 26/09/96, do prazo para a conclusão da Tomada de Contas Anual a que se refere o Processo nº 141.002.392/94.

PROCESSO No. 1918/95 (apenso o de nº 050.000365/95) – Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. – DECISÃO No. 9537/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao Corpo de Bombeiros que, em 30 dias, preste informações sobre a existência de dano ao poste de iluminação pública abalroado e, em caso afirmativo, sobre as providências adotadas com vista ao ressarcimento e à responsabilização do condutor do veículo.

PROCESSO No. 1956/95 (apenso o de nº 030.002871/95) – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. – DECISÃO No. 9538/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3450/95 (apensos os de nºs 030.004011/95, 030.004010/95 e 3452/95) – Tomada de contas anual dos chefes da seção de material e patrimônio da Secretaria de Obras do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. – DECISÃO No. 9539/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos e respectivos apensos à origem, para que, em 30 dias, a Secretaria de Obras justifique os procedimentos adotados no tocante à entrada física de bens no Almoxarifado, especialmente os adquiridos pela Secretaria para a Coordenadoria Especial do Metrô.

PROCESSO No. 4186/95 – Concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros/Engenheiros de Incêndio e Pânico, aberto pelo Edital nº 01/95-CBMD. – DECISÃO No. 9540/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 102/96 - GAB/CMT, do OI nº 328/96 - DP - SEMOPRO e anexos (fls. 63 a 78); b) considerar atendida a Decisão nº 5593/96, relevando o atraso verificado no seu cumprimento; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6269/95 (apenso o de nº 171.000222/95) – Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio do Departamento de Emprego do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. – DECISÃO No. 9541/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) julgar regulares as contas em apreço e autorizar a expedição da respectiva provisão de quitação ao servidor JOSÉ CARLOS SILVA, Chefe do Serviço de Apoio daquela Unidade Administrativa; 2) determinar ao DEPEM que adote medidas com vista à correção das seguintes falhas observadas nas contas em apreço: a) falta de atualização das fichas de controle de estoque e de prateleira; b) inexistência de alguns Pedidos Internos de Material (PIM); c) demora, em alguns casos, no armazenamento de materiais existentes no local; d) intempetividade na compatibilização dos valores registrados nos sistemas de materiais e no SIAFEM; 3) determinar ao DEPEM que indique, em 30 dias, o responsável pelo

descumprimento da Decisão nº 10186/95, encaminhada pelo Of. GP nº 1623/95, datado de 15/9/95, para eventual aplicação da penalidade prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, abrindo-lhe o mesmo prazo para oferecimento de razões de justificativas; 4) autorizar a devolução do Processo apenso nº 171.000.222/95 à origem e o retorno dos autos em apreço à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0919/96 – Contendo pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. – DECISÃO No. 9542/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 578/96-GAB/SEMATEC; 2 - conceder a prorrogação de prazo, por 30 dias, como solicitada.

PROCESSO No. 3028/96 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 2670/95, desta Corte de Contas. – DECISÃO No. 9543/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5935/96 – Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento de diligências determinadas em processos de aposentadoria. – DECISÃO No. 9544/96. – O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do O.I nº 471/96-CH. GAB e autorizou a prorrogação do prazo, por 60 dias, como solicitado.

PROCESSO No. 5940/96 – Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para cumprimento de diligências determinadas em processos de aposentadoria. – DECISÃO No. 9545/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do O.I nº 1018/96-CH. GAB e autorizou a prorrogação do prazo, por 60 dias, como solicitado.

PROCESSO No. 7317/96 – Requerimento apresentado pelo Sr. SIMÃO SZKLAROWSKY, no sentido de que esta Corte intervenha junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/UNB, determinando a designação de novas datas para os concursos públicos destinados ao provimento dos empregos de nível superior, 2º Grau, 1º Grau completo e até a 4ª série, regulamentados pelos editais publicados no DODF de 5/9/96, objetivando a realização em prazo compatível, superior a trinta dias do encerramento das inscrições. – DECISÃO No. 9546/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu negar conhecimento ao expediente de fls. 1/2, dando ciência desta decisão ao seu ilustre subscritor.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 6720/93 – Contendo o Ofício nº 624/96, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 8237/96. – DECISÃO No. 9547/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 31 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7235/93 – Pensão civil concedida a ROSA MARIA FERREIRA ROCHA e outros-SSP. – DECISÃO No. 9548/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório de f. 17, para **excluir** de sua fundamentação os arts. 217, I, a, e II, a, e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e **incluir** o art. 248 do citado diploma legal e o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal; b) junte comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) comprove se à época do óbito, 19.11.89, o ex-servidor percebia a GOE, nos termos da legislação então vigente (arts. 2º e 3º do DL nº 1727/79, c/c o art. 1º da Lei nº 1050/50); d) anexe extrato do processo de pensão previdenciária concedida com base na Lei nº 3.373/58, com a indicação dos beneficiários da renda na data do óbito, eventuais alterações havidas e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 7588/93 (apenso o de nº 160.000365/93) – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. – DECISÃO No. 9549/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 33, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO No. 1457/94 (apenso o de nº 030.012327/92) – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. – DECISÃO No. 9550/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 70/76 do apenso, decidiu ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 33, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO No. 2397/94 (apenso o de nº 082.001451/94) – Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. – DECISÃO No. 9551/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) em caráter excepcional, determinar o arquivamento do processo, tendo em vista a existência de falha de natureza estrutural revelada nos autos, no local onde ocorreu o desaparecimento dos bens; b) autorizar a baixa na responsabilidade das servidoras DORACY DE SOUZA SANTOS LACERDA e ROSA DO NASCIMENTO ALMEIDA (f. 65 do apenso); c) devolver o apenso à origem.

PROCESSO No. 3189/94 (apenso o de nº 030.006613/94) – Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. – DECISÃO No. 9552/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) determinar o arquivamento do processo, por não ter ficado suficientemente evidenciada a culpa do servidor envolvido; c) devolver os autos em apenso à origem.

PROCESSO No. 0162/95 (apenso o de nº 053.000169/95) – Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. – DECISÃO No. 9553/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas

especial em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) em caráter excepcional, determinar o arquivamento do processo, por não ter ficado suficientemente evidenciada a culpa do militar envolvido; c) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor JOSÉ FERNANDO DE LIMA (f. 72 do apenso) e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6024/95 -- Contendo o Ofício nº 1347/96, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 094.000604/95. -- DECISÃO No. 9554/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 28 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6392/95 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito no Arquivo Público do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9555/96.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JORGE CAETANO, tomou conhecimento do resultado da auditoria em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0987/96 -- Contendo novo pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Cultural do Distrito Federal para o encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 081.002996/93. -- DECISÃO No. 9556/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 24 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 081.002996/93.

PROCESSO No. 0997/96 -- Contendo o Ofício nº 1381/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.001313/93. -- DECISÃO No. 9557/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 16 e 17, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a SEFP entregar a TCE em causa.

PROCESSO No. 3910/96 (apensos os de nºs. 3911, 3912, 3913 e 3915/96) -- Contendo o Ofício nº 245/96, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega à Corte de tomadas de contas especiais. -- DECISÃO No. 9558/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 5/7, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 101.001474/95, 101.001497/95, 101.000423/96, 101.000523/96 e 101.000569/96-FSS.

PROCESSO No. 5232/96 -- Contendo a Carta nº 444/96, mediante a qual a Companhia Energética de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 40 (quarenta) dias, para o encaminhamento à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 093.000869/96. -- DECISÃO No. 9559/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 093.000869/96.

PROCESSO No. 5236/96 -- Contendo o Ofício nº 428/96, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 041.000257/96. -- DECISÃO No. 9560/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 041.000257/96.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0912/90 (anexo volume I e apensos os Processos nºs 112.011854/89 e 112.000205/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por determinação desta Corte, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da celebração do Contrato nº 711/89. Aos autos juntou-se requerimento do servidor JEFFERSON BUENO, solicitando prorrogação de prazo, para apresentar defesa. -- DECISÃO No. 9561/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu tomar conhecimento do requerimento de fs. 257 e conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6152/91 -- Aposentadoria de JOSÉ WAGNER ARAÚJO RODRIGUES-FEDF. -- DECISÃO No. 9562/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou, em caráter excepcional, legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2362/95 -- Contendo o Ofício nº 455/96, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte.-- DECISÃO No. 9563/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 28 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2458/95 -- Contendo o Ofício nº 2.706/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.003630/95. -- DECISÃO No. 9564/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 39/40 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1005/96 -- Contendo o Ofício nº 848/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.043058/95. -- DECISÃO No. 9565/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos O.Es. nºs 818 e 848-GAB/SES e da carta publicada na coluna "Grita Geral", do jornal "Correio Braziliense", de 18/09/96; II - considerar satisfatórias as informações iniciais prestadas pela Fundação Hospitalar/DF quanto aos esforços que a entidade está adotando, no sentido de suprir a Comissão Central de Tomada de Contas Especial de pessoal suficiente para realização dos trabalhos; III - considerar satisfatórias as medidas que estão sendo tomadas pela 2ª ICE em cumprimento à determinação constante da alínea "c" da Decisão nº 6.869/96; IV - conceder a prorrogação de prazo solicitada pelo Ofício nº 848/96 (fs. 34); V - solicitar à Fundação que informe, no prazo de 10 (dez) dias, as providências tomadas para dotar a Assessoria Jurídica/FHDF dos meios necessários à realização dos trabalhos, em face do que foi publicado no "Correio Braziliense" (coluna "Grita Geral"), do dia 18.09.96, sob o título "Licença paralisa o serviço".

PROCESSO No. 3024/96 -- Contendo o Ofício nº 1.727/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000430/96. -- DECISÃO No. 9566/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 11 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO No. 3039/96 -- Contendo o Ofício nº 1.762/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000444/96. -- DECISÃO No. 9567/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 11 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO No. 6551/96 -- Consulta formulada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre procedimento a ser adotado pelo Controle Interno em caso de existência de falha na aprovação de contas por Assembléia de Acionistas. -- DECISÃO No. 9568/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer da consulta, comunicando o fato ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento, para, querendo, reiterá-la, adequando-a aos ditames do Regimento Interno, ou, melhor ainda, ouvindo a d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal que poderia, até, normatizar o entendimento que venha de expressar.

PROCESSO No. 6921/96 -- Consulta formulada pelo Jardim Zoológico de Brasília sobre procedimento a ser adotado na execução de contrato. -- DECISÃO No. 9569/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu não conhecer a consulta em apreço e determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria.

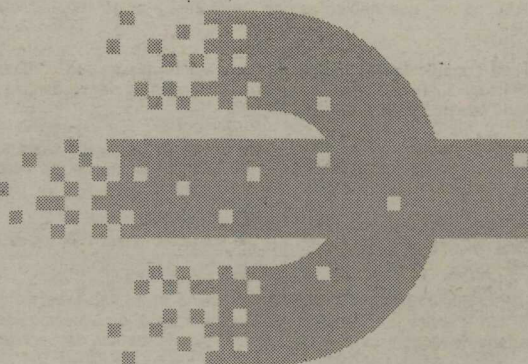
PROCESSO No. 7424/96 -- Contendo o Ofício nº 1.540/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos Processos nºs 040.003612/90 e 136.000176/90. -- DECISÃO No. 9570/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Às 18h30, de conformidade com o artigo 77 do Regimento Interno, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

TRANSPORTE COLETIVO DO DF



O Transporte Coletivo do DF está passando por uma série de modificações: mudança da marca, mudança nas cores dos ônibus para facilitar sua identificação, nova pintura nas paradas de ônibus e muitas outras que estão sendo implantadas.

Cuide bem do que já foi feito, para que possamos fazer muito mais.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DMTU

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

PROGRAMA



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Uma força para quem quer uma vida melhor

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO

GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 47.896-2, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, código DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 31.10.96.

Exonerar CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, código DFG-08, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, código DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar NECI FRANCISCA DE ARAUJO, matrícula nº 42.240-1, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Oficinas Pedagógicas, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 16.10.96.

Nomear VANDA GOMES MARQUES BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Oficinas Pedagógicas, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.226-0, Inspectora de Saúde, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 02.09.96

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor EDNOR PEREIRA VIANA, AISS, Matrícula 1492-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Divisão de Recursos Financeiros, da Diretoria de Administração e Finanças.

Nomear EDNOR PEREIRA VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Divisão de Recursos Financeiros, da Diretoria de Administração e Finanças.

DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, GENY BÁRBARA DO CARMO LIMA, matrícula nº 47.669-2, do Cargo em Comissão de Coordenadora, da Coordenação de Organização Administrativa, Símbolo DFG-13, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear, GENY BÁRBARA DO CARMO LIMA, matrícula nº 47.669-2, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Recursos Humanos, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, TARCÍSIO APARECIDO HIGINO DE CARVALHO, matrícula nº 45.980-1 do Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Serviço de Arquivo, do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear, WALDEMAR BERNARDES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Serviço de Arquivo, do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

01 - Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL VILLELA PEDRO, matrícula nº 43.973-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, do Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

02 - Nomear RAQUEL VILLELA PEDRO, matrícula nº 00.188-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Posto de Atendimento, Símbolo DFG-09, do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM-DF, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

03 - Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES, matrícula nº 00.145-7, do Cargo em Comissão de Chefe de Posto de Atendimento, Símbolo DFG-09, do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM-DF, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

04 - Nomear EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES, Técnico de Administração Pública matrícula nº 00.145-7, do Departamento de Emprego do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão Assistente, Símbolo DFA-09, do Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

05 - Exonerar, a pedido, CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA, matrícula nº 45.095-2, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, a partir de 01.11.96.

06 - Nomear VANIA LÚCIA CORRÊA, Assistente Administrativo II, requisitada da CEASA-DF, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SANDRA BENÍCIO CHAGAS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula nº 121.060-2, do Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG 03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear CLEIDE FERREIRA DA SILVA WILLMANN para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG 03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, MAURÍCIO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula nº 119.458-5, do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da Diretoria Executiva, da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MAURÍCIO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula nº 119.458-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Modernização Administrativa, do Núcleo de Planejamento, da Administração Central, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, PAULO DE TASSO V. DE AGUIAR, Agente Administrativo, NM 26, matrícula nº 127.699-9, do Cargo em Comissão de Chefe do Almoxarifado Central, do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 113.059-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Almoxarifado Central, do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 113.059-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Material, do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, JOÃO BOSCO LUCENA DE FREITAS, Agente Administrativo, NM 29, matrícula nº 125.204-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Material, do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JOÃO BOSCO LUCENA DE FREITAS, Agente Administrativo, NM 29, matrícula nº 125.204-6, do Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado, da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Recursos Materiais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, ELCIO CARNEIRO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 111.116-7, do Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 16/10/96.

Nomear, SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula nº 131.178-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, ELOÍSA MARIA DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Enfermeira), matrícula nº 105.906-8, do Cargo em Comissão de Assistente Pedagógico, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 26/09/96.

Nomear, ELOÍSA MARIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Pedagógico, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, FIDÉLIA VASCONCELOS DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula 125.908-3, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Agente Administrativo, NM 30, matrícula nº 122.274-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Agente Administrativo, NM 30, matrícula nº 122.274-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação, da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, RINALDO SILVA LAURINDO, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula nº 133.045-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação, da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 053.001.081/96 - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, TC QOBM e CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Cap. QOBM - ASSUNTO: Afastamento do País, no interesse do serviço - DESPACHO: Autorizo nos termos do Art. 1º do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977 e de acordo com o constante do processo, o afastamento do País, com destino à Cuba, no período de 08 a 16 de novembro de 1996, a fim de participarem do IV Congresso Internacional sobre Desastres e da I Conferência Internacional de Bombeiros. Publique-se e encaminhe-se ao CBDMF para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
 AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de São Paulo/SP, por mais 14 (quatorze) dias, a partir de 28OUT96, do SD QPPMC RONY BATISTA PALA - matrícula 44.328/X, a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
 AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de São Paulo/SP, a partir de 06NOV96, por 30 (trinta) dias, do SD QPPMC ALEX DIAS DE AGUIAR - matrícula 48.643/4, a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Cria Grupo de Trabalho para definição de diretrizes para o Arquivo Técnico do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF.

O SECRETÁRIO DE OBRAS EM EXERCÍCIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o estabelecido no Artigo 105 e 247, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal e em observância ao Decreto nº 8.530, de 14.03.85; combinado com o Decreto nº 15.057, de 24.09.93, em seu Artigo 20, inciso II, bem como o Decreto nº 11.113, de 13.06.85, e a Lei 353, de 18.11.92, regulamentada pela Lei nº 494, de 20.07.93, combinado com o Decreto nº 15.561, de 12.04.94, e ainda a Lei 454, art. 3º e o Decreto nº 15.561, e

CONSIDERANDO que o patrimônio arquivístico é um bem público, aberto a consultas e pesquisas a qualquer cidadão e cuja integridade cabe ao Estado assegurar;
 CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma rede de informações oficiais e respectivos documentos, como resposta ao compromisso do Governo do Distrito Federal quanto às suas próprias informações;

CONSIDERANDO a especial importância da documentação relativa à Área de Preservação do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto, tombada pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, e reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade ;
 CONSIDERANDO, finalmente, que os arquivos constituem a principal fonte de informação e a memória do Governo do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de, no prazo de 120 (centro e vinte) dias, definir diretrizes para a organização e manutenção dos acervos de Urbanismos, Arquitetura e Projetos Complementares do IPDF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho fica composto dos seguintes membros:

- I - CARLOS ROBERTO TRONCOSO - Gerente de Documentação e Divulgação - GEDOC/DIURB/IPDF;
- II - NÁDIA HERMANS TORMIN - Chefe do Núcleo de Arquivo - NUAR/GEDOC/DIURB/IPDF;
- III - MÓNICA SOARES VELLOSO - Assessora da Assessoria de Planejamentos Estratégicos - ASPLE/IPDF;
- IV - ELOÍZA ROCHA PEREIRA - Diretora do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa - SMOA/SEA;
- V - TARCISO APARECIDO DE CARVALHO - Chefe do Serviço de Arquivo - DDCA/SMOA/SEA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por um membro do IPDF.

- Art. 4º Fica o Grupo de Trabalho autorizado a:
- I - requisitar processos e documentos, pertinentes ao assunto, para fins de estudo e informações;
- II - requisitar, quando necessário, o apoio temporário do Complexo Administrativo do Distrito Federal, através do Documento assinado por qualquer dos Secretários que firma a presente Portaria;
- III - solicitar a colaboração de servidores da Administração do Distrito Federal para prestarem os esclarecimentos, quando necessário;
- IV - dirigir-se aos titulares dos órgãos competentes, a fim de conseguir a concretização do estabelecido nos itens anteriores, bem como tomar outras providências que se façam necessárias à execução das atividades do Grupo de Trabalho, ouvido qualquer dos Secretários, conforme o caso;
- V - consultar profissionais e instituições da área de Arquivologia no âmbito dos Governos Federal e do Distrito Federal, habilitados a contribuir para o esclarecimento das matérias objeto deste Grupo de Trabalho.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário de Obras

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e em cumprimento a Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na portaria de 18/05/95, publicada no DODF nº 096, de 19 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ANTÔNIO ALVES CHIANCA, matrícula nº 65.062-5 no cargo de Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 055.001.479/95.
 RETIFICAR a portaria de 06/10/94, publicado no DODF nº 196, de 10 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a VERALÚCIA SILVA MELO, matrícula nº 08.555-3, no cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com o nome de VERALÚCIA SILVA DE MELO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.010.026/94.

RETIFICAR na Portaria de 15/06/94, publicado no DODF nº 116, de 16 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ÍTALO MOLASCO TEODOZIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.282-3, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo com o nome de ÍTALO NOLASCO TEODOZIO DOS SANTOS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.083-94.

RETIFICAR na Portaria de 18/05/95, publicada no DODF nº 096, de 19 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a HELENA DO SACRAMENTO SILVA, matrícula nº 07.788-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do artigo 192, item II", LEIA-SE: "com as vantagens do artigo 192, item I", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.293/95.

RETIFICAR na Portaria de 05/09/96, publicada no DODF nº 181, de 17 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL MAURILHO DA SILVA, matrícula nº 02.813-4, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelo Decretos-leis nº 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.008.623/91.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 30/08/96, publicada no DODF nº 170, de 02/08/96, ato que retificou na portaria de 20/09/94, publicada do DODF nº 184, de 21 do mesmo mês e ano, que reviu a aposentadoria de LUIZA GOMES PEREIRA, matrícula nº 03.061-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR na portaria de 20/09/94, publicada do DODF nº 184 de 21 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de LUIZA GOMES PEREIRA, matrícula nº 03.061-9 no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão II, bem como considerar seus efeitos financeiros a contas de 01/03/94, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 134.001.298/86.

1-TORNAR SEM EFEITO na portaria de 06/08/96, publicada no DODF nº 152, de 07 do mesmo mês e ano, o ato nº 02, que retificou a portaria de 30/07/91, publicada no DODF nº 147(suplemento), de 31 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de MARIA AUREA DE FIGUEIREDO FALCÃO, matrícula nº 24.734-0, no cargo de Especialista de Educação, Classe única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR a portaria de 30/07/91, publicada no DODF nº 147(suplemento), de 31 de mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MARIA AUREA DE FIGUEIREDO FALCÃO, matrícula nº 24.734-0, no cargo de Especialista de Educação, Classe única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XIV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.013/91.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 27/06/89, publicada no DODF nº 122, de 29 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MANOEL FERREIRA DIAS, matrícula nº 16.313-9, no cargo de Operário Rural, Nível 06, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 005.228/82.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15/03/96, publicada no DODF nº 053, de 18 do mesmo mês e ano, o ato que retificou a Portaria de 29/11/89, publicada no DODF nº 229, de 04/12/89, referente a aposentadoria de BENJAMIN ECHEBARRIE, matrícula nº 15.749-X, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.C, Referência NM-29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.010.172/87.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e o que consta do Processo nº 030.007.236/96, resolve:

Homologar o pedido de renúncia à aposentadoria de LUIZ ANTUNES AGUIAR, matrícula 17.415-7, aposentado no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 08-NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto nº de 05 de maio de 1980, publicado no DODF nº 85, de 07 de maio de 1980, estando atualmente posicionado na Classe Especial, Padrão II, do Cargo de Auxiliar de Administração Pública.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 030.009.522/96. INTERESSADO: Associação Brasileira de Tecnologia Educaional. ASSUNTO: Dispensa de Ponto.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, e de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, com alteração dada pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995, a dispensa de Ponto dos servidores do Distrito Federal que, comprovadamente, participarem do XXVIII SEMINÁRIO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, no período de 04 a 07 de novembro de 1.996, a ser realizados nas instalações do SENAI/DRRJ-Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve retificar a averbação de tempo de serviço dos servidores abaixo:

Processo : 040013674/96; Nome : Manoel Ferreira Neto; matrícula : 46.354-X; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 118 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 05/01/73 a 02/05/73, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 040.006.133/94; Nome : José Aleixo de Oliveira Filho; matrícula : 34.609-8; Cargo : Analista de Orçamento ; averba : 2.834 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 30/04/61 a 31/01/69, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 141.003.020/96; Nome : Damião Nunes Vassalo; matrícula : 32.719-0; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 79 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 09/02/68 a 27/04/68, contados para efeito de aposentadoria.

JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA
Substituto

ASSINATURA TRIMESTRAL

**Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R\$ 22,93**

**Remessa via Correios
R\$ 46,90**

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

PROGRAMA

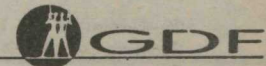


EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas. O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal. Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECISÃO

Pelo presente, **CONCEDO** licença de Mandato Classista ao Servidor Luís Carlos Lopes dos Santos, Matrícula nº 27.467-4, conforme decidido no Processo nº 040.013.185/96, para exercício do Cargo de Diretor de Imprensa e Divulgação do SINDIRETA/DF, no triênio 96/99.

Brasília, 5 de novembro de 1996
MÁRIO TINOCO DA SILVA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder os quintos aos servidores abaixo indicados dando continuidade às parcelas já incorporadas conforme discriminação abaixo:

PROCESSO Nº: 040.000.215/92
INTERESSADO: MARIA ROSA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 31.084-X

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-10 a partir de 19.09.95, sendo substituído de 1/5 da Representação Mensal do DF-2, e conceder mais 1/10 da Representação Mensal do DFG-10 a partir de 18.09.96, sendo que o mesmo substitui 1/10 da Representação Mensal do DF-2, totalizando assim, 2/5 da Representação Mensal do DF-2, 1/5 da Representação Mensal do DF-11, 1/5 da Representação Mensal do DF-10, 1/10 da Representação Mensal do DF-10 e 1/10 da Representação Mensal do DF-2 e, transformando-os para décimos conforme o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 18.09.96 em diante: 5/10 da Representação Mensal do DF-2;
2/10 da Representação Mensal do DFG-11 e;
3/10 da Representação Mensal do DF-10.

PROCESSO Nº: 040.009.364/94
INTERESSADO: DORCA GARCIA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 28.537-4

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-12 a partir de 04.09.95, sendo que o mesmo substitui o quinto relativo ao DF-2, totalizando 4/5 da Representação Mensal do DF-10 e 1/5 da Representação Mensal do DF-12 e, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 04.09.95 a 31.01.96: 4/5 da Representação Mensal do DFG-10;
1/5 da Representação Mensal do DFG-12 ..

De 01.02.96 em diante: 8/10 da Representação Mensal do DFG-10;
2/10 da Representação Mensal do DFG-12 ..

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder os quintos aos servidores abaixo indicados dando continuidade às parcelas já incorporadas conforme discriminação abaixo:

PROCESSO Nº: 030.008.922/94
INTERESSADO: HELENA ARAUJO MARTINS
MATRÍCULA: 33.902-4

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da GEG-03 a partir de 19.05.95 e, mais 1/10 da Representação Mensal do DFG-01 a partir de 18.05.96, totalizando 4/5 da GEG-03, 1/10 da GEG-03 e, transformando-os para décimos conforme o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 18.05.96 em diante: 8/10 da GEG-03;
1/10 da Representação Mensal do DFG-01.

PROCESSO Nº: 040.008.354/94
INTERESSADO: CLERIA M. DA SILVA
MATRÍCULA: 26.088-6

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-10 a partir de 17.05.96 e mais 1/10 da Retribuição Mensal do DFA-5 a partir de 15.05.96, totalizando 3/5 da Representação Mensal do DF-10 e 1/10 da Retribuição Mensal do DF-5 e, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 16.05.96 em diante: 6/10 da Representação Mensal do DFG-10;
1/10 da Retribuição Mensal do DFA-05 ..

PROCESSO Nº: 040.012.543/94
INTERESSADO: DENISE DELPAÇO M. DA SILVA
MATRÍCULA: 37.205-6

O servidor em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFA-04 a partir de 22.09.95 e mais 1/10 da Representação Mensal do DFA-4 a partir de 21.09.96, totalizando 1/5 da GEG-02, 1/5 da Representação Mensal do DFA-04 e 1/10 da Representação Mensal do DFA-04 e, transformando-os para décimos conforme preceitua o artigo 7º do Decreto 17.182, de 06.03.96. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 21.09.96 em diante: 2/10 da GEG-02;
3/10 da Representação Mensal do DFA-04 ..

EDSON CORREIA QUEIROZ

DESPACHOS DO CHEFE
Em 4 de novembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.003.133/90
INTERESSADO: IRISMAR ROCHA LIMA
ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

DESPACHO:

Considerando os termos do artigo 1º do Decreto nº 15.560, de 12 de abril de 1994, os 4/5 relativos a Gratificação de Representação de Gabinete de Especialista/PR serão ativados na forma da Lei nº 6.732/79, conforme distribuição abaixo:

d) De 13.04.94 em diante: 4/5 da Gratificação de Representação de Gabinete/Especialista/PR e;
1/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente.

PROCESSO Nº: 030.003.133/90
INTERESSADO: IRISMAR ROCHA LIMA
ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

DESPACHO:

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 15.560, de 12.04.94 e, diante do que consta do Processo nº 030.003.133/90, a incorporação de quintos relativos a Gratificação de Representação de Gabinete/Especialista/PR, a que faz jus o servidor Irismar Rocha Lima, matrícula nº 21.479-5 na forma da Lei nº 6.732, de 04.12.94, fica alterado para a forma abaixo relacionada:

d) De 13.04.94 em diante: 4/5 da Gratificação de Representação de Gabinete/Especialista/PR e;
1/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente.

PROCESSO Nº: 040.004.042/89
INTERESSADO: EURICO SARDINHA DE MORAES
ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

DESPACHO:

Tendo em vista o que consta dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 15.600, de 28.04.94 e, consoante do que consta dos autos do Processo nº 040.004.042/89, o Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.94 ao qual faz jus o servidor em pauta, fica alterado para a seguinte forma:

F) De 01.07.94 em diante: 2/5 da Representação Mensal do DFA-02 e;
3/5 da Representação Mensal do DFG-10.

PROCESSO Nº: 030.009.876/89
INTERESSADO: EDILSON FELIPE DE VASCONCELOS
ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

DESPACHO:

Tendo em vista o que consta dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 15.600, de 28.04.94 e, consoante do que consta dos autos do Processo nº 030.009.876/89, o Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.94 ao qual faz jus o servidor em pauta, fica alterado para a seguinte situação:

E) De 01.07.94 a 02.06.95: 4/5 da Representação Mensal do DFG-12 e;
1/5 da Representação Mensal do DFG-14.

F) De 03.06.95 em diante: 3/5 da Representação Mensal do DFG-12 e;
2/5 da Representação Mensal do DFG-14.

PROCESSO Nº: 040.004.436/87
INTERESSADO: AGOSTINHO ANTONIO NASCIMENTO
ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

DESPACHO:

Em conformidade com o disposto no item 7.1 da Portaria nº 114/SEA, de 18.08.94 e, diante do que consta do Processo nº 040.004.436/87, a incorporação dos quintos relativos ao DAS-01/SPF, a que faz jus o servidor Agostinho Antonio Nascimento, matrícula nº 28.559-5, na forma da Lei nº 6.732/79, fica alterado para a forma abaixo discriminada:

I) De 12.07.94 a 29.06.95: 3/5 da Representação Mensal do DFG-10 e;
2/5 da Representação Mensal do DFG-12.

J) De 30.06.95 em diante: 2/5 da Representação Mensal do DFG-10 e;
3/5 da Representação Mensal do DFG-12.

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar ELONDA LORENA GONCALVES, matrícula n. 72.890-X, no Cargo de Professor, Nível 02 GT3, conforme Artigos 15 e 16, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1., e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.015245/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Rever a instrução de 16 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 181, do dia 17 de setembro de 1996, que concedeu Pensão Temporária a MOISES OSORIO SARDINHA AVELAR, filho do ex-servidor MOISES SARDINHA DE MORAES, matrícula n. 84.193-5, no Cargo de Professor, Classe Unica, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir Pensão Vitalícia a IVONE MACEDO DE AVELAR MORAES, viúva, conforme o disposto nos Artigos 215, 217, Item I, Alínea "a", a partir de 18 de setembro de 1996. Processo n. 082.015069/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Rever os proventos da Aposentadoria de GLORIA REGINA SILVEIRA SPERIDIAO RIBEIRO, matrícula n. 91.307-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Unica, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 07 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de dezembro de 1990, para deles excluir as vantagens do Artigo 184, Item II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e incluir as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 12 de março de 1995. Processo n. 082.010222/90.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: CARMEN SILVIA CARNEIRO DA SILVA MATRÍCULA: 72.108-5 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 23F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.004347/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994.
NOME: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS MATRÍCULA: 77.207-0 CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO/VIGILANCIA PADRÃO: XXII CLASSE: UNICA QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.009206/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "d" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: EDSON CHAGAS OLIVEIRA MATRÍCULA: 80.063-5 CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO PADRÃO: VI CLASSE: ESPECIAL QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.015577/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: ANTONIO SOARES TEIXEIRA MATRÍCULA: 81.349-4 CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO PADRÃO: VI CLASSE: ESPECIAL QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.025243/95	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: JACINTO CLEMENTINO DE SOUSA MATRÍCULA: 86.343-2 CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/OBRAS CIVIS PADRÃO: XXII CLASSE: UNICA QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.014527/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: NIRMA GONÇALVES PADILHA MATRÍCULA: 91.851-2 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25I CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.002821/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da

NOME: EUNALIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
MATRÍCULA: 93.978-1
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: UNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
PROCESSO: 082.013504/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: ASTHEZIA DIAS MALNATI
MATRÍCULA: 95.008-4
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: UNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
PROCESSO: 082.016202/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "d" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: ELENA GUALBERTO DA COSTA MATRÍCULA: 81.528-4 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25D CLASSE: UNICA NÍVEL: 01 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.027298/95	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: JOSE DO EGITO COELHO SOBRINHO MATRÍCULA: 96.485-9 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.015000/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: NORIVAL DOS SANTOS MATRÍCULA: 72.109-3 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.012671/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996.
NOME: GEYSA DE FREITAS MENDONÇA MATRÍCULA: 83.392-4 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.009178/95	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: LIDIA CHAVES FERNANDES MATRÍCULA: 93.051-2 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Ar-

NÍVEL: 02GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

QUADRO DE PESSOAL DE FEDF : RAL.

PROCESSO: 082.011510/96

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a Instrução datada de 02 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 150 de 05/08/96, que constituiu comissão especial, para analisar os fatos constantes no processo nº 082.027578/95

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a instrução de 29 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 240, do dia 30 de novembro de 1993, que concedeu Aposentadoria a ODAISA VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 75.264-9, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.014130/93.

02.Retificar a instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 213, do dia 06 de novembro de 1995, que retificou a Aposentadoria de RACHEL NUNES SIQUEIRA, matrícula n. 97.502-8, no Cargo de Professor, Nível 02 GT2, conforme Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 23E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010260/92.

03.Retificar a instrução de 07 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 007, do dia 11 de janeiro de 1994, que concedeu Aposentadoria a MARIA DE LOURDES NASIASENE GOMES, matrícula n. 87.601-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.015824/93.

04.Retificar a instrução de 28 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de novembro de 1991, que concedeu Aposentadoria a HELIUDE DE SANT'ANNA BAHIA, matrícula n. 91.969-1, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15 da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011804/91.

05.Retificar a instrução de 19 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 21 de agosto de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA JUCINEIDE DE MACEDO LEADEFAL, matrícula n. 99.519-3, no Cargo de Professor, Nível 01 GT2, conforme os Artigos 14 e 15 da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 22E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.006673/92.

06.Retificar a instrução de 12 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 114, do dia 07 de junho de 1993, que concedeu Aposentadoria a MARLENE DE OLIVEIRA TELES, matrícula n. 85.984-2, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.015926/92.

07.Retificar a instrução de 25 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 28 de agosto de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA DA GRAÇA DE LIMA ALENCAR, matrícula n. 90.554-2, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Padrão 24F e no Nível 02 GT3, conforme o Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.000809/92.

08.Retificar a instrução de 07 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 14 de janeiro de 1993, que concedeu Aposentadoria a MARIA APARECIDA LEITE MARQUES, matrícula n. 92.631-0, no Cargo de Professor, Nível 01 GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de de-

zembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011597/92.

09.Retificar a instrução de 05 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 09 de outubro de 1992, e a instrução de 07 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 176, do dia 10 de setembro de 1996, que concedeu e retificou, respectivamente, a Aposentadoria de HILDETE SANTANA RIBEIRO, matrícula n. 90.210-1, no Cargo de Professor, Nível 01 GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.007983/92.

10.Retificar a instrução de 14 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 011, do dia 17 de janeiro de 1994, que concedeu Aposentadoria a FRANCISCA GONZALES, matrícula n. 99.142-2, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66 de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.018466/93.

11.Retificar a instrução de 22 de março de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 22 de março de 1991, que concedeu Aposentadoria a MARIALVA ALMEIDA MACIEL, matrícula n. 86.087-5, no Cargo de Professor, Nível 01 GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.000186/91.

12.Retificar a instrução de 04 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 05 de setembro de 1992, e a instrução de 09 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 176, do dia 10 de setembro de 1996, que concedeu e retificou, respectivamente, a Aposentadoria de MARIA VILMA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula n. 80.993-4, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.003556/92.

13.Retificar a instrução de 17 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de dezembro de 1992, que Aposentou CILIA BARRETO ORNELAS, matrícula n. 93.575-1, no Cargo de Professor, Nível 01GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 20E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.016913/92.

14.Retificar a instrução de 01 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03 de dezembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a ANTONIA MENDES FERREIRA, matrícula n. 75.980-5, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012135/91.

15.Retificar a instrução de 26 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 28 de fevereiro de 1991, que concedeu Aposentadoria a CLEONICE SOARES DE SOUZA, matrícula n. 80.378-2, no Cargo de Professor, Nível 01 GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012108/90.

16.Retificar a instrução de 05 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de abril de 1993, que concedeu Aposentadoria a ANTONIA DILENA VIEIRA CARNEIRO, matrícula n. 93.593-X, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012736/92.

17.Retificar a instrução de 28 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 022, do dia 01 de fevereiro de 1994, que Aposentou FLORIPES DOS SANTOS SOUZA, matrícula n. 74.702-5, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentado no Nível 02 GT3, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.018777/93.

18.Retificar a instrução de 28 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de janeiro de 1993, que concedeu Aposentadoria a CLEUSA TEIXEIRA DAS NEVES, matrícula n. 80.051-1, no Cargo de Agente de Educação/Telefonista, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Padrão XI, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.006563/92.

19.Retificar a instrução de 24 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 226, do dia 25 de novembro de 1994, que concedeu Aposentadoria a ANTONIO FERREIRA SANTANA, matrícula n.

89.153-3, no Cargo de Assistente de Educação/Condutor de Veículos Automotores, Classe Especial, Padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.014764/94.
 20.Retificar a instrução de 01 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03 de fevereiro de 1993, e a instrução de 27 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 207, do dia 30 de outubro de 1995, que concedeu e reificou, respectivamente, a Aposentadoria de LAZARA MARIA PEREIRA, matrícula n. 91.902-0, no Cargo de Professor, Níveis 01 GT2 e 02 GT2, conforme artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Aposentada no Nível 02, conforme Decreto n. 16.127, de 05 de dezembro de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.014023/92.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- CLÁUDIA FONTENELE DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 25.574-2, Processo nº 082.018328/96, Data da Instrução: 05.11.96, a partir de 07.10.96.
- MARIA MALTA FLEURY, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 67.726-4, Processo nº 082.018388/96, Data da Instrução: 05.11.96, a partir de 24.10.96.
- MARIA JAQUELINE DE GRAMMONT MACHADO DE ARAÚJO, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula nº 43.431-0, Processo nº 082.006478/96, Data da Instrução: 05.11.96, a partir de 15.06.96.
- TERESA CRISTINA ESTEVAM BATISTA, Cargo Efetivo: Especialista de Educação, matrícula nº 71.032-6, Processo nº 082.017281/96, Data da Instrução: 05.11.96, a partir de 04.10.96.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuicao que lhe confere a Instrucao No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :

-Conceder Gratificacao de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT. NOME	CARGO GT PAD.	DATA
00001	00205257 GLEUDA SIMONIA DOURADO E SILVA	MG1Q 3 04F	27/02/96
00002	00210285 JOSE MARTINIANO DA COSTA	MG1Q 3 03F	27/02/96
00003	0021275X SANDRA RODRIGUES SAMPAIO	MG1Q 3 03F	09/02/96
00004	00212814 MARIA DE FATIMA L DE OLIVEIRA	MG1V 3 03C	09/02/96
00005	00236446 JOSE ROBERTO DE SOUSA	MG2Q 3 03F	14/02/96
00006	00245755 ROSEANE PAULO DA CUNHA	MG1V 3 03C	13/02/96
00007	0024838X IGOR TIRADENTES SOUTO	MG2V 3 03C	12/02/96
00008	00251410 HELITON LEAL SILVA	MG2Q 3 03F	16/02/96
00009	00251461 ADELINA DE SOUSA LAPA	MG2V 3 03C	12/02/96
00010	00251674 LUCIANA HENNING PARANAGUA BEZERRA	MG2V 3 03C	26/02/96
00011	00257680 RUTE MARGARIDA DE MORAES	MG1Q 3 02I	02/02/96
00012	0025777X ADRIANA COSTA DE MIRANDA	MG2Q 3 02F	08/02/96
00013	00257826 MARCIA IMACULADA FONSECA LIMA	MG2Q 3 02F	29/02/96
00014	00257834 MARIA DA LUZ SILVA	MG1Q 3 02F	15/02/96
00015	00280909 ORANDO TEIXEIRA BARBOSA	MG1V 3 03C	05/02/96
00016	00415553 TANIA MARIA VAZ FERNANDES	MG1Q 3 06F	12/02/96
00017	00415588 VANESSA REZENDE FERREIRA	MG1Q 3 08F	07/02/96
00018	00422592 GISLENE BEZERRA TIMBO	MG1Q 3 08F	22/02/96
00019	00430110 MARIA ANGELA PITANGUI DO PRADO	MG1Q 3 07F	15/02/96
00020	00437123 ANA EMILIA AZEVEDO SANTANA	MG1Q 2 06E	12/02/96
00021	00452238 ANGELITA GOMES MACIEL	MG1Q 3 06F	20/02/96
00022	00468185 MARCIA VIEIRA GOMES	MG2Q 3 05F	28/02/96
00023	00475777 SANDRA MARIA DA R CARVALHO	MG1Q 2 05E	02/02/96
00024	00478482 POLIANA CAPITA G B DE OLIVEIRA	MG1V 2 04B	23/02/96
00025	00482919 ELIDA PEREIRA DOS SANTOS	MG1V 3 03C	02/02/96
00026	00484385 MARIA ELOISA BATISTA MOURA	MG1Q 3 04F	29/02/96
00027	00487082 CELINA GONCALVES FERREIRA	MG1Q 3 04F	12/02/96
00028	00487449 ROSANA BORGES CALDAS	MG1Q 2 04E	27/02/96
00029	00548847 ADELAIDE LOPES ROSENDO	MG2Q 3 19F	28/02/96
00030	00585998 LINDALVA ALVES DA SILVA ROSA	MG2Q 3 21F	05/02/96
00031	00611026 NAIR RIBEIRO DA SILVA	MG1V 3 11C	23/02/96
00032	00631523 ALBERTINA GOMES DE ARAUJO	MG1Q 3 12F	16/02/96
00033	0064448X CLAUDIA G P L DAS CHAGAS	MG1Q 3 12F	06/02/96
00034	00649600 OLIVIA AUGUSTA B MARQUES	MG1V 3 02C	23/02/96
00035	00653608 BENEDITA COSTA DE A FILHA	MG1Q 2 11E	09/02/96
00036	00663859 LILIANE JAQUELINE GUIMARAES	MG1Q 3 09I	13/02/96
00037	00664049 IVANI DOS SANTOS SOUZA	MG1Q 3 09F	13/02/96
00038	00666289 ADRIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	MG1Q 3 09F	15/02/96
00039	00672009 DALVINA PEREIRA B DOS SANTOS	MG1Q 3 09F	02/02/96
00040	00673862 MARIA LUCINEIDE N COSTA	MG1V 2 06B	14/02/96
00041	00677531 MANOEL DE OLIVEIRA PENA	MG1Q 2 06E	05/02/96
00042	00697141 ILZA MARIA DA COSTA	MG1Q 2 08E	08/02/96
00043	00741248 NILSA VIEIRA DE ASSIS	MG1Q 3 25F	16/02/96

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuicao que lhe confere a Instrucao No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :

-Conceder Gratificacao de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT. NOME	CARGO GT PAD.	DATA
00001	00207861 DILENY BARREIRA LUSTOSA SIQUEIRA	MG1Q 3 03F	29/01/96
00002	0023365X HELEN MARIA DE MORAIS	MG1Q 2 03E	03/01/96
00003	00234575 IRLENE CUNHA DE SOUZA	MG1Q 2 03E	17/01/96
00004	00234702 MILTON FERREIRA DA SILVA	MG2Q 3 03F	12/01/96
00005	00235474 LILIAN CAVALCANTE VIEIRA	MG2Q 3 03F	29/01/96
00006	00248568 LUIZ CARLOS CUNHA DE LAYA	MG2V 3 03C	08/01/96
00007	00254347 ANA JULIA SABINO B GUINHONI	MG1Q 3 02F	26/01/96
00008	00255203 VANDA VARGAS DE ARAUJO	MG1V 3 02C	10/01/96
00009	00257443 JAZON DE SOUZA MACEDO	MG2V 3 02C	03/01/96
00010	00257648 MARIA APARECIDA PORFIRIO	MG2Q 3 02F	19/01/96
00011	00415189 MARIA DA ANUNCIACAO SILVA	MG1Q 2 08E	12/01/96
00012	00421197 MARIA ROSALIA DA SILVA	MG1Q 3 08F	24/01/96
00013	00429570 EDMA BERNARDINO DA SILVA	MG1Q 3 06F	19/01/96
00014	00431095 SANDRA SUELY P DA C TEIXEIRA	MG1Q 3 06F	15/01/96
00015	00438928 VALERIA LUCIA DUARTE GUIMARAES	MG1Q 3 07I	17/01/96
00016	00448168 CLAUDIA DE OLIVEIRA FEITOSA	MG1Q 3 07F	24/01/96
00017	00449431 MARIA DOS ANJOS D DA SILVA	MG1Q 2 07E	26/01/96
00018	00458813 DANIELLE LELIS FERREIRA	MG1Q 3 05F	26/01/96
00019	00471569 M DE LOURDES DE ARAUJO MONJARDIM	MG2Q 3 05F	05/01/96
00020	00471607 ALESSANDRA MORAIS DE ARAUJO	MG2Q 3 05F	16/01/96
00021	00479365 MARTA MOREIRA FONTENELE	MG2Q 3 02F	02/01/96
00022	00481556 LAURA MARIA D DANTAS NOGUEIRA	MG1Q 3 04F	31/01/96
00023	00482013 HELEN RODRIGUES ABREU	MG1Q 3 04F	08/01/96
00024	00482927 RENATA PARREIRA PEIXOTO	MG1Q 2 04E	08/01/96
00025	00484474 ETER CRISTINA SILVA MARTINS	MG1Q 2 04E	29/01/96
00026	00485187 KATIA ROSANE D DOS S ARAUJO	MG1V 3 04C	12/01/96
00027	00498297 SANDRA CARVALHO CAVALCANTE	MG2Q 3 03F	23/01/96
00028	00537829 MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	MG1Q 2 17E	10/01/96
00029	00610585 LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	MG1Q 3 14F	03/01/96
00030	00629391 DALVA BORGES DA SILVA COSTA	MG1Q 2 12E	29/01/96
00031	00645400 HERMINIA EPONINA DE SOUZA	MG1Q 2 11E	30/01/96
00032	00660043 LUCIA NEIVA CARVALHO	MG1Q 3 09F	30/01/96
00033	0066037X NOEME PINTO DA COSTA	MG1Q 3 09F	10/01/96
00034	00663514 ELZA BATISTA DE ALMEIDA DOXA	MG1Q 2 09E	23/01/96
00035	00664359 REGINA DA APARECIDA LELIS	MG1Q 2 10E	29/01/96
00036	00679887 LEIGH CABRAL VIEIRA	MG1Q 2 09E	10/01/96
00037	00683655 GISELE ALONSO CASTILHA	MG1Q 3 09F	19/01/96

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuicao que lhe confere a Instrucao No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :

-Conceder Gratificacao de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT. NOME	CARGO GT PAD.	DATA
00001	00236268 DARLENE GUIMARAES SANTOS	MG1Q 3 03F	31/05/96
00002	00244929 MARIA DA C. GONCALVES DE MACEDO	MG1Q 3 03F	31/05/96
00003	00431176 ALDENICY DE SOUZA CALDAS	MG1Q 3 07F	31/05/96
00004	00441732 SUELI COSTA DURAES	MG1V 3 06C	31/05/96
00005	00442488 MAGNA SANTANA ROCHA	MG1Q 3 07F	31/05/96
00006	00459747 ALICE DELVYANE R DE M BARBOSA	MG1V 3 05C	31/05/96
00007	00463590 SANDRELENA ORISTELA M E SILVA	MG1Q 3 05F	31/05/96
00008	00465909 AMELIA CRISTINA DE C LOPES	MG1Q 2 10E	31/05/96
00009	00470449 LUCIANA SILVA GOMES	MG1Q 2 05E	31/05/96
00010	0048427X FRANCISCO DE CASTRO SILVA	MG1Q 2 04E	31/05/96
00011	00486264 MARIA DAS DORES MARCELINO	MG1Q 2 04E	31/05/96
00012	00495913 VIOLETA PEREIRA DE REZENDE	MG1Q 2 04E	31/05/96
00013	00637211 GLAUCIA MARIA DE ALMEIDA	MG1Q 2 13E	31/05/96
00014	00639486 HUMBERTO FRANCISCO DA SILVA	MG1Q 2 13E	31/05/96
00015	00683744 ANA LUCIA DOS SANTOS	MG1V 3 09C	31/05/96

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuicao que lhe confere a Instrucao No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :

-Conceder Gratificacao de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT. NOME	CARGO GT PAD.	DATA
00001	00207640 VALDENIA FELICIO DE SOUSA	MG1Q 3 03F	26/03/96
00002	0021325X ALESSANDRA ALVES DE MATOS	MG1Q 3 03F	28/03/96
00003	00229040 SOLANGE BRAGA GONCALVES	MG1Q 3 03F	18/03/96
00004	00236209 ROSANGELA ALVES DA COSTA	MG1Q 3 03F	11/03/96
00005	00237701 WANDERLEY DE SOUZA VIEIRA	MG2Q 3 03F	28/03/96
00006	00240087 HUMBERTO FERREIRA	MG2Q 3 03F	25/03/96
00007	0024788X EDNA LUIZ TEODORO BASTOS	MG1Q 2 03E	07/03/96
00008	00249025 CARLA DIANA NOGUEIRA SANTANA	MG1Q 3 03F	23/03/96
00009	00249262 PATRICIA FILGUEIRAS DOS SANTOS	MG2Q 3 03F	11/03/96
00010	00254401 LUCIANA CARDOSO DA SILVA	MG1V 3 02C	15/03/96
00011	00257974 GEORGE CASTRO LOPES	MG2Q 3 02F	25/03/96
00012	00258091 BERNADETE M. PESSANHA CORDEIRO	MG1V 3 02C	15/03/96
00013	0025813X ROSANEUSA G. MOREIRA DA NOBREGA	MG1V 3 02C	18/03/96
00014	00258156 ROSA OLAVIA BORGES	MG1Q 3 02F	11/03/96
00015	00258180 ANA LUCIA CAPIERO SOUZA	MG1Q 3 02I	14/03/96
00016	00258237 MARISA SANTOS SOUZA	MG1Q 3 02F	15/03/96
00017	00258245 VERA LUCIA DA SILVA	MG1Q 3 02I	16/03/96
00018	00258369 FERNANDO LUIS TRAVASSOS DE MELO	MG1Q 3 02F	18/03/96
00019	00258458 ZILDA PEREIRA DA SILVA LIMA	MG1V 3 02C	21/03/96
00020	00258466 ZITA DA SILVEIRA PINTO	MG1Q 3 02F	23/03/96
00021	00258482 HIROKO WALTER KIHARA	MG1Q 3 02F	21/03/96
00022	00258512 ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	MG1Q 3 02F	29/03/96
00023	00258547 MARIA HELENA RODRIGUES VENTURA	MG1V 3 02C	29/03/96
00024	0025858X MADALENA MAESTRI ROSSONI	MG1Q 3 02F	25/03/96
00025	0025861X WALDENIA ALVES DE SOUSA CAMACHO	MG1Q 3 02F	22/03/96

00026	00258695	MARLENE PEREIRA MARTINS	MG1Q	3	02F	22/03/96	00058	00403830	IVANILDO MENDES	MG1Q	2	08E	29/04/96
00027	0025889X	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS DE ARAU	MG1Q	3	02F	25/03/96	00059	00414980	DANIEL JOSE LASARA	MG1Q	2	11E	20/04/96
00028	00282006	ONDINA DA SILVA FERREIRA LEAO	MG2V	3	13C	25/03/96	00060	00419729	REGINA MARES ANTUNES VIANA	MG1Q	3	08F	11/04/96
00029	00415227	SONIA CRISTINA S DA SILVA	MG1Q	3	08F	06/03/96	00061	00422991	CRISTINA VASCONCELOS DE PAULO	MG1Q	3	08F	29/04/96
00030	00421189	MARIA TEREZA BARBOSA XAVIER	MG1Q	3	08F	18/03/96	00062	00425206	JORGE NUNES RIBEIRO	MG1Q	3	06F	30/04/96
00031	00428566	GILBERTO VIEIRA RIOS	MG1Q	2	07E	20/03/96	00063	00428299	DENISE DE ANDRADE SOUSA	MG1Q	3	06I	30/04/96
00032	0042904X	LUCIENE ROSEMEIRE DE PAULO	MG1Q	3	06F	27/03/96	00064	00432490	EURLEIA MARIA C DO NASCIMENTO	MG1Q	2	06E	10/04/96
00033	00431931	LILIANNY MARTINS MOURAO	MG1Q	2	06E	05/03/96	00065	00433438	HELENA ALVES BENTO	MG1Q	3	09F	04/04/96
00034	00433314	GISELE CUNHA DE OLIVEIRA	MG1Q	3	06F	28/03/96	00066	00438340	NOBUKO TSUTSU FUJIMOTO	MG1Q	3	07F	18/04/96
00035	0043423X	MEIRE REGINA R ALMEIDA	MG1V	3	06C	15/03/96	00067	00439282	ELAINE DA SILVA COSTA	MG1Q	3	06I	23/04/96
00036	00439584	ELIANE BARBOSA DAMACENO	MG1Q	2	07E	05/03/96	00068	00439371	ADRIANA MARIA A DE CAMARGO	MG1V	2	07B	12/04/96
00037	00445592	ADRIANA ALVES DE REZENDE	MG2V	3	06C	07/03/96	00069	00439495	FERNANDA TOMAZ DE SOUZA	MG1Q	3	06F	25/04/96
00038	00447862	MARIA ALDENICIA DA SILVA	MG1Q	3	06F	18/03/96	00070	00442917	LEILLA MARIA RIBAS	MG1Q	2	06E	24/04/96
00039	00467219	HARIADNEY MACHADO DE SOUZA	MG1Q	3	05F	26/03/96	00071	00449024	NEUZA LEITE PEREIRA	MG1Q	2	09E	29/04/96
00040	00468738	HEIDE SILVA DE FREITAS	MG2Q	3	05F	06/03/96	00072	00450987	MARIA DAS GRACAS DIAS DE LUCENA F	MG1Q	2	06E	29/04/96
00041	00474371	LILIAN NUBIA CAFE MELO ISSA	MG1Q	3	05F	20/03/96	00073	00451290	ELZA CRESCENCIO PEREIRA	MG1Q	3	10F	10/04/96
00042	00478334	ELAINE RODRIGUES DE AMORIM	MG2Q	3	04F	29/03/96	00074	00453315	MONICA DIAS XAVIER	MG1Q	3	06F	11/04/96
00043	00479632	REGINALVA ARAUJO C NEVES	MG1Q	3	04F	15/03/96	00075	00460559	SILVANA PEREIRA GOMES DA SILVA	MG1Q	3	05F	09/04/96
00044	00481653	MEIRE LUCIA DE FARIA COSTA	MG1Q	3	04F	06/03/96	00076	00460842	REGIA ADRIANA DA C E SILVA	MG1Q	2	05E	24/04/96
00045	00482919	ELIDA PEREIRA DOS SANTOS	MG1V	3	03C	28/03/96	00077	00461342	SUZANA SALOMAO	MG1Q	2	05E	26/04/96
00046	00483567	LUCIMAR GUEDES DA FONSECA	MG1Q	3	04F	18/03/96	00078	00462349	JULIA VIRGINIA DE MOURA	MG1Q	2	07E	30/04/96
00047	00485551	NILZETE BASILIO FERREIRA	MG1Q	2	04E	28/03/96	00079	00462985	ANDREA BATISTA DE Q BRASIL	MG1V	3	05C	16/04/96
00048	0048833X	HELLEN LUCYANNE SOUZA SANTOS	MG1Q	3	04F	13/03/96	00080	00469556	JOSE EDMILSON DA SILVA BRANDAO	MG1Q	2	10E	25/04/96
00049	00498637	CLAUDIA VIEIRA LIMA	MG1Q	3	04F	05/03/96	00081	00469742	ERASMO JEFFERSON O NEVES	MG1Q	3	05F	17/04/96
00050	00599298	MARIA ALICE RIBEIRO DE MORAIS	MG1Q	3	12F	28/03/96	00082	00470120	ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA	MG1Q	3	05F	02/04/96
00051	00603813	VANILDE DE FATIMA S ARANTES	MG1Q	3	14F	28/03/96	00083	00472018	ANTONIO CARLOS DE O BELLO	MG2Q	3	05F	09/04/96
00052	00609145	GREICE FERREIRA S RODRIGUES	MG1Q	3	12F	13/03/96	00084	00473456	ANTONIETA DE FATIMA I RIBEIRO	MG1Q	3	05F	11/04/96
00053	0061162X	MARCIA MAGNA DE MENDONCA	MG1Q	2	12E	25/03/96	00085	00473898	JUSSARA CORDEIRO LIMEIRA	MG1Q	3	05F	02/04/96
00054	00626422	VERSILIA OLIVEIRA BORGES	MG1Q	3	13F	25/03/96	00086	00483044	ANA PAULA MARQUINE LEAL	MG1Q	2	04E	25/04/96
00055	00647047	HELOISA OLIVEIRA MACHADO	MG1V	3	06C	20/03/96	00087	0048623X	VANESSA JESUS BRITO	MG1Q	2	04E	24/04/96
00056	00655473	AURICELIA ALMEIDA BARROS	MG1Q	3	11F	04/03/96	00088	0049531X	RITA DE CASSIA GARCIA GALVAO	MG1Q	2	04E	24/04/96
00057	00656623	RENATA LOPES CORDEIRO	MG1Q	3	10F	27/03/96	00089	00496642	CAMILLE FLAMARION	MG1V	2	04B	25/04/96
00058	00658030	ANDREA CRISTIANE LIMA	MG1Q	2	10E	25/03/96	00090	00499560	ROBERVALDO DANTAS DA SILVA	MG1Q	2	04E	24/04/96
00059	00669857	CLEMENINA MARTINS PEREIRA	MG1Q	3	09F	21/03/96	00091	00610739	MARCIA REGINA A GONDIM	MG1Q	2	14E	26/04/96
00060	00674354	CARMEN LUCIA MONTEIRO DO NASCIMENT	MG1Q	2	06E	08/03/96	00092	00624543	DORACY VALADARES DOS SANTOS	MG1Q	3	12F	08/04/96
00061	00674745	MATEUS MACHADO DE OLIVEIRA	MG2Q	3	09F	15/03/96	00093	00624845	JANETE DA COSTA SILVA	MG1Q	3	12F	29/04/96
00062	00689459	MARIA DE FATIMA MELO COSTA	MG1Q	2	08E	27/03/96	00094	00626503	GILCILENY RODRIGUES DOS REIS	MG1Q	3	13F	23/04/96

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :
 -Conceder Gratificação de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT.	NOME	CARGO	GT	PAD.	DATA
00001	00205737	LUCENILDES OLIVEIRA DA COSTA	MG1Q	3	04F	03/04/96
00002	00209651	ELOISA HELENA TOBIAS	MG1Q	2	03E	08/04/96
00003	00213934	SONIA MARIA DA CUNHA LAYA	MG1Q	3	03F	22/04/96
00004	00228443	LUIZ CARLOS SILVA FURTADO	MG2V	3	03C	25/04/96
00005	00234583	OMAR ANTONINI LOPES	MG1Q	2	03E	01/04/96
00006	00252697	CARMEN SILVIA BATISTA	MG2Q	3	02F	23/04/96
00007	00252999	NIVALDO LEULER DE CASTRO	MG2Q	3	02F	22/04/96
00008	00258148	ROSANE DE OLIVEIRA BARROS	MG1Q	3	02F	30/04/96
00009	00258539	ELOINA FERREIRA ANTUNES	MG1Q	3	02F	03/04/96
00010	00258725	ADILSON CESAR DE ARAUJO	MG2Q	3	02F	09/04/96
00011	00258776	ROMILDA BENTO DE ALMEIDA	MG1Q	3	02F	01/04/96
00012	00258989	GENTIL F. SALES DE OLIVEIRA	MG2Q	3	02F	09/04/96
00013	00259012	GIUSEPPA TINDARA AMODEO	MG1V	3	02C	10/04/96
00014	00259047	PAULA CHRISTINA MIRANDA REGO	MG2V	3	02C	12/04/96
00015	00259055	JUAREZ LEANDRO DA SILVA	MG2Q	3	02F	01/04/96
00016	00259160	RINAURIA ALCANTARA CORDEIRO ALBIN	MG1V	2	02B	01/04/96
00017	00259187	JOEL ARRUDA DE SOUZA	MG2V	3	02C	10/04/96
00018	00259195	VALMIR MARCOS PEREIRA CAMPOS	MG2Q	3	02F	23/04/96
00019	00259349	MARIA JOSE DE DEUS	MG1V	3	02C	01/04/96
00020	00259365	DIVALDO DE OLIVEIRA	MG2Q	3	02F	01/04/96
00021	00259373	ROZANGELA GONCALVES SILVA	MG2Q	3	02F	16/04/96
00022	00259411	LILIAN THEREZA BOITEUX DO CARMO	MG1Q	3	02F	01/04/96
00023	00259500	ANA CLAUDIA VELOSO GARNIER	MG1Q	3	02I	08/04/96
00024	00259543	MARILENE DE FREITAS	MG1Q	3	02F	09/04/96
00025	00259551	WALDETE FRANCISCA REZENDE VITOI	MG1V	3	02C	11/04/96
00026	00259675	ORLANDO MARCAL JUNIOR	MG2Q	3	02F	25/04/96
00027	00259748	ROSANA SANTOS SOUSA	MG1V	3	02C	08/04/96
00028	00259764	MARGARETH G. DE ALMEIDA GOMES	MG1Q	2	02E	08/04/96
00029	00259845	FLAVIA MELGACO DE CAMPOS	MG1Q	3	02F	08/04/96
00030	00259942	SANDRA RIBEIRO	MG1Q	3	02F	09/04/96
00031	00260061	ROSSANA RESENDE NOBREGA	MG1V	3	02C	08/04/96
00032	00260207	PATRICIA ECA DE OLIVEIRA FELIPE	MG1Q	3	02F	11/04/96
00033	00260258	NEUZA DE SOUZA MORAES CARDOSO	MG2V	3	02C	12/04/96
00034	00260274	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	MG1Q	3	02F	11/04/96
00035	00260428	ANTONIO KUBITSCHK BRAGA OLIVEIRA	MG2Q	3	02F	18/04/96
00036	00260517	IRATAN FROTA LIMA	MG2Q	3	02F	15/04/96
00037	00260568	ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG2V	3	02C	19/04/96
00038	00260584	TATIANA PINHEIRO DE FARIA	MG1Q	3	02F	12/04/96
00039	00260630	MARTHA PAIVA SCARDUA	MG1Q	3	02F	23/04/96
00040	00260711	MARCIA CABRAL DOS SANTOS	MG1V	3	02C	18/04/96
00041	00260916	REGINA MARCIA ALVES DE RIBEIRO	MG1Q	3	02F	22/04/96
00042	00261211	CLAUDIO PINTO DE MELO	MG2Q	3	02F	30/04/96
00043	00261297	NORMA MELO SOARES	MG2Q	3	02F	29/04/96
00044	00261351	MARCIA PEREIRA VENTURA	MG2V	3	02C	29/04/96
00045	00261491	ANGELA BANDEIRA DE SIQUEIRA	MG2Q	3	02F	29/04/96
00046	0026153X	DIANA MARIA ALVES	MG2Q	3	02F	29/04/96
00047	00261556	MARCIA MARIA COSTA DA CUNHA	MG2Q	3	02F	29/04/96
00048	00261572	CLEMENTE GONCALVES DOS SANTOS	MG2V	3	02C	29/04/96
00049	00261629	GEANE MARIA CAMPOS DE SOUSA	MG2Q	3	02F	29/04/96
00050	00261726	MARIA ALCELI DA ROZA	MG2V	3	02C	29/04/96
00051	00261823	CLAUDIA MARIA DA SILVA LIMA	MG2V	3	02C	24/04/96
00052	00261858	TEREZINHA E. FONSECA DE ANDRADE	MG2Q	3	02F	30/04/96
00053	00261866	CRISTINA GARCIA GOMES DE ALMEIDA	MG1Q	3	02F	29/04/96
00054	00262013	MARILENE GONZAGA BARBOSA SALES	MG1Q	3	02F	30/04/96
00055	00279161	ROSANE SELVINA UMBELINO AMARAL	MG1V	3	02C	17/04/96
00056	0028291X	LENITA MAGALHAES SANTOS	MG2V	3	25C	09/04/96
00057	00402303	MARIA DE FATIMA AVELINO VIANA	MG1Q	3	08F	24/04/96

00058	00403830	IVANILDO MENDES	MG1Q	2	08E	29/04/96
00059	00414980	DANIEL JOSE LASARA	MG1Q	2	11E	20/04/96
00060	00419729	REGINA MARES ANTUNES VIANA	MG1Q	3	08F	11/04/96
00061	00422991	CRISTINA VASCONCELOS DE PAULO	MG1Q	3	08F	29/04/96
00062	00425206	JORGE NUNES RIBEIRO	MG1Q	3	06F	30/04/96
00063	00428299	DENISE DE ANDRADE SOUSA	MG1Q	3	06I	30/04/96
00064	00432490	EURLEIA MARIA C DO NASCIMENTO	MG1Q	2	06E	10/04/96
00065	00433438	HELENA ALVES BENTO	MG1Q	3	09F	04/04/96
00066	00438340	NOBUKO TSUTSU FUJIMOTO	MG1Q	3	07F	18/04/96
00067	00439282	ELAINE DA SILVA COSTA	MG1Q	3	06I	23/04/96
00068	00439371	ADRIANA MARIA A DE CAMARGO	MG1V	2	07B	12/04/96
00069	00439495	FERNANDA TOMAZ DE SOUZA	MG1Q	3	06F	25/04/96
00070	00442917	LEILLA MARIA RIBAS	MG1Q	2	06E	24/04/96
00071	00449024	NEUZA LEITE PEREIRA	MG1Q	2	09E	29/04/96
00072	00450987	MARIA DAS GRACAS DIAS DE LUCENA F	MG1Q	2	06E	29/04/96
00073	00451290	ELZA CRESCENCIO PEREIRA	MG1Q	3	10F	10/04/96
00074	00453315	MONICA DIAS XAVIER	MG1Q	3	06F	11/04/96
00075	00460559	SILVANA PEREIRA GOMES DA SILVA	MG1Q	3	05F	09/04/96
00076	00460842	REGIA ADRIANA DA C E SILVA	MG1Q	2	05E	24/04/96
00077	00461342	SUZANA SALOMAO	MG1Q	2	05E	26/04/96
00078	00462349	JULIA VIRGINIA DE MOURA	MG1Q	2	07E	30/04/96
00079	00462985	ANDREA BATISTA DE Q BRASIL	MG1V	3	05C	16/04/96
00080	00469556	JOSE EDMILSON DA SILVA BRANDAO	MG1Q	2	10E	25/04/96
00081	00469742	ERASMO JEFFERSON O NEVES	MG1Q	3	05F	17/04/96
00082	00470120	ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA	MG1Q	3	05F	02/04/96
00083	00472018	ANTONIO CARLOS DE O BELLO	MG2Q	3	05F	09/04/96
00084	00473456	ANTONIETA DE FATIMA I RIBEIRO	MG1Q			

00044	00267015	ADRIANA MARA DE OLIVEIRA BRAGA	MG2Q	3 02F	17/06/96	00151	00680249	ULISSES PEREIRA SILVA	MG1Q	3 09F	14/06/96
00045	00267074	ANTONIA DE M.S.L. DE MESQUITA	MG2Q	3 02F	14/06/96	00152	00688274	MARAISA HELENA. B E PEREIRA	MG1Q	2 08E	28/06/96
00046	00267198	VIRGENIA MARIA B. DE OLIVEIRA	MG2Q	3 02F	13/06/96	00153	00689297	REGINA CELIA FRANCHI	MG1Q	3 08F	26/06/96
00047	00267201	TERTULIANA SABINO DE SOUSA	MG2V	3 02C	11/06/96	00154	00764086	KLEYDE VIEIRA REIS	MG1Q	3 18F	26/06/96
00048	00267309	MARIA E. G. AGUIAR VIADEMONTA	MG2V	3 02C	11/06/96	00155	0078320X	MARLI DAS GRACAS C ARAUJO	MG1Q	3 21F	11/06/96
00049	00267457	CRISTIANE PARENTE DE CARVALHO	MG2Q	3 02F	25/06/96	00156	00870161	LEIA ACOSTA PEDROSO	MG1Q	3 25F	20/06/96
00050	00267457	CRISTIANE PARENTE DE CARVALHO	MG2Q	3 02F	25/06/96	00157	00957070	CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS	MG1Q	2 25E	26/06/96
00051	0026752X	ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO	MG2Q	3 02F	14/06/96	A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRI-					
00052	00267589	JOANA MARLY JACINTO DA SILVA	MG2Q	3 02F	26/06/96	TO FEDERAL, no uso da atribuicao que lhe confere a Instrucao No. 571 de					
00053	00267716	MARIA ONEIDE RIBEIRO	MG1Q	3 02F	25/06/96	12 de julho de 1996, resolve :					
00054	00267813	ANNE C. DE NORONHA B. DE SOUZA	MG1Q	3 02F	17/06/96	-Conceder Gratificacao de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15					
00055	00267902	ANDREA PIRES DE CARVALHO	MG2Q	3 02I	17/06/96	da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relaciona-					
00056	00268097	ELIANA NEPOMUCENO MESQUITA	MG2Q	3 02F	18/06/96	dos, nas datas especificadas:					
00057	00268186	AMANDA DE OLIVEIRA ROCHA	MG2Q	3 02I	28/06/96	No.	MAT.	NOME	CARGO GT	PAD.	DATA
00058	00268380	MARIA EVANI DE CASTRO ROCHA	MG1Q	3 02F	20/06/96	DE,					
00059	00268844	EMILIA MARQUES SALSANO	MG2Q	3 02F	24/06/96	ORD.					
00060	00269123	MARLENE PEREIRA DE MEDEIROS	MG1Q	3 02F	26/06/96	00001	00201510	EUNICE FEIJO PAIVA	MG1V	2 04B	11/07/96
00061	0026914X	BENES CLAUDIO DA SILVA	MG2Q	3 02F	26/06/96	00002	00203513	ELIENE RODRIGUES SANTIAGO	MG1Q	2 04E	02/07/96
00062	00269166	APOLONIO CARVALHO DE ARAUJO	MG2V	3 02C	28/06/96	00003	00206474	IONETE ALVES DA COSTA	MG1Q	3 04I	02/07/96
00063	00269417	FLAVIA DE ALMEIDA	MG3Q	04F	20/06/96	00004	00233900	MARIA APARECIDA SILVEIRA BRAGA	MG1Q	3 03F	23/07/96
00064	0026945X	JOILSON VIEIRA BARROS	MG2V	3 02C	27/06/96	00005	00234087	JEANE CARLA BRITTO LOBO	MG1V	3 03C	11/07/96
00065	00269476	CLAUDIA VIEIRA MACHADO	MG1Q	3 02F	24/06/96	00006	00235121	ANABELA CRISTINA M DA ROCHA	MG2Q	3 03F	26/07/96
00066	0026993X	MONICA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	MG1Q	3 02F	28/06/96	00007	00245038	VERA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MG2Q	3 03F	17/07/96
00067	0028081X	MARIA ISMENIA PINHEIRO BORGES	MG1V	3 02C	18/06/96	00008	00247855	GELIA ANGELA TEODORO DE SOUSA	MG2Q	3 03F	08/07/96
00068	0028176X	ZELIA DE MEDEIROS LIMEIRA	MG2V	3 06C	14/06/96	00009	00247936	ISABEL CRISTINA MONTEIRO LELIS	MG2Q	3 03I	04/07/96
00069	00415243	IRANI APARECIDA V NOVAS SANTOS	MG1Q	2 08E	14/06/96	00010	00247979	REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MG2V	3 03C	31/07/96
00070	00415537	MARCIA SANDE PINHEIRO	MG1Q	3 08F	20/06/96	00011	00248630	IZABELA ARAUJO DE LIMA	MG1Q	3 03F	22/07/96
00071	00421219	MARCIA GARDENIA LIMA LUZ	MG1Q	2 08E	11/06/96	00012	00248827	GERMAR PEDRO DA SILVA	MG2Q	3 03F	04/07/96
00072	00421308	MARINEZ MARTINS	MG1Q	2 08E	24/06/96	00013	00249645	NEUMAURA BARBOSA DE SOUSA	MG2Q	3 03F	01/07/96
00073	00421375	REJANE BARBOSA CAPARELLI	MG1Q	3 08F	03/06/96	00014	00250392	ADRIANA ROCHA NOBRE	MG2V	3 03C	12/07/96
00074	00421898	CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	MG1Q	2 08E	07/06/96	00015	00255300	ELEMREGINA OLIVEIRA MORAES	MG1Q	3 02F	19/07/96
00075	00422975	REJANIA MARIA SILVA RANGEL	MG1Q	2 06E	27/06/96	00016	00257842	MARCIA HELENA CHAUL	MG1Q	3 02F	16/07/96
00076	00423505	HELENA DA SILVA SANTOS	MG1Q	3 06F	28/06/96	00017	00259284	WALDINA BARBOSA LOPES ROCHA	MG1Q	2 02E	03/07/96
00077	00423661	ROSIMEYRE CONRADO DE CARVALHO	MG1Q	3 06F	10/06/96	00018	00260576	SUSY LEA TAVARES MOREIRA	MG1Q	3 02F	08/07/96
00078	00424277	MARIA CELIA C MACHADO	MG1Q	3 08F	03/06/96	00019	00262757	CLEITON PACHECO SILVA	MG2V	3 02C	16/07/96
00079	00427209	NEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	MG1Q	3 08F	03/06/96	00020	00262811	ALBERTO MARQUES LEAO	MG1Q	3 02I	12/07/96
00080	00428108	MARIA APARECIDA VENTURA DE CARVAL	MG1Q	2 07E	28/06/96	00021	00262870	MARIA VALDEREZ LIRA	MG2V	3 02C	01/07/96
00081	0043003X	VERA LUCIA PONTES VASCONCELOS	MG1Q	3 07F	05/06/96	00022	00263648	FLAVIA MARIA C. VASCONCELOS	MG1V	3 02C	11/07/96
00082	00431206	ALESSANDRO BORGES TATAGIBA	MG1Q	2 06E	13/06/96	00023	00264334	MARIA FATIMA DA SILVA COSTA	MG2V	3 02C	12/07/96
00083	00438081	LEILA MARCIA M FERNANDES	MG1Q	2 09E	26/06/96	00024	00264776	LUCIO FEITOSA	MG2V	3 02C	12/07/96
00084	00439363	ROSINEI ALVES DE ALMEIDA	MG1Q	2 07E	10/06/96	00025	00264989	ORLANDO CHAVES DA COSTA	MG2V	3 02C	03/07/96
00085	00439851	LILIANA MORAES BRANDAO	MG1Q	3 06F	14/06/96	00026	00267651	CLAUDIA RACHID MACHADO	MG1Q	3 02F	04/07/96
00086	00443158	ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA	MG1Q	3 06F	03/06/96	00027	0026783X	ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA	MG2V	3 02C	29/07/96
00087	00443808	MARCIA HELENA DE A FERREIRA	MG1Q	2 07E	07/06/96	00028	00268003	LIGIA RODRIGUES FERREIRA	MG2Q	3 02F	18/07/96
00088	00444537	CILENE MARIA BARBOSA	MG1Q	3 10F	03/06/96	00029	00268178	FERNANDO DA ROCHA FERNANDES	MG2Q	3 02F	15/07/96
00089	00445800	RAIMUNDA DE JESUS DE MACEDO	MG1Q	2 06E	27/06/96	00030	00268364	IVANA ALVES ORELLI DE PAIVA	MG1Q	3 02F	19/07/96
00090	00447447	VALDIRENE REIS DE SOUZA	MG1Q	2 06E	10/06/96	00031	00268437	JEFFERSON ANTUNES DE OLIVEIRA	MG2V	3 02C	19/07/96
00091	00448788	LUCIA BEZERRA DE A RIBEIRO	MG1Q	2 07E	26/06/96	00032	00268607	MARIA DAS GRACAS DE JESUS MARTINS	MG2Q	3 02F	15/07/96
00092	0044989X	LUCIMAR AUGUSTA DE CARVALHO	MG1Q	3 06F	20/06/96	00033	00269336	RENATA CALLACA G. DOS SANTOS	MG2Q	3 02F	23/07/96
00093	0045110X	PATRICIA SILVA BERNARDES	MG1Q	3 06F	03/06/96	00034	00269468	MARIA DE F. DE OLIVEIRA FRANCO	MG2V	3 02C	01/07/96
00094	00454273	CRISTINA G DE F ORRICO	MG1Q	2 05E	05/06/96	00035	00269492	MARIA CELESTE N. DA SILVA CRUZ	MG2Q	3 02F	22/07/96
00095	00455644	SEILA MARIA R DE LELES	MG2Q	3 05F	03/06/96	00036	00269557	EDIVALDO CLAUDINO DA SILVA	MG1Q	3 02F	04/07/96
00096	00458961	NILVA PEREIRA DE ALMEIDA	MG1Q	2 05E	05/06/96	00037	0026959X	VANDA DOREA DE PINTO	MG1V	3 02C	26/07/96
00097	00460303	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	MG1Q	2 05E	11/06/96	00038	00270342	ELIANA DE MELO PEREIRA	MG2V	3 02C	05/07/96
00098	00460524	ELENEIDE DANTAS	MG1Q	3 05F	03/06/96	00039	00270466	ANNA CLAUDIA RODRIGUES	MG2Q	3 02F	17/07/96
00099	00461504	JOSELITA MEDEIROS DE OLIVEIRA	MG1Q	3 05F	04/06/96	00040	00270628	CLEMILDA M. DA S. DE ALBERGARIA	MG2Q	3 02F	09/07/96
00100	00461555	SIMONE ESTEVES A DOS SANTOS	MG1Q	2 05E	26/06/96	00041	00270784	DAYSE SOUZA DE JESUS	MG1V	3 02C	25/07/96
00101	00461857	SANDRA MARA NOBLE CORDEIRO	MG1Q	2 05E	07/06/96	00042	00270857	MARIA TERESA DA SILVA SANTOS	MG1V	3 02C	18/07/96
00102	00463183	SONIA VIANA C SIMOES	MG1Q	3 05F	26/06/96	00043	00270865	VALDIR PEREIRA DE ARAUJO	MG2Q	3 02F	12/07/96
00103	00464090	ADRIANA DA SILVA ASSIS	MG1Q	2 05E	04/06/96	00044	00271004	MARIA A. CORREA DO NASCIMENTO	MG1Q	3 02F	16/07/96
00104	00468193	ELINEZ RODRIGUES DA COSTA	MG2Q	3 05F	18/06/96	00045	00271187	PATRICIA CANCELA C. DE OLIVEIRA	MG1V	3 02C	22/07/96
00105	00468592	REGINA DO NASCIMENTO	MG1Q	3 05F	28/06/96	00046	00271616	INES ELOI NAPPO	MG1V	3 02C	29/07/96
00106	00474797	MARIA CRISTINA SANCHES	MG1Q	2 12E	14/06/96	00047	00271667	WILDA ALENCAR BARBOSA XAVIER	MG1Q	3 02F	29/07/96
00107	00476641	ROGERIA INES PIMENTEL JACINTO	MG1Q	2 05E	14/06/96	00048	00288829	LACONE PEREIRA DE ALMEIDA	MG2V	3 04C	10/07/96
00108	0047939X	MAURILIA ROSARIO S DE CASTRO	MG1Q	2 11E	19/06/96	00049	00405868	DORIS RAQUEL DOS SANTOS	MG1Q	2 08E	11/07/96
00109	00481599	MARIA APARECIDA SCHIO	MG1Q	3 04F	03/06/96	00050	00411132	VALERIA DO V CANDIDO MACHADO	MG1Q	2 08E	08/07/96
00110	00481602	MARIA DE FATIMA GRIGORIO PIRES	MG1Q	3 04F	04/06/96	00051	00415480	WILMA LAPA DA ROCHA AFONSO	MG1Q	2 10E	01/07/96
00111	00481963	VERA LUCIA BARBOSA MARIZ	MG1Q	3 04F	27/06/96	00052	00418102	ELIANE SILVA	MG1V	3 06C	09/07/96
00112	00482099	VALDELIA MARQUES RAMALHO	MG1Q	2 04E	12/06/96	00053	00418668	ADRIANA ANDRADE ULHOA	MG1Q	3 06F	17/07/96
00113	00482277	MARIA ONEIDE	MG1Q	2 04E	07/06/96	00054	00419095	GILSA GISELE MELO DE SANTANA	MG1Q	2 06E	30/07/96
00114	00483206	ANA GIRLENE MARTINS SALES	MG1Q	2 04E	28/06/96	00055	00420247	CLAUDIA MARA RIOS	MG1Q	3 08F	15/07/96
00115	00483311	SHIRLEY NUNES BRANDAO GARCIA	MG1Q	3 04F	07/06/96	00056	00421359	CICERO BARBOSA NUNES	MG1Q	2 08E	11/07/96
00116	00483532	ANA CRISTINA TERRA VENDRAMINI	MG1Q	3 04F	11/06/96	00057	0042286X	LINDINALVA AVELINO DE OLIVEIRA	MG1Q	2 08E	04/07/96
00117	00484660	ROSEANE APARECIDA G DE MORAIS	MG1Q	3 04F	05/06/96	00058	00422886	MARCILIA DE SOUSA REIS	MG1Q	2 08E	11/07/96
00118	00484911	KATIA REGINA DO CARMO PEREIRA	MG1Q	2 04E	20/06/96	00059	00423270	LAudemira LIMA DE OLIVEIRA	MG1Q	2 08E	11/07/96
00119	00485020	ARLETE JALES DE CALAIS	MG1Q	2 04E	18/06/96	00060	00423637	DARLANE SILVA GARCIA	MG1Q	3 08F	18/07/96
00120	00485284	MARLUCCIA BISPO DE ASSIS	MG1Q	2 04E	03/06/96	00061	0042708X	CLAUDIA GOMES GONCALVES	MG1Q	2 08E	30/07/96
00121	00485403	DILMA ANTUNES DE SOUZA	MG1Q	2 04E	05/06/96	00062	00427667	TONIA MARIA HELMER DA SILVA	MG1Q	3 08F	02/07/96
00122	00486957	VAGNER LUIS DA COSTA MELO	MG1Q	2 04E	14/06/96	00063	00427918	KATIA ESTEVES DE SIQUEIRA	MG1V	2 08B	17/07/96
00123	00488291	MARIA CREUSA MOTA BARROSO	MG1V	2 04B	04/06/96	00064	00429082	ANA SHIRLEY PIRES VINHAL	MG1V	3 06C	08/07/96
00124	00491284	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	MG1Q	2 04E	13/06/96	00065	00430056	PATRICIA REGINA RIBEIRO DE LIMA S	MG1Q	3 06F	16/07/96
00125	0049397X	MARIA ROSANGELA DA C SOARES	MG1Q	2 05E	10/06/96	00066	00430293	SIHAMI JABER MUDARRA	MG1Q	2 07E	10/07/96
00126	0049433X	MAJORYE APARECIDA DE SABOIA	MG1Q	3 04F	25/06/96	00067	00430943	ROSELNI FERREIRA	MG1Q	3 06F	11/07/96
00127	00495611	LEIA ALVES DE LIMA	MG1Q	2 04E	20/06/96	00068	00431605	ANGELA MARIA DE M DINIZ	MG1Q	3 06F	15/07/96
00128	00496820	ELMIRA DA CRUZ SAMPAIO	MG1Q	2 04E	26/06/96	00069	00433454	ELOISA ALEMAR ROSSETTI SEGADILHA	MG1Q	3 07F	01/07/96
00129	00496928	LANA GUIDA DE CARVALHO	MG1Q	3 04F	28/06/96	00070	00437980	JOANA DARCI PEREIRA DOS SANTOS	MG1Q	2 06E	19/07/96
00130	00497088	LUCIENE CLAUDIA D DE SOUZA	MG1Q	2 04E	05/06/96	00071	0043857X	ESVALDO DANTAS DA SILVA	MG1Q	2 06E	16/07/96
00131	00497606	LUCIMAR OLIVEIRA DE FREITAS	MG1Q	2 04E	19/06/96	00072	00438820	ELIANE MATILDE D COSTA	MG1Q	2 09E	03/07/96
00132	00589373	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	MG1Q	2 15E	10/06/96	00073	00439185	ROSILENE RODRIGUES FONSECA	MG1Q	2 06E	15/07/96
00133											

00088	00450383	BENVINDA MARIA DA ROCHA	MGLQ	2 06E	05/07/96	00014	00266302	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	MGLQ	3 02F	02/08/96
00089	00451827	ALESSANDRA DA ROCHA SILVA	MGLQ	3 06F	18/07/96	00015	00267384	ROBSON ANTONIO DE CASTRO BARBOSA	MG2Q	3 02F	23/08/96
00090	00451959	EMIRCE TEREZINHA F PROBA	MGLQ	2 12E	23/07/96	00016	00267465	MARCIA DO PATROCINIO G SILVEIRA	MG2V	3 02C	22/08/96
00091	00452149	MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS	MGLQ	2 06E	04/07/96	00017	00267783	YARA JEANE GONCALVES LUCAS	MGLQ	3 02I	19/08/96
00092	00460079	MARIZETH CAMBER GUIMARAES	MGLQ	2 05E	10/07/96	00018	00267961	ARNALDO DENI DE S. JUNIOR	MG2Q	3 02F	02/08/96
00093	00460354	ROSE MARY DE ASSIS MORAES	MGLQ	2 05E	25/07/96	00019	0026797X	CARITA RINALDI DE OLIVEIRA	MGLQ	3 02F	29/08/96
00094	00461792	MARCIA ALVES MARINHO	MGLQ	2 05E	17/07/96	00020	00268135	LUCINEA SILVEIRA BRAGA CARNEIRO	MGLV	3 02C	02/08/96
00095	00461997	ELIETE ALVES CHAGAS	MGLQ	2 05E	02/07/96	00021	00268356	SUELI F. DE REZENDE F. BARROS	MG2V	3 02C	05/08/96
00096	00462594	ELENISE DOS SANTOS COSTA MEIRA	MGLQ	2 05E	16/07/96	00022	00268453	REGINA CELIA DOS SANTOS PIRES	MG2Q	3 02F	08/08/96
00097	00464880	ZAFENATI MOREIRA DE ARAUJO	MGLQ	2 05E	01/07/96	00023	00269611	CARLITO AGUIAR DA SILVA	MG2V	3 02C	09/08/96
00098	00464961	UBIRACY GONCALVES FERREIRA DE SOU	MGLQ	3 05F	16/07/96	00024	00270016	CLAUDIO ANTUNES CORREIA	MGLQ	02E	13/08/96
00099	00465453	KARLA SANTANA DA SILVA	MGLQ	2 05E	31/07/96	00025	00270253	SOLANGE DE SOUSA SANTOS	MGLQ	3 02F	05/08/96
00100	00466786	GIZELE FERREIRA MENDES BARBOSA	MGLQ	3 05F	29/07/96	00026	00270679	ANACELIA CAMPOS FREIRE	MGLV	2 02B	28/08/96
00101	0046919X	CELIA MEDEIROS DA SILVA CABRAL	MGLQ	2 05E	01/07/96	00027	00271683	EDILSON CAPRINI DOS SANTOS	MG2Q	3 02F	19/08/96
00102	00469319	ELISANGELA DOS SANTOS LIMA	MGLQ	2 05E	29/07/96	00028	00272078	KARLA DE MARILLACK DA SILVA MAIA	MGLQ	2 02E	05/08/96
00103	00470651	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	MGLQ	2 05E	02/07/96	00029	00272191	DANIZA FREIRE PIRES	MG2V	3 02C	05/08/96
00104	0047164X	SONIA LUIZA XAVIER	MGLQ	2 05E	08/07/96	00030	00272248	WILDA BARBOSA VITOR	MG2Q	3 02F	08/08/96
00105	00472697	MARIA DAS GRACAS FRANCA NERES	MGLQ	2 05E	23/07/96	00031	00272272	SUELENE BALDUINO NASCIMENTO	MGLQ	3 02I	18/08/96
00106	00475297	LEILA CRISTINA DE M CORREIA	MGLQ	3 05F	04/07/96	00032	00272477	IDA CLAUDIA PESSOA BRASIL	MG2V	3 02C	16/08/96
00107	00476714	KELEN LIVIA SANTANA BASTOS	MGLQ	2 05E	18/07/96	00033	00273066	SANDRA C. ANTUNES DE CARVALHO	MGLV	3 02C	26/08/96
00108	00477818	MARIA BETANIA DE F S E MATOS	MGLQ	2 04E	16/07/96	00034	00402877	LUCIANA ALVES ROCHA	MGLQ	2 08E	09/08/96
00109	00479810	LUCIMAR MORAES FIGUEIRA DUTRA	MGLQ	2 04E	02/07/96	00035	00405310	CLAUDIA MARQUES DA SILVA LIMA	MGLV	2 06B	26/08/96
00110	00479993	EDNA MARIA DAS G LOULY CORREA	MGLQ	2 14E	05/07/96	00036	00408794	MARIA IRIZEUDA SANTOS	MGLQ	2 08E	20/08/96
00111	00481386	ANGELICA FERNANDES DE ALMEIDA	MGLQ	2 04E	03/07/96	00037	00413054	LUCILENE COSTA E SILVA	MGLQ	3 08F	20/08/96
00112	00482196	JOSE GERMANO BEZERRA	MGLQ	3 04F	26/07/96	00038	00415634	VANIA DOS REIS TORRES	MGLQ	3 08F	16/08/96
00113	00482226	ELIANE MOREIRA	MGLQ	2 04E	02/07/96	00039	00415677	HILDA FERREIRA DE JESUS	MGLQ	3 08F	20/08/96
00114	00482234	PATRICIA DAMASCENO SILVA	MGLQ	3 04F	12/07/96	00040	00419540	ROSANGELA SANTANA	MGLQ	2 06E	02/08/96
00115	00482293	VALDALIA MARIA NUNES VIEIRA	MGLQ	2 04E	31/07/96	00041	00420549	ROSANE MARIA DA S MENDES	MGLV	2 06B	06/08/96
00116	00482994	KATHIA MARIA DE LIMA	MGLQ	2 04E	04/07/96	00042	00427152	DALVA ROMEIRO TELES	MGLQ	2 08E	09/08/96
00117	00483230	NEUZA MARIA DE CASTRO VITAL	MGLQ	2 04E	10/07/96	00043	00434426	VANESSA T ALVES TENTES	MGLQ	3 06F	20/08/96
00118	00485683	ANA MARIA DE SOUSA NUNES	MGLQ	2 04E	03/07/96	00044	0043907X	ARLENE MUNIZ LEAO	MGLQ	3 05F	30/08/96
00119	00486205	SANDRA CAVALCANTI DOS SANTOS	MGLQ	3 04F	01/07/96	00045	0043938X	SUELY DE BRITO ROCHA	MGLQ	2 06E	19/08/96
00120	00486396	CLAUDIA DE F DA SILVA BORGES	MGLQ	2 04E	02/07/96	00046	00440701	DULCE VANIA CAMARA TRINDADE	MGLQ	2 07H	20/08/96
00121	00486744	HELANE DUARTE RAPHAEL	MGLQ	2 04E	18/07/96	00047	00445037	MARIA DO L ALVES DE ARAUJO	MGLQ	2 06E	05/08/96
00122	00486809	ELIS REGINA BORGES	MGLQ	2 04E	31/07/96	00048	00449032	MARIA NEUZA DA S OLIVEIRA	MGLQ	3 06F	30/08/96
00123	00486922	FABRICIA ECA DE OLIVEIRA	MGLQ	3 04F	29/07/96	00049	00452203	ODILEIA FERNANDES TEIXEIRA	MGLQ	2 06E	08/08/96
00124	00487171	MARY APARECIDA PEREIRA	MGLQ	2 04E	04/07/96	00050	0045267X	EDINETE SOUSA FONSECA	MGLQ	2 07E	09/08/96
00125	00487635	NAIR DO VAL NOGUEIRA	MGLQ	2 04E	24/07/96	00051	0045284X	MARIA LUZINETE DE M BORGES	MGLQ	2 06E	09/08/96
00126	00487848	EDNA MARTINS DOS SANTOS	MGLQ	2 04E	12/07/96	00052	00453730	CRISTIANE PEREIRA TEIXEIRA	MGLQ	2 05E	19/08/96
00127	00487902	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES	MGLQ	2 04E	05/07/96	00053	00453927	SAYRA ARAUJO DOS SANTOS	MGLQ	2 05E	16/08/96
00128	00488011	LUCILEA PVOA	MGLQ	2 04E	18/07/96	00054	00454729	LINI LEILA DUARTE	MGLQ	2 07E	01/08/96
00129	00488151	RENATA REZENDE DE MORAIS DE ALMEI	MGLQ	2 04E	25/07/96	00055	00458252	LUIS CESAR FRANCO TAIRA	MG2Q	3 05F	06/08/96
00130	00489697	SANDRA MARIA DE BRITO	MGLQ	2 04E	08/07/96	00056	00466409	IANE FATIMA DE A ALMEIDA	MGLV	2 05B	05/08/96
00131	00494488	ALCIENE BATISTA DE ARAUJO	MGLQ	2 04E	24/07/96	00057	00470082	MARIA APARECIDA DUTRA DE DEUS	MGLV	2 05B	05/08/96
00132	00495395	MARIA DA PENHA LOPES DE SOUZA	MGLQ	2 04E	01/07/96	00058	00470430	TANIA MARIA TAVARES MACIEL	MGLQ	2 10E	30/08/96
00133	00496588	MARIA DULCILENE A DE CARVALHO	MGLQ	3 04F	24/07/96	00059	00476927	ALESSANDRA AMARAL OTTONI LEITE	MGLQ	2 04E	20/08/96
00134	0049688X	MARILENE MARIA SOARES	MGLQ	2 04E	09/07/96	00060	0047696X	ALINE ALTOE DUAR	MGLV	3 04C	16/08/96
00135	00498564	VILMA COELHO SOARES	MGLQ	2 04E	16/07/96	00061	00479535	MARIA ALDA SANTANA V AZEVEDO	MGLQ	2 04E	14/08/96
00136	00537136	RITA DE CASSIA DE BRITO SOUZA	MG2Q	3 16F	16/07/96	00062	00481270	ISABEL CRISTINA VESPA	MGLQ	2 04E	01/08/96
00137	0054454X	ELIANA ALVES MIGUEL	MGLQ	3 18F	16/07/96	00063	00483737	ANTONIA DE FATIMA ALVES VIEIRA	MGLQ	2 04E	05/08/96
00138	00561096	TELMA LOPES DOS SANTOS	MGLQ	2 16E	01/07/96	00064	00486221	ELISANGELA DIAS DA SILVA	MGLQ	2 04E	22/08/96
00139	00566438	NORMA FERREIRA BORGES DE MATOS	MGLQ	2 16E	24/07/96	00065	00486329	SELMA DA SILVA G DE BARROS	MGLQ	2 04E	15/08/96
00140	00578347	MARIA JAQUELINE SAYONARA	MGLQ	3 16F	03/07/96	00066	00489387	JACSON PIRES DE ALMEIDA	MGLQ	2 04E	08/08/96
00141	00586242	MIRTILO IGNES G MALAQUIAS	MGLQ	2 24E	02/07/96	00067	00492566	REJANE ALVES SAMPAIO	MGLQ	2 04E	01/08/96
00142	00588474	JACIRA DOS SANTOS RODRIGUES	MGLQ	2 17E	26/07/96	00068	00495573	LILIAN PIRES DOS SANTOS	MGLQ	2 04E	28/08/96
00143	00605360	MARIA DA GLORIA C P DE SOUZA	MGLQ	2 14E	24/07/96	00069	00495603	LIGIA BRITO RODRIGUES	MGLQ	2 04E	09/08/96
00144	00607975	SUELI ANTONIA DA SILVA FREITAS	MGLQ	3 12F	01/07/96	00070	00496375	MIRISMAR TORRES REIS	MGLQ	3 04F	14/08/96
00145	00617431	GISELENE CARRIJO VITORIANO	MGLQ	3 13F	23/07/96	00071	0049660X	RENATA PATRICIA B C MELO	MGLQ	2 04E	21/08/96
00146	00622834	ROSALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MGLQ	2 12E	05/07/96	00072	00549800	NEIDE SAMICO DA SILVA	MGLQ	2 17E	09/08/96
00147	00623784	MARILIA MAGDELENE M F E SILVA	MGLQ	2 12E	31/07/96	00073	00611328	AUREA LUCIA DE MIRANDA SANTOS	MGLQ	2 12E	12/08/96
00148	00625701	SONIA MARIA EUSTORGIO MACHADO	MGLQ	3 12F	12/07/96	00074	00616796	MARISTELA COSTA BONFIM	MGLQ	2 12E	12/08/96
00149	00646059	RITA DE CASSIA RIBEIRO CAZELLI	MGLQ	3 11F	12/07/96	00075	00626856	MARIA JOSE ZINATO S MACHADO	MGLQ	2 15E	15/08/96
00150	00648892	DALVANI ALVES DA SILVA	MGLV	3 11C	09/07/96	00076	00689130	MARIA ALZIRA BERNARD DIAS	MGLQ	3 13F	02/08/96
00151	0064921X	HELENA DO CARMO VIEIRA ALMEIDA	MGLQ	2 11E	11/07/96	00077	00693960	NORMA SUELI ALVES SOARES	MGLQ	3 08F	13/08/96
00152	00658820	MARCIA SANDRELLI F SCHIESSL	MGLV	2 09B	02/07/96	00078	00697400	JOAQUINA DA SILVA BRITO	MGLQ	3 09F	22/08/96
00153	00659681	ESTEFANIA MARIA LARA	MGLQ	3 09F	03/07/96	00079	00697923	MARIA DA CONSOLACAO M TONELLI	MGLQ	2 06E	02/08/96

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :
-Conceder Gratificação de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT.	NOME	CARGO	GT	PAD.	DATA
00001	00206318	NILMA DE OLIVEIRA MENDES	MGLQ	2 04E	08/08/96	
00002	00231835	MARCELO DUQUE DA SILVA	MGLQ	3 03F	16/08/96	
00003	00233986	MARCIA CAETANO VIEIRA	MGLQ	3 03F	05/08/96	
00004	00244678	HENRIQUE BARROS JOCA	MG2Q	3 03F	06/08/96	
00005	00248312	HERCILIA JOSE DA ROCHA	MGLQ	2 03E	19/08/96	
00006	00251828	TELMA DE OLIVEIRA	MGLQ	3 02F	14/08/96	
00007	00260347	LUIZ HENRIQUE MARTINS VIEIRA	MG2Q	3 02F	19/08/96	
00008	00260509	NEIRY FONSECA BRITO	MGLQ	3 02F	06/08/96	
00009	00260835	MARCELO QUIDUTE NOBELINO	MG2Q	3 02F	15/08/96	
00010	0026251X	JOELMA URSULINO DO NASCIMENTO	MG2Q	3 02F	21/08/96	
00011	00264180	CARMEN FATIMA FRANCO PEREIRA	MG2V	3 02C	12/08/96	
00012	00265942	IVONILCE RODRIGUES DE LIMA	MGLV	3 02C	29/08/96	
00013	00266175	ALESSANDRA DE SOUZA L QUEIROGA	MGLV	3 02C	13/08/96	

A CHEFE DA SECAO DE CARGOS E SALARIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução No. 571 de 12 de julho de 1996, resolve :
-Conceder Gratificação de Titularidade (G.T.), nos termos do artigo 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, aos professores abaixo relacionados, nas datas especificadas:

No. DE, ORD.	MAT.	NOME	CARGO	GT	PAD.	DATA
00001	00201790	JULIANA CAMPOS MANETA	MGLQ	2 04E	13/09/96	
00002	00212229	MARCIA REGINA ALVES MIRANDA	MGLQ	3 03F	13/09/96	
00003	00213764	SANDRA MARIA BARROS CARDOSO	MGLQ	3 03F	12/09/96	
00004	00228338	VALKIRIA SOBRAL DA SILVA	MGLQ	2 03E	12/09/96	
00005	00228362	CONCEICAO DE MARIA NUNES VIEIRA	MGLQ	3 03F	13/09/96	
00006	00228702	MARIA GENALVA BARBOSA DE MOURA	MGLQ	2 03E	12/09/96	
00007	00233420	TATIANA HOLANDA MARTINS	MGLQ	2 03E	26/09/96	
00008	00240400	HILTON MARTINS VERAS	MG2V	3 03C	09/09/96	
00009	00247677	SUZEMA MARIA NETO DOS SANTOS	MGLV	3 03C	03/09/96	
00010	00251666	EDNA DE FATIMA GUIMARAES	MG2Q	3 03F	11/09/96	
00011	00252654	JULIANA ARAUJO REIS	MGLQ	3 03F	06/09/96	
00012	00252808	SUELY ALBUQUERQUE CERQUEIRA	MGLQ	3 03F	06/09/96	
00013	00254932	WAGNER PACHECO BARJA	MG2Q	3 02F	26/09/96	
00014	00264741	VIRGINIA DE SIQUEIRA CABRAL	MG2Q	3 02F	18/09/96	
00015	00266701	JAIR ARAUJO LIMA	MGLQ	2 02E	18/09/96	
00016	00267929	ANA C. BATISTA DA SILVA SOUSA	MG2V	3 02C	13/09/96	

00029	0027433X	CISSI RODRIGUES DE SOUZA	MGLQ	3	02F	25/09/96
00030	00404918	KENIA SILVA NEIVA	MGLQ	3	08F	23/09/96
00031	00408808	RAIMUNDA DE CARVALHO DE ARAUJO SI	MGLQ	2	08E	13/09/96
00032	00420123	MARIA A NOLETO Q DO NASCIMENTO	MGLQ	3	08F	12/09/96
00033	00422568	MARINES DO CARMO SILVA	MGLQ	2	08E	05/09/96
00034	00423688	ALCINEIDE DA SILVA MOTA DE OLIVEI	MGLQ	3	06F	23/09/96
00035	00425680	DARLENE CARREIRO COSTA	MGLQ	3	08F	23/09/96
00036	00425788	SIMONE PEREIRA DA SILVA	MGLQ	3	08F	13/09/96
00037	00425834	DAMARIZ A DE B PIMENTA	MGLQ	3	08F	06/09/96
00038	00426784	SIMARA ALVES DA COSTA	MGLQ	3	08F	24/09/96
00039	00427098	LANA CRISTINA CASTELO BRANCO	MGLQ	3	08F	30/09/96
00040	00430323	DAGMA FERREIRA ALVES	MGLQ	2	06E	13/09/96
00041	00430390	LUCIMAR ORNELAS J OLIVEIRA	MGLQ	2	07E	17/09/96
00042	00430501	SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUZA	MGLQ	2	06E	23/09/96
00043	00433535	ROBERTHA A DE M P AZEVEDO	MGLQ	3	06F	10/09/96
00044	0043387X	MARILENA DE MIRANDA AZEVEDO	MGLQ	3	07F	13/09/96
00045	00436216	FRANCILENE BATISTA DA NOBREGA	MGLQ	3	07F	12/09/96
00046	00439797	MONICA ANGELICA L DE SOUZA	MGLQ	3	06F	26/09/96
00047	00439932	APARECIDA DENISE RIBEIRO BEZERRA	MGLQ	2	07E	23/09/96
00048	00441554	FRANCINEIDE ALVES COELHO	MGLQ	3	07F	12/09/96
00049	00447153	MARIFLOR MAIA B DE JESUS	MGLQ	2	06E	25/09/96
00050	00448494	VANIA LUCIA M DA SILVA	MGLQ	3	07F	13/09/96
00051	00448702	VERA REGINA R D DE L QUEIROZ	MGLQ	3	07F	03/09/96
00052	00449237	SILVANIA LUNA RIDD	MGLV	3	06C	25/09/96
00053	00451215	ITAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	MGLQ	3	06F	23/09/96
00054	00451924	MARIA DE FATIMA F DUTRA	MGLQ	3	06F	03/09/96
00055	00460095	MARIA FRANCISCA L DE ARAUJO	MGLQ	3	05F	11/09/96
00056	00460656	SONARA LIANA MARTINS OLIVEIRA	MGLQ	3	05F	27/09/96
00057	00462195	MARINALVA S DE M MOREIRA	MGLQ	3	05F	04/09/96
00058	00463248	VARNIA IVO DE ANDRADE	MGLQ	2	05E	16/09/96
00059	00463779	SANDRA FERREIRA ALVES	MGLQ	3	05F	10/09/96
00060	00464244	ADRIANA ARAUJO F DE AGUIAR	MGLQ	3	05F	26/09/96
00061	00469114	CLEONICE BARCELOS R DE ABREU	MGLQ	3	05F	05/09/96
00062	00470414	SOLANGE DE OLIVEIRA PASSOS	MGLQ	2	05E	12/09/96
00063	00471151	MARIA CESARIA G AVILA	MGLV	3	05C	19/09/96
00064	00471259	JOANA BARROS DA SILVA SANTANA	MGLQ	3	05F	30/09/96
00065	00479748	TANIA MARIA DUTRA	MGLQ	2	04E	12/09/96
00066	0048198X	SILVANIA GOMES MUNIZ	MGLQ	2	04E	06/09/96
00067	00484539	CARME LUCIA R DE ARAUJO COSTA	MGLQ	2	04E	10/09/96
00068	00485756	MYRIAM BIM DE SOUZA	MGLQ	3	04F	30/09/96
00069	00485837	MARIA BRAZ RIBEIRAL	MGLV	3	04C	26/09/96
00070	00485969	SONIA BARBARA BARBACENA	MGLQ	2	04E	09/09/96
00071	00486078	RAICLE DO S MOURA LEAL NERES	MGLQ	3	04F	06/09/96
00072	00486086	NADJA MARINHO DA ROCHA	MGLQ	2	04E	19/09/96
00073	00487767	WELMA MARIA GAMA RIBEIRO	MGLQ	2	04E	06/09/96
00074	00494836	ANTONIA VERONEIDE G DE OLINDA	MGLQ	2	04E	16/09/96
00075	00496421	HELIANA LIGIA N SEABRA	MGLQ	2	04E	30/09/96
00076	00496480	CRISTINA DE CARVALHO	MGLQ	3	04F	12/09/96
00077	00497452	MARILDA ALVES DA CONCEICAO	MGLQ	2	04E	23/09/96
00078	00499846	CLEIDE DE LIMA	MGLQ	3	04F	19/09/96
00079	00536733	MARIA LUIZA RIBEIRO KOWALSKI	MGLQ	3	17F	06/09/96
00080	00589640	LUIZIRENE LOPES MESQUITA SOUTO	MGLQ	3	15F	11/09/96
00081	00589780	NILZA DA CONCEICAO M DE MELO	MGLV	2	15B	12/09/96
00082	00606936	KATIA COELHO LESSA PORTO	MGLQ	2	14E	06/09/96
00083	00612340	LUZANIRA RODRIGUES DE MOURA	MGLQ	3	15F	06/09/96
00084	00612413	MARIA JOSE DA SILVA	MGLQ	2	14E	12/09/96
00085	00613142	GERALDA FERREIRA DE SOUSA	MGLQ	3	14F	17/09/96
00086	00623490	MARILDA EUGENIA PINHEIRO	MGLQ	3	13F	12/09/96
00087	00628239	EDILEUSA MARTINS DE OLIVEIRA	MGLQ	3	12F	16/09/96
00088	00643823	MIRIAN CRUZ OLIVEIRA	MGLQ	2	13E	12/09/96
00089	00645508	ELIANA ALVES DE SOUZA ROSA	MGLQ	3	11F	20/09/96
00090	00646695	MARISE LOPES RORIZ VIEIRA	MGLQ	3	15F	13/09/96
00091	00654531	MARLY MARIA ZEFERINO	MGLQ	3	11F	11/09/96
00092	00655309	ELMA BARBOSA DA SILVA	MGLQ	2	11E	12/09/96
00093	00656828	MARIA EUNICE DE P F NOVAIS	MGLQ	3	10F	06/09/96
00094	00658715	MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	MGLQ	3	09F	16/09/96
00095	00658774	CELIA R LOLI MONTEIRO	MGLQ	3	09F	16/09/96
00096	00659649	MARIA DO CARMO S FERREIRA	MGLQ	3	09F	12/09/96
00097	00663549	LUZANIRA GONCALVES NEVES	MGLQ	3	13F	03/09/96
00098	00665282	DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA	MGLQ	3	09F	06/09/96
00099	00666246	MARIA DE JESUS RODRIGUES DINIZ	MGLQ	3	09F	06/09/96
00100	00667374	JANE GOMES ANDRADE	MGLQ	3	09F	09/09/96
00101	00675962	EMILIA MARIA COSTA E ARRUDA	MGLQ	3	09F	16/09/96
00102	0068628X	VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	MGLQ	3	09F	19/09/96
00103	00692980	SIRLEY RIBEIRO DIAS DE MELO	MGLQ	3	06F	06/09/96
00104	00693588	ELCIMAR EDIR CAETANO	MGLQ	2	06E	26/09/96
00105	00697605	ULISSEIA IREUDA P ORLANDO	MGLQ	3	08F	19/09/96
00106	00699411	RENATA NOGUEIRA LOPES	MGLQ	3	08F	04/09/96
00107	00725099	MARIA DO CARMO F GONCALVES	MGLQ	3	22F	09/09/96
00108	00756024	MARIA DA GRACA FERREIRA CAMARA	MGLQ	3	21F	11/09/96
00109	0075868X	MARIA DO ROSARIO R B XAVIER	MGLQ	3	22F	03/09/96
00110	00759139	VERA LUCIA SOARES	MGLQ	3	21F	11/09/96
00111	00766801	EZINEIDE MARTINS DA SILVA DE LIMA	MGLQ	3	22F	12/09/96
00112	0095120X	MAIMIE JORGE DE MIRANDA	MGLQ	3	25F	16/09/96

JORGINA LUQUES BAPTISTA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

Nomes	A partir de	Matrícula
ANNA IZABEL COSTA BARBOSA	30/10/96	27.139-X
GLÊNIO DA LUZ LIMA	08/10/96	23.912-7
LIANE NUNES OLIVEIRA JARDIM	24/10/96	60.174-8

A DIRETORIA DE DIVISAO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas pela instrucao n 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de servico, prestado pelos funcionarios, abaixo relacionados, ao orgao a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigencia da Lei n 8.112/90 adotada no ambito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, atraves da Lei n 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082008472/95; Ficha: 13289; Matricula: 25.310-3; Nome: ADEMIR FRANCELINO FERREIRA; Funcao: AG. DE TRANSITO; Certidao expedida: DEPART.DE TRANSITO; BRASILIA-DF; Periodo: 04/01/93 a 02/09/94; Efeitos: 607 dias para aposentadoria, 607 dias para adicionais Tempo de Servico. Processo: 082025469/94; Ficha: 13290; Matricula: 25.216-6; Nome: AFONSO LUSTOSA MASCARENHAS; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: POL.MILITAR DO DF; BRASILIA-DF; Periodo: 01/07/88 a 11/09/94; Efeitos: 2.264 dias para aposentadoria, 2.264 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082026138/95; Ficha: 13291; Matricula: 59.648-5; Nome: ALAIDE FIGUEIREDO BENQUERER; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/02/70 a 08/06/70; Efeitos: 93 dias para aposentadoria, 93 dias para adicionais Tempo de Servico, 93 dias para padrao.

Processo: 082016021/95; Ficha: 13292; Matricula: 23.154-1; Nome: ANA CRISTINA DE A M AMARAL; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: FHDF; BRASILIA-DF; Periodo: 15/05/92 a 02/05/94; Efeitos: 718 dias para aposentadoria, 718 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082016828/96; Ficha: 13293; Matricula: 48.374-5; Nome: ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF.MUNICIPAL; FORMOSA-GO; Periodo: 01/02/91 a 07/03/93; Efeitos: 766 dias para aposentadoria, 766 dias para padrao.

Processo: 082017254/96; Ficha: 13294; Matricula: 57.754-5; Nome: APOLONIO FELICIO DE SOUSA; Funcao: ELETRICISTA EM GERAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 02/04/60 a 02/08/64; 03/08/64 a 12/03/65; 10/04/74 a 26/07/75; 07/08/75 a 29/12/76; 03/02/77 a 17/04/77; 02/08/77 a 06/04/78; Efeitos: 3.112 dias para aposentadoria.

Processo: 082017254/96; Ficha: 13295; Matricula: 57.754-5; Nome: APOLONIO FELICIO DE SOUSA; Funcao: ELETRICISTA EM GERAL/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 26/04/78 a 09/06/78; 25/07/78 a 28/07/78; 06/11/78 a 30/01/79; 10/05/79 a 03/09/79; 27/09/79 a 08/09/80; 01/10/80 a 25/02/81; Efeitos: 748 dias para aposentadoria.

Processo: 082017254/96; Ficha: 13296; Matricula: 57.754-5; Nome: APOLONIO FELICIO DE SOUSA; Funcao: ELETRICISTA EM GERAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 28/04/81 a 14/08/81; 18/08/81 a 01/04/82; Efeitos: 336 dias para aposentadoria.

Processo: 082015930/96; Ficha: 13297; Matricula: 74.089-6; Nome: BENEDITO PEREIRA DA FONSECA; Funcao: BALCONISTA/ MARCENEIRO / CARPINTEIRO/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 20/08/68 a 31/10/69; 14/12/73 a 03/01/74; 14/01/74 a 06/04/74; 26/02/76 a 29/04/76; 28/06/76 a 10/01/77; 19/05/77 a 08/07/77; Efeitos: 854 dias para aposentadoria.

Processo: 082016368/96; Ficha: 13298; Matricula: 93.728-2; Nome: CELINA MARIA MATIAS MONTEIRO; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/04/73 a 09/04/74; Efeitos: 374 dias para aposentadoria.

Processo: 082017743/96; Ficha: 13299; Matricula: 74.151-5; Nome: CLEONIDES MARIA PEREIRA MIZIAEL; Funcao: EMPREGO DOMESTICO; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 08/04/73 a 13/08/74; 01/06/75 a 31/08/77; Efeitos: 1.316 dias para aposentadoria.

Processo: 082017263/96; Ficha: 13300; Matricula: 54.998-3; Nome: CRISTINA PORTO COSTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 11/03/80 a 11/06/80; Efeitos: 93 dias para aposentadoria.

Processo: 082016147/96; Ficha: 13301; Matricula: 95.791-7; Nome: DAGOBERTO RODRIGUES DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/75 a 06/04/75; 01/06/80 a 05/01/81; Efeitos: 256 dias para aposentadoria.

Processo: 082016147/96; Ficha: 13302; Matricula: 95.791-7; Nome: DAGOBERTO RODRIGUES DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/11/83 a 12/01/86; Efeitos: 804 dias para aposentadoria.

Processo: 082006669/96; Ficha: 13303; Matricula: 24.403-1; Nome: DARCI RODRIGUES DA COSTA LEITE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GOIANIA-GO; Periodo: 11/02/69 a 01/01/75; Efeitos: 2.151 dias para aposentadoria, 2.151 dias para padrao.

Processo: 082006669/96; Ficha: 13304; Matricula: 24.403-1; Nome: DARCI RODRIGUES DA COSTA LEITE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF.MUNIC.GOIANIA; GOIANIA-GO; Periodo: 06/08/79 a 09/06/89; Efeitos: 3.595 dias para aposentadoria, 3.595 dias para padrao.

Processo: 082016557/96; Ficha: 13305; Matricula: 45.674-8; Nome: DILCE MARA MONTEZANORIOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PELOTAS-RS; Periodo: 05/06/79 a 23/03/81; 24/03/81 a 10/02/83; Efeitos: 1.301 dias para aposentadoria, 1.301 dias para adicionais Tempo de Servico, 1.301 dias para padrao.

Processo: 082016470/96; Ficha: 13306; Matricula: 56.520-2; Nome: EDI SOELI MONTEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 16/02/77 a 13/04/77; Efeitos: 57 dias para aposentadoria.

Processo: 082003744/96; Ficha: 13307; Matricula: 24.788-X; Nome: EDNA LUIZ TEODORO BASTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 18/08/87 a 31/07/88; 16/09/88 a 15/11/88; 01/01/89 a 31/01/89; 27/09/89 a 18/12/91; 19/12/91 a 30/07/94; Efeitos: 2.185 dias para aposentadoria, 2.185 dias para padrao.

Processo: 082003744/96; Ficha: 13308; Matricula: 24.788-X; Nome: EDNA LUIZ TEODORO BASTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 10/03/81 a 31/01/82; 03/03/83 a 31/05/83; 01/07/83 a 31/07/83; 09/11/83 a 31/01/84; 03/03/85 a 31/01/86; 03/02/86 a 31/07/87; Efeitos: 1.411 dias para aposentadoria, 1.411 dias para padrao.

Processo: 082015532/96; Ficha: 13309; Matricula: 99.732-3; Nome: EDNA SILVA FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 10/08/70 a 20/07/73; 01/09/73 a 31/05/74; 02/05/75 a 30/11/75; Efeitos: 1.562 dias para aposentadoria.

Processo: 082015077/96; Ficha: 13310; Matricula: 46.665-4; Nome: ELIANE MAGALHAES DE PINHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 03/08/81 a 15/01/91; 08/03/91 a 24/03/92; Efeitos: 3.836 dias para aposentadoria.

Processo: 082008051/96; Ficha: 13311; Matricula: 25.364-2; Nome: ELIAS JACO PEREIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: PMDF;

BRASILIA-DF; Período: 01/03/88 a 25/09/94; Efeitos: 2.400 dias para aposentadoria, 2.400 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082016041/96; Ficha: 13312; Matrícula: 69.377-4; Nome: ELISABETE DA ROCHA CUQUEJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/83 a 31/01/84; Efeitos: 337 dias para aposentadoria.
Processo: 082016041/96; Ficha: 13313; Matrícula: 69.377-4; Nome: ELISABETE DA ROCHA CUQUEJO; Funcao: AG. ADMINISTRATIVISTA / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/07/84 a 17/01/86; 22/01/86 a 28/08/89; Efeitos: 1.872 dias para aposentadoria.
Processo: 082029174/96; Ficha: 13314; Matrícula: 25.356-1; Nome: ELIZABETH CRISTINA GUERRA SOUS; Funcao: ASSISTENTE SOCIAL / AG. SOCIAL; Certidao expedida: FSS; BRASILIA-DF; Período: 26/11/91 a 25/09/94; Efeitos: 1.035 dias para aposentadoria, 1.035 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082017558/96; Ficha: 13315; Matrícula: 68.060-5; Nome: ELISABETH SAMPAIO FOSCHIERA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/71 a 29/02/72; Efeitos: 366 dias para aposentadoria.
Processo: 082000698/95; Ficha: 13316; Matrícula: 23.714-0; Nome: ELZARINA GALVAO P DEOLIVEIRA; Funcao: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Certidao expedida: FSS; BRASILIA-DF; Período: 21/05/80 a 26/04/94; Efeitos: 5.089 dias para aposentadoria, 5.089 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082016737/96; Ficha: 13317; Matrícula: 78.897-X; Nome: FABIAO DOS SANTOS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE / PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/09/68 a 17/04/74; 08/05/74 a 18/09/76; 23/11/76 a 06/12/77; 20/02/78 a 30/06/78; 05/03/79 a 09/08/79; Efeitos: 3.573 dias para aposentadoria.
Processo: 082015995/96; Ficha: 13318; Matrícula: 90.791-X; Nome: FLORA MARIA DA COSTA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/12/69 a 19/02/71; 08/05/72 a 21/05/72; Efeitos: 452 dias para aposentadoria.
Processo: 082016431/96; Ficha: 13319; Matrícula: 92.613-2; Nome: FLOREDELIZ OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CAXIAS-MA; Período: 01/01/53 a 28/02/57; Efeitos: 1.520 dias para aposentadoria.
Processo: 082016341/96; Ficha: 13320; Matrícula: 59.834-8; Nome: FRANCISCA DAS C LIMADA SILVA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 11/10/68 a 24/01/69; 12/04/69 a 26/07/69; 05/09/69 a 02/03/70; 18/05/70 a 16/07/70; 17/07/72 a 28/12/72; 20/08/73 a 20/12/73; Efeitos: 739 dias para aposentadoria.
Processo: 082016341/96; Ficha: 13321; Matrícula: 59.834-8; Nome: FRANCISCA DAS C LIMADA SILVA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 14/01/74 a 16/02/74; 16/09/74 a 17/02/75; 01/10/75 a 02/01/76; Efeitos: 283 dias para aposentadoria.
Processo: 082015762/96; Ficha: 13322; Matrícula: 28.689-3; Nome: FRANCISCO JURACY LIMA ALVES; Funcao: AG. DE POLICIA / SEGURANCA; Certidao expedida: CASA MILITAR-PR; BRASILIA-DF; Período: 01/11/83 a 02/05/90; Efeitos: 2.375 dias para aposentadoria.
Processo: 082016414/96; Ficha: 13323; Matrícula: 99.801-X; Nome: GERALDO DE FIGUEIREDO FILHO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/11/74 a 11/01/75; Efeitos: 72 dias para aposentadoria.
Processo: 082016414/96; Ficha: 13324; Matrícula: 99.801-X; Nome: GERALDO DE FIGUEIREDO FILHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS-GOV. DE SP; GAMA-DF; Período: 01/12/75 a 30/03/77; Efeitos: 486 dias para aposentadoria, 486 dias para padrao.
Processo: 082016281/96; Ficha: 13325; Matrícula: 56.965-8; Nome: HELOISA HELENA FONSECA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / AG. ADMINISTRATIVO / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/76 a 15/07/77; 16/07/77 a 06/06/79; 15/08/79 a 08/05/80; 30/05/80 a 15/03/83; Efeitos: 2.297 dias para aposentadoria.
Processo: 082017704/96; Ficha: 13326; Matrícula: 68.103-2; Nome: INES MENDES QUIRIDO; Funcao: VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL / DATILOGR / RECEPCIONIST / SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 21/04/84 a 14/02/85; 21/07/86 a 22/08/86; 01/12/86 a 25/03/88; 26/03/88 a 01/08/88; 23/08/88 a 13/03/89; Efeitos: 1.146 dias para aposentadoria.
Processo: 082016832/96; Ficha: 13327; Matrícula: 54.008-0; Nome: INHANCY SOARES CANTANHEDE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/07/79 a 11/02/80; 01/03/80 a 05/12/80; 01/04/81 a 07/02/82; Efeitos: 818 dias para aposentadoria.
Processo: 082016832/96; Ficha: 13328; Matrícula: 54.008-0; Nome: INHANCY SOARES CANTANHEDE; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/94 a 30/06/95; Efeitos: 365 dias para aposentadoria.
Processo: 082016833/96; Ficha: 13329; Matrícula: 56.365-X; Nome: IRENICE SOARES LAMOUNIER; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/77 a 09/02/83; Efeitos: 2.172 dias para aposentadoria.
Processo: 082016493/96; Ficha: 13330; Matrícula: 52.814-5; Nome: JOAO FRANCISCO DE ARAUJO; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 16/09/60 a 15/07/61; 27/08/63 a 09/09/63; 03/02/64 a 03/03/64; Efeitos: 347 dias para aposentadoria.
Processo: 082017475/96; Ficha: 13331; Matrícula: 79.187-3; Nome: JOSE GRACIANO DE SOUZA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / MARCENEIRO / CARPINTEIRO / MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/64 a 31/12/72; 22/10/76 a 28/12/76; 01/05/78 a 30/09/78; Efeitos: 3.509 dias para aposentadoria.
Processo: 082011802/96; Ficha: 13332; Matrícula: 50.854-3; Nome: JOSE VANDERVAL C DE OLIVEIRA; Funcao: AG. ADMINISTRATIVISTA / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MIN. DA JUSTICA; BRASILIA-DF; Período: 27/12/80 a 14/04/81; Efeitos: 109 dias para aposentadoria, 109 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082008050/95; Ficha: 13333; Matrícula: 25.360-X; Nome: JOSUE ELIAS PEREIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: PMDF; BRASILIA-DF; Período: 01/07/91 a 25/09/94; Efeitos: 1.183 dias para aposentadoria, 1.183 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082017283/96; Ficha: 13334; Matrícula: 83.782-2; Nome: JUSTINIANO VITORIO CHAGAS; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 30/01/62 a 31/12/66; Efeitos: 1.797 dias para aposentadoria.
Processo: 082017477/96; Ficha: 13335; Matrícula: 67.905-4; Nome: LAIS REGIS DA S DO NASCIMENTO; Funcao: BALCONISTA / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 02/05/68 a 31/12/68; 01/08/70 a 28/06/71; 01/07/71 a 30/01/73; 02/01/74 a 05/04/74; 01/06/75 a 30/03/76; 22/10/76 a 08/12/76; Efeitos: 1.602 dias para aposentadoria.
Processo: 082017477/96; Ficha: 13336; Matrícula: 67.905-4; Nome: LAIS REGIS DA S DO NASCIMENTO; Funcao: BALCONISTA / VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 18/11/80 a 29/07/81; 01/08/82 a 01/10/85; 24/10/85 a 06/12/85; 07/12/85 a 28/02/86; Efeitos: 1.540 dias para aposentadoria.
Processo: 082015423/96; Ficha: 13337; Matrícula: 51.206-0; Nome: LEILA DE SOUZA BARRA; Funcao: ENFERM/FISIOT/A ENFERM/AG SAUD; Certidao expedida: INSS/FEDF; BRASILIA-DF; Período: 03/08/78 a 30/06/80; Efeitos: 698 dias para aposentadoria.
Processo: 082016940/96; Ficha: 13338; Matrícula: 65.490-6; Nome: LEONIDAS BARROSO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DA AERONAUTICA; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 01/09/66 a 31/08/67; Efeitos: 50 dias para aposentadoria, 365 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082017522/96; Ficha: 13339; Matrícula: 77.093-0; Nome: LEZIR ROSA DOMINGUES DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/78 a 06/11/78; Efeitos: 251 dias para aposentadoria.
Processo: 082015387/96; Ficha: 13340; Matrícula: 96.478-6; Nome: LUIZ ANTONIO DE FREITAS ZEYMER; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 25/08/70 a 12/04/72; 14/08/73 a 04/06/75; Efeitos: 1.257 dias para aposentadoria.
Processo: 082017047/96; Ficha: 13341; Matrícula: 76.346-2; Nome: MARIA APARECIDA S DAROCHA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/11/66 a 20/10/67; 23/10/67 a 28/07/78; Efeitos: 4.272 dias para aposentadoria.
Processo: 082016430/96; Ficha: 13342; Matrícula: 96.069-1; Nome: MARIA AUSSILIADORA DE JESUS; Funcao: AG. ADMINISTRATIVISTA / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; ANAPOLIS-GO; Período: 24/10/72 a 17/05/74; Efeitos: 571 dias para aposentadoria.
Processo: 082017293/96; Ficha: 13343; Matrícula: 20.333-5; Nome: MARIA BENICIA DA SILVA ARAUJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/77 a 18/12/84; 01/05/85 a 04/08/93; Efeitos: 5.868 dias para aposentadoria.
Processo: 082017107/96; Ficha: 13344; Matrícula: 57.319-1; Nome: MARIA BERNADETE G DEANDRADE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 25/12/77 a 31/12/77; 16/02/81 a 14/02/82; 15/02/82 a 04/04/83; Efeitos: 785 dias para aposentadoria.
Processo: 082012877/96; Ficha: 13345; Matrícula: 64.821-3; Nome: MARIA CLEIDE HOLLANDALOPES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; FORTALEZA-CE; Período: 06/08/69 a 23/11/70; Efeitos: 475 dias para aposentadoria, 475 dias para adicionais Tempo de Serviço, 475 dias para padrao.
Processo: 082017354/96; Ficha: 13346; Matrícula: 67.990-9; Nome: MARIA DAS DORES S SOUZA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/74 a 10/08/74; Efeitos: 163 dias para aposentadoria.
Processo: 082017354/96; Ficha: 13347; Matrícula: 67.990-9; Nome: MARIA DAS DORES S SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/04/84 a 09/12/88; Efeitos: 1.699 dias para aposentadoria.
Processo: 082000315/96; Ficha: 13348; Matrícula: 24.942-4; Nome: MARIA DE FATIMA PAIVA VARELA; Funcao: AG. ADMINISTRATIVISTA / ESCRITURARIO; Certidao expedida: FHDF; BRASILIA-DF; Período: 24/03/93 a 28/07/94; Efeitos: 492 dias para aposentadoria, 492 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082016606/96; Ficha: 13349; Matrícula: 86.236-3; Nome: MARIA DE L D DO NASCIMENTO; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/68 a 31/12/68; 01/11/69 a 10/03/70; Efeitos: 252 dias para aposentadoria.
Processo: 082013576/96; Ficha: 13350; Matrícula: 91.594-7; Nome: MARIA DE LOURDES R DE SOUSA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; SAO JOSE DO RIBAMAR-MA; Período: 02/03/70 a 07/08/72; Efeitos: 889 dias para aposentadoria, 889 dias para adicionais Tempo de Serviço, 889 dias para padrao.
Processo: 082013097/96; Ficha: 13351; Matrícula: 69.850-4; Nome: MARIA ELIETE COSTA CARNEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; VARGEM GRANDE-MA; Período: 08/05/79 a 31/12/82; Efeitos: 1.333 dias para aposentadoria, 1.333 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.333 dias para padrao.
Processo: 082014925/96; Ficha: 13352; Matrícula: 97.810-8; Nome: MARIA ELISABETH B PIOTTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 02/03/70 a 23/11/75; Efeitos: 2.086 dias para aposentadoria, 2.086 dias para adicionais Tempo de Serviço, 2.086 dias para padrao.
Processo: 082017262/96; Ficha: 13353; Matrícula: 22.929-6; Nome: MARIA HELENA PEREIRAPINTO; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE / PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 15/01/87 a 24/05/88; 24/08/89 a 08/01/90; Efeitos: 634 dias para aposentadoria.
Processo: 082017262/96; Ficha: 13354; Matrícula: 22.929-6; Nome: MARIA HELENA PEREIRAPINTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS-PREF. MUNICIPAL; GAMA-DF; Período: 17/10/90 a 27/02/94; Efeitos: 1.230 dias para aposentadoria.
Processo: 082016654/96; Ficha: 13355; Matrícula: 58.101-1; Nome: MARIA HELENA R PIMENTEL; Funcao: VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL / GERENTE / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/76 a 31/03/76; 13/09/76 a 10/05/77; 02/06/77 a 02/06/78; 02/10/78 a 02/06/79; 07/04/80 a 08/02/82; Efeitos: 1.583 dias para aposentadoria.
Processo: 082016654/96; Ficha: 13356; Matrícula: 58.101-1; Nome: MARIA HELENA R PIMENTEL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS-PREF. MUNICIPAL; TAGUATINGA-DF; Período: 03/03/80 a 03/04/80; Efeitos: 32 dias para aposentadoria, 32 dias para padrao.
Processo: 082016654/96; Ficha: 13357; Matrícula: 58.101-1; Nome: MARIA HELENA R PIMENTEL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/GOV. DO ESTADO / DE GOIAS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/02/82 a 24/08/83; Efeitos: 562 dias para aposentadoria, 562 dias para padrao.
Processo: 082016894/96; Ficha: 13358; Matrícula: 21.772-7; Nome: MARISA ANTONIO VIEGAS; Funcao: AG. ADMINISTRATIVISTA / ESCRITURARIO; Certidao expedida: PREF. MUNIC. DE LUZIAN; LUZIANIA-GO; Período: 25/05/92 a 17/01/94; Efeitos: 603 dias para aposentadoria.
Processo: 082016894/96; Ficha: 13359; Matrícula: 21.772-7; Nome: MARISA ANTONIO VIEGAS; Funcao: BALCONISTA / SERVENTE / ATENDENTE / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 23/07/85 a 15/02/86; 01/09/88 a 12/10/89; 04/01/90 a 02/05/90; 08/11/91 a 24/05/92; Efeitos: 933 dias para aposentadoria.
Processo: 082017178/96; Ficha: 13360; Matrícula: 25.549-1; Nome: MAURILIO PALMEIRA DESOUSA; Funcao: AG. ADMINISTRATIVISTA / ESCRITURARIO / AUX DE

ESC / AG ADM (PAR) / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 21/03/77 a 07/03/80; 02/02/81 a 20/01/82; 01/04/82 a 01/10/82; 08/04/83 a 08/07/85; 25/11/85 a 20/01/87; 29/01/87 a 10/11/94; Efeitos: 5.708 dias para aposentadoria.

Processo: 082017582/96; Ficha: 13361; Matrícula: 62.086-6; Nome: MERCIA HELENA SACRAMENTO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/03/73 a 09/05/73; Efeitos: 63 dias para aposentadoria.

Processo: 082015518/96; Ficha: 13362; Matrícula: 52.614-2; Nome: MIDERVAL FERNANDES GONCALVES; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 11/01/67 a 01/06/69; 08/01/70 a 30/09/72; 23/10/72 a 09/03/76; 02/04/76 a 05/07/77; Efeitos: 3.564 dias para aposentadoria.

Processo: 082017428/96; Ficha: 13363; Matrícula: 76.805-7; Nome: MILTON DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/03/72 a 31/12/72; 01/03/73 a 30/06/74; 02/02/76 a 04/09/78; Efeitos: 1.739 dias para aposentadoria.

Processo: 082017011/96; Ficha: 13364; Matrícula: 48.575-6; Nome: MYRIAM BIM DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS/FEDF; BRASILIA-DF; Período: 01/08/92 a 30/11/92; Efeitos: 122 dias para aposentadoria.

Processo: 082017011/96; Ficha: 13365; Matrícula: 48.575-6; Nome: MYRIAM BIM DE SOUZA; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / RECREADOR/ SECRETARIO/ESTENOGRAFICO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/01/85 a 19/06/85; 17/04/86 a 23/02/90; 09/08/91 a 01/11/91; Efeitos: 1.662 dias para aposentadoria.

Processo: 082017011/96; Ficha: 13366; Matrícula: 48.575-6; Nome: MYRIAM BIM DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/91 a 11/07/91; 03/02/92 a 31/07/92; 01/12/92 a 30/12/92; Efeitos: 343 dias para aposentadoria.

Processo: 082016920/96; Ficha: 13367; Matrícula: 57.777-4; Nome: NEVES DE SOUZA COSTA; Função: BALCONISTA/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 11/05/80 a 03/09/80; 10/04/81 a 13/06/83; Efeitos: 911 dias para aposentadoria.

Processo: 082016782/96; Ficha: 13368; Matrícula: 61.064-X; Nome: NEICE RIBEIRO PIAU SILVA; Função: ENFERM/FISIOT/A ENFERM/AG SAUD; Certidão expedida: MIN DA SAUDE; BRASILIA-DF; Período: 17/07/72 a 24/11/74; Efeitos: 843 dias para aposentadoria, 843 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082016782/96; Ficha: 13369; Matrícula: 61.064-X; Nome: NEICE RIBEIRO PIAU SILVA; Função: ENFERM/FISIOT/A ENFERM/AG SAUD; Certidão expedida: FPDF; BRASILIA-DF; Período: 25/11/74 a 02/10/78; Efeitos: 1.369 dias para aposentadoria, 1.369 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082014324/96; Ficha: 13370; Matrícula: 64.194-4; Nome: NILCE MARIA FURTADO BEZERRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: FUB; BRASILIA-DF; Período: 14/03/94 a 31/12/94; Efeitos: 293 dias para aposentadoria, 293 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082017086/96; Ficha: 13371; Matrícula: 25.032-5; Nome: NILZA BARBOZA DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE EDUC.CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 01/04/85 a 01/08/94; Efeitos: 3.410 dias para aposentadoria, 3.410 dias para padrao.

Processo: 082017272/96; Ficha: 13372; Matrícula: 48.183-1; Nome: OLIVIA HELENA R BORGES MACHADO; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: SEC DE ADM; TERESINA-PI; Período: 10/07/85 a 09/01/89; Efeitos: 1.280 dias para aposentadoria.

Processo: 082003625/95; Ficha: 13373; Matrícula: 25.428-2; Nome: PAULO CESAR DA SILVAAGUIAR; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MIN DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 13/02/89 a 28/12/89; Efeitos: 316 dias para aposentadoria, 316 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082003625/95; Ficha: 13374; Matrícula: 25.428-2; Nome: PAULO CESAR DA SILVAAGUIAR; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: SLU; BRASILIA-DF; Período: 12/09/90 a 03/10/94; Efeitos: 1.478 dias para aposentadoria, 1.478 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082017308/96; Ficha: 13375; Matrícula: 77.266-6; Nome: PEDRO JUSTINO; Função: SERVENTE / ATENDENTE / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / GARAGISTA / FAXINEIRO; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/02/72 a 07/01/73; 19/01/78 a 08/09/78; 24/10/78 a 11/12/78; Efeitos: 615 dias para aposentadoria.

Processo: 082016829/96; Ficha: 13376; Matrícula: 79.748-0; Nome: PERPETUA SANTOS DE SOUSA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 10/03/77 a 12/04/77; 01/12/77 a 30/06/78; Efeitos: 246 dias para aposentadoria.

Processo: 082016399/96; Ficha: 13377; Matrícula: 62.666-X; Nome: RAIMUNDA RUTE ALVES MARANHÃO; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / AG. ADMINIST / ESCRITURARIO / SECRETARIO/ESTENOGRAFICO; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/10/73 a 20/02/74; 13/11/74 a 04/05/76; 19/05/76 a 30/06/80; 01/06/83 a 14/08/83; Efeitos: 2.246 dias para aposentadoria.

Processo: 082016399/96; Ficha: 13378; Matrícula: 62.666-X; Nome: RAIMUNDA RUTE ALVES MARANHÃO; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/84 a 21/04/86; Efeitos: 842 dias para aposentadoria, 842 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082025274/95; Ficha: 13379; Matrícula: 25.443-6; Nome: RAIMUNDO JOSE LOPES DA SILVA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MIN DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 04/02/85 a 30/01/86; Efeitos: 358 dias para aposentadoria, 358 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082013462/95; Ficha: 13380; Matrícula: 25.451-7; Nome: RONALDO DA SILVA CARVALHO DE A; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: SLU; BRASILIA-DF; Período: 03/09/90 a 04/10/94; Efeitos: 1.489 dias para aposentadoria, 1.489 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082016883/96; Ficha: 13381; Matrícula: 50.610-9; Nome: RUTH SALVANHA SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/02/71 a 01/06/76; 02/06/76 a 01/08/78; 01/03/80 a 21/04/80; 27/12/80 a 10/03/81; Efeitos: 2.865 dias para aposentadoria.

Processo: 082017556/96; Ficha: 13382; Matrícula: 96.043-8; Nome: SAMUEL AURELIANO DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Período: 13/03/72 a 18/02/73; Efeitos: 343 dias para aposentadoria, 343 dias para adicionais Tempo de Serviço, 343 dias para padrao.

Processo: 082000505/95; Ficha: 13383; Matrícula: 24.938-6; Nome: SANDRA DA SILVA S ARAUJO; Função: TELEFONISTA; Certidão expedida: FPDF; BRASILIA-DF; Período: 14/09/92 a 31/07/94; Efeitos: 686 dias para aposentadoria, 686 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082017010/96; Ficha: 13384; Matrícula: 48.691-4; Nome: SEBASTIAO MENDES MOTTA; Função: BALCONISTA/ SERVENTE / ATENDENTE/ PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/09/78 a 30/12/78; 15/01/79 a 23/01/79; 21/03/79 a 24/04/80; 16/09/80 a 30/09/81; 01/10/81 a 24/03/93; Efeitos: 5.104 dias para aposentadoria.

Processo: 082016605/96; Ficha: 13385; Matrícula: 76.709-3; Nome: SUELI PIO DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/78 a 24/08/78; Efeitos: 177 dias para aposentadoria.

Processo: 082017253/96; Ficha: 13386; Matrícula: 23.474-5; Nome: TARCISIO BARROS DA GRACA; Função: ALUNO / APRENDIZ; Certidão expedida: MIN DA EDUC.DESPORTO; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 14/02/64 a 31/12/66; Efeitos: 1.051 dias para aposentadoria.

Processo: 082017253/96; Ficha: 13387; Matrícula: 23.474-5; Nome: TARCISIO BARROS DA GRACA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX/ ENGEN/AG SERV ENGEN / TEC ESTR/ SUPERVISOR/INSPETOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/67 a 11/11/76; 16/11/76 a 20/12/76; 01/02/77 a 07/04/77; 20/05/77 a 02/07/90; 30/07/90 a 28/08/90; 01/11/90 a 30/03/94; Efeitos: 9.713 dias para aposentadoria.

Processo: 082015439/96; Ficha: 13388; Matrícula: 94.173-5; Nome: TEREZINHA SALDANHA GUEDES; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/12/71 a 25/04/74; Efeitos: 875 dias para aposentadoria.

Processo: 082007795/96; Ficha: 13389; Matrícula: 73.727-5; Nome: THEREZINHA DEMARIA MENDES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 04/04/55 a 29/02/56; Efeitos: 332 dias para aposentadoria, 332 dias para adicionais Tempo de Serviço, 332 dias para padrao.

Processo: 082010755/96; Ficha: 13390; Matrícula: 25.455-X; Nome: VALDECI DA SILVA FERREIRA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: PMDF; BRASILIA-DF; Período: 01/07/90 a 06/10/94; Efeitos: 1.559 dias para aposentadoria, 1.559 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082010544/96; Ficha: 13391; Matrícula: 44.552-5; Nome: VELVA ELOIZA PAIM LEO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; IGUATAMA-MG; Período: 01/02/62 a 14/02/66; 01/05/71 a 31/10/71; Efeitos: 1.658 dias para aposentadoria, 1.658 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.658 dias para padrao.

Processo: 082010544/96; Ficha: 13392; Matrícula: 44.552-5; Nome: VELVA ELOIZA PAIM LEO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADM; BELO HORIZONTE-MG; Período: 15/02/66 a 31/01/67; 15/02/67 a 31/01/68; 15/02/68 a 31/01/69; Efeitos: 1.054 dias para aposentadoria, 1.054 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.054 dias para padrao.

Processo: 082014970/96; Ficha: 13393; Matrícula: 74.953-2; Nome: VERALICE VAZ; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 09/03/72 a 14/11/75; Efeitos: 1.340 dias para aposentadoria, 1.340 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.340 dias para padrao.

Processo: 082016973/96; Ficha: 13394; Matrícula: 41.106-X; Nome: VERALICIA MARIA DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/06/87 a 26/04/88; 01/08/88 a 17/10/88; Efeitos: 407 dias para aposentadoria.

Processo: 082016662/96; Ficha: 13395; Matrícula: 26.959-X; Nome: VANDA DOREA DE PINTO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/06/89 a 30/07/94; Efeitos: 1.886 dias para aposentadoria.

Processo: 082017445/96; Ficha: 13396; Matrícula: 95.055-6; Nome: VICENTINA GONCALVES RODRIGUES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 28/07/72 a 09/09/74; Efeitos: 774 dias para aposentadoria.

Processo: 082014926/96; Ficha: 13397; Matrícula: 99.112-0; Nome: WILMA APARECIDA VAZ RORIZ; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 02/03/70 a 23/11/75; Efeitos: 2.086 dias para aposentadoria, 2.086 dias para adicionais Tempo de Serviço, 2.086 dias para padrao.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea a, Lei 8.112/90, resolve: Conceder Licença Paternidade ao servidor JOSÉ PAULINO DA SILVA, matrícula nº 49.073-3, no período de 29-10-96 a 02-11-96.

RICARDO VILLELA ALVES

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve: Conceder Licença-Gojo à servidora CLÁUDIA SILVANO COSTA, matrícula 78.306-4, Professora MG3Q, pelo período de 07.10.96 a 14.10.96.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 18 de outubro de 1996

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 44.418,01 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e um centavo), em favor de JOSÉ BATISTA ROCHA e outros, referente a 5ª parcela dos débitos transformados - INATIVOS, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafo Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução No. 13 de 10. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Autorizar Licença com remuneração para Atividade Política, a contar de 02/07/96, ao servidor DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA FILHO, Assistente Superior de Saúde, 3a. Classe, Padrão VII, matrícula 131.211-1, lotado no HRPL, nos termos da letra "i", inciso II, art. 1o. da Lei Complementar No. 64, de 18/05/90 c/c o Parágrafo 1o. do art. 86 da Lei 8.112, de 11/12/90 conforme autos do processo No. 061.045.325/96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Item I da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

DESIGNAR Substituta para o cargo em comissão nos termos do Artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 15357/93, a servidora abaixo relacionada:

NOME: NÁDIA VERAS CARDOSO

Matricula 132342-3

CARGO: Diretora do HSVP/FHDF

SÍMBOLO: DF-09

MOTIVO: A Titular encontra-se de férias

PERÍODO: 11/11 a 10/12/96.

DURCINEA CRISPIM DE SOUSA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1996 (*)

O Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.5º, inciso III do Decreto nº 15.065 de 24.09.93, resolve:

Conceder a incorporação do Adicional que trata o Art.62, § 2º e § 4º da Lei 8.112 de 11.12.90 e nos termos do Art.6º da Lei 1.004 de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, no âmbito do Governo do Distrito Federal, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: ADEMILSON APARECIDO RONCHI	1/10 GEG-02	30.10.96
MATRÍCULA: 34.644-6		
PROCESSO Nº: 030.012.744/94		

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 214, de 4-11-96, pág. 9041.

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

O Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, no inciso III, aprovado pelo Decreto nº 15.065, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o pagamento do Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionado e seus respectivos dependentes, de acordo com a Portaria nº 40/95/SEA.

SERVIDOR	: ALIENE COUTINHO	
MATRÍCULA	: 48.849-6	
DEPENDENTES	: DALAI COUTINHO SOLINO	Data Nasc.: 10.03.90
	: ADY COUTINHO SOLINO	Data Nasc.: 29.11.91
	: ATMAN COUTINHO SOLINO	Data Nasc.: 22.05.93

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO

SERVIDOR: ALIENE COUTINHO

DESPACHO: Conceder o pagamento de Salário Família pelos dependentes DALAI COUTINHO SOLINO, filho nascido em 10.03.90, ADY COUTINHO SOLINO, filho nascido em 29.11.91, ATMAN COUTINHO SOLINO, filho nascido em 22.05.93, a partir de novembro de 1996.

SANDRA DA SILVA CARDOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do artigo 51, § 3º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

1 - Dispensar o servidor DELSON LUIZ BASTOS FERRO, matrícula nº 27.200-0, da qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Distrito Federal;

2 - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO, matrícula nº 23.695-0, para compor, na qualidade de Presidente, a Comissão Permanente de Licitação para compras, serviços e obras da Polícia Civil do Distrito Federal.

3 - Designar os servidores MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES, matrícula nº 23.635-7 e AMILCAR UBIRATAN URACH VIBIRA, matrícula nº 24.787-1, respectivamente, para comporem, na qualidade de Membros, a Comissão retrocitada.

4 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Membro MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES.

5 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTE E RECREAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

O Chefe do Serviço de Pessoal, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso das atribuições regimentais, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1.983, resolve: Conceder nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, Licença-Prêmio por assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

Processo nº 00011.000.384/96

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

Cargo: Auxiliar de Administração Pública

Quinquênio: 4º 21/10/91 a 20/10/96

Processo nº 00011.000.273/92

Nome: GILMAR OLIVEIRA TAVARES

Cargo: Técnico de Administração Pública

Quinquênio: 2º 05/12/90 a 04/12/95

Processo nº 00011.000.393/96

Nome: JOSIAS WELLINGTON DE O. BATISTA

Cargo: Técnico de Administração Pública

Quinquênio: 1º 25/10/82 a 24/11/87

Matricula: 00.235-6

Lotação: S.A.A.

Referência: 02Z

Matricula: 00.393-X

Lotação: DAG.

Referência: 07B

Matricula: 00.316-6

Lotação: DIV. OPERACIONAL.

Referência: 06B

GILMAR OLIVEIRA TAVARES

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.000410/95

NOME : DANIEL MOREIRA XAVIER

QUINQUÊNIO : 3º - 13.05.91 a 12.05.96

PROCESSO Nº : 081.003339/90

NOME : FERNANDO DE SOUZA DIAS

QUINQUÊNIO : 3º - 05.03.89 a 04.03.94

PROCESSO Nº : 081.000479/91

NOME : MANOEL CARDOSO DE SOUSA

QUINQUÊNIO : 4º -01.09.91 a 31.08.96

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, alínea "m" do Decreto nº 12.469 de 06.07.90, resolve:

Conceder, o adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 67 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	%	A PARTIR
90.073-7	VÂNIA LÚCIA ALHEIRO ROSA	2	10.10.96
90.037-0	JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA	3	19.10.96
90.038-9	MARIA APARECIDA L. ARAÚJO	3	19.10.96
90.040-0	MARCELO GOMES DURÃES	3	20.10.96
90.075-3	SANDRA SUELENE TORRES	2	09.11.96

Designar, ARTHUR OSCAR GUIMARÃES, matrícula nº 68.099-0, Superintendente do ICT/DF, como Executor do Contrato celebrado entre o Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT/DF e o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL/DF, para organizar e executar as atividades da II Feira Educativa de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - FECITEC, conforme processo nº 194.000.069/96.

FRANCISCO DANTAS

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as disposições do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve, Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados:

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

MATR...	NOME	CATEGORIA	SIT. ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
90.037-0	JOMAR NIKERSON DE ALMEIDA	TEC.ADM.PUB.	3ª	II	3ª	III	19.10.96
90.038-9	MARIA APARECIDA L.ARAUJO	TEC.ADM.PUB.	3ª	II	3ª	III	19.10.96
90.040-0	MARCELO GOMES DURÃES	TEC.ADM.PUB.	3ª	II	3ª	III	20.10.96

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

Retificar na Portaria de 14.03.96, publicada no DODF nº 57 de 22.03.96, pág. 2379 e 2380, que concedeu o adicional previsto na Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DIAS
MATRÍCULA: 38.024-5

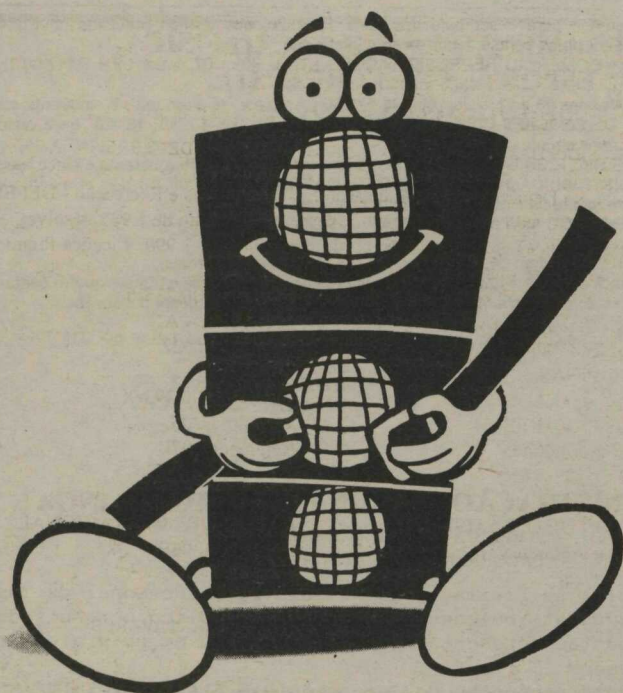
Onde se lê:
1/5 DF-12 a partir de 18.09.95.
Leia-se:
1/5 DF-12 a partir de 30.11.94 e 1/5 DF-12 a partir de 21.12.95.

FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

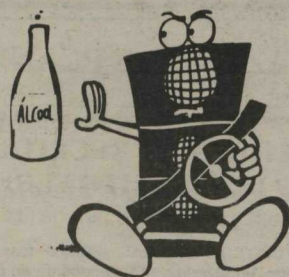
PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:



Aperte o cinto.

Não o acelerador.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 31/96**

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem de águas pluviais e urbanização da área entre os blocos A,B,C,D,E e F da SRE/ Sul Q.05.

DATA: 13 de novembro de 1996

HORÁRIO: 10:00 hs

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" Cruzeiro Velho

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras da Administração Regional do Cruzeiro.

IOLANDA ILHA REYS
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 17/96

PROCESSO: 139.000.583/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x ANTONIA DA CRUZ OLIVEIRA ANDRADE; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SHCE/S QD. 403, Próximo ao Bloco "A", com área de 20,00 m², para venda sorvetes e lanches, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 29.07.96 a 28.07.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, ANTONIA DA CRUZ OLIVEIRA ANDRADE.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 38/96

PROCESSO: 139.000.582/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x ELVAS PEREIRA DA SILVA; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SRES QD. 10 Próximo ao Bloco "A" do Comércio Local, com área de 20,00 m², para venda de comidas típicas, lanches, doces, sorvetes, sucos, refrigerantes e cervejas, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 11.10.96 a 21.08.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, ELVAS PEREIRA DA SILVA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 39/96

PROCESSO: 139.000.637/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x FRANCISCO PEDRO DA SILVA; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SHC/SW SQSW 504/304, com área de 20,00 m², para venda de café, leite, chocolates e seus derivados, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 09.08.96 a 08.08.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 43/96

PROCESSO: 139.000.729/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x MANOEL LIMA DE SOUSA; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SHC/SW QMSW Qd. 02, Próximo ao Conjunto "C", com área de 20,00 m², para Oficina Mecânica (pequenos consertos), de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 31.07.96 a 30.07.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, MANOEL LIMA DE SOUSA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 78/96

PROCESSO: 139.000.635/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x ÁLVARO PINHEIRO DA SILVA FILHO; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SHC/AOS 4/5 Próximo a Parada de ônibus, com área de 20,00 m², para venda de cachorro quente, salgados, caldo de cana, refrigerantes, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 05.09.96 a 04.09.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, ÁLVARO PINHEIRO DA SILVA FILHO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 82/96

PROCESSO: 139.000.698/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x EDNA MARIA DA CRUZ SANTOS; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SHCE/S QD. 1409 próximo ao bloco "D", com área de 20,00 m², para venda de café, leite, chocolates e seus derivados, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 10.09.96 a 09.09.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, EDNA MARIA DA CRUZ SANTOS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 83/96

PROCESSO: 139.000.946/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x DINÁ MARILDE SANTOS DE SOUZA; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SRES QD. 06, Próximo ao Bloco "D", com área de 20,00 m², para venda de lanches, crepes, refrigerantes, sucos, churrasco e cerveja, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 05.09.96 a 04.09.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, DINÁ MARILDE SANTOS DE SOUZA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 85/96

PROCESSO: 139.000.804/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x MARIA ISOLINA LEAL; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SRES Comércio Local próximo ao bloco "D", com área de 20,00 m², para venda de milho e seus subprodutos, caldo de cana, pastéis, refrigerantes, coco verde, lanches e sucos, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 11.09.96 a 10.09.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, MARIA ISOLINA LEAL.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 95/96

PROCESSO: 139.000.880/96; **Partes:** GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x MOISÉS MENDES DA SILVA; **Objeto:** Autorização de uso de área pública situada no SHC/SW CLSW 102/103, com área de 20,00 m², para serviços de chaveiro, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; **Validade:** de 15.10.96 a 14.10.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **Assinaturas:** Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, MOISÉS MENDES DA SILVA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 1/96 (*)

Processo: 145.000.386/96-RA XV Contrato nº 001/96. **Partes:** Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de execução de implantação de 07 (sete) retornos e urbanização de 02 (duas) rotatórias ao longo da Av. Recanto das Emas/DF. Programa de Trabalho 10.058.0323.1270.0001. Fundamento legal: Convite nº 013/96. Nota de Empenho nº

96NE00314, emitida na modalidade Global, valor total de R\$ 53.483,06 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos). Prazo: 15.11.96. Natureza da Despesa: 45.90.51. Data de Assinatura: 01.10.96. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela a Contratada: Carlos Emilio Maldí, na qualidade de Engenheiro Civil.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 204, de 21-10-96, pág. 8683.

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 15/96 (*)**

PROCESSO: 145.000.422/96

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento em epígrafe na forma como se segue:

- 1- A firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, foi inabilitada por estar com a documentação apresentada, vencida, no que se refere ao FGTS;
- 2- Os demais itens atendem as especificações do Anexo do Edital e os preços cotados estão abaixo dos estimados no PAM, ficando a classificação geral na seguinte forma:
- 02- SLAVIEIRO COMERCIAL S/A, item 04 valor total R\$ 21.551,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais);
- 03- HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, itens 01, 02 e 03 valor total R\$ 12.639,00 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais);
- 3- A Despesa total importará em R\$ 34.190,00(trinta e quatro mil, cento e noventa reais);
- 4- Os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 215, de 5-11-96, pág. 9083

CONVITE Nº 17/96 (*)

Processo nº 145.000.442/96 - RA XV

Objeto: Aquisição de Material de copa e cozinha, lubrificantes, vestuários, material de limpeza e produtos químicos.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento em epígrafe na forma como se segue:

- 1- Prejudicar o item 19 por ter sido cotado com preço superior ao estimado no Pedido de Aquisição de Material - PAM.
- 2- Adjudicar o item 02 do Anexo I do Edital, à firma PIRÂMIDE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA.
- 3- Após realização de sorteio para desempate dos itens 13 e 20, nos termos previstos no Edital, ficou a classificação geral por menor preço apresentados na seguinte forma:
-DISTRIBUIDORA RIMAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., Item 07, valor total R\$47,00 (quarenta e sete reais).
-LOJAS ENE ESSE LTDA., itens 03 e 11, valor total R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos).
-PIRÂMIDE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA., itens 02, 05, 06, 13, 15, 16, 18, 20 e 22, valor total R\$ 806,20 (oitocentos e seis reais e vinte centavos).
-PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., item 01, valor total R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
-NÚCLEO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., itens 08, 09, 10, 12, 14 e 21, valor total R\$ 143,44 (cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
-A ESTIMATIVA COMÉRCIO DE MAT. DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA., item 17, valor total R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).
-AUTOPEÇAS RODA MIL LTDA., item 04, valor total R\$ 103,00 (cento e três reais).
- 4- A Despesa total importará em R\$ 1.412,34 (hum mil quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).
- 5- Os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 212, de 31-10-96, pág. 8966.

HILTON QUEIROZ ACTIS
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/96**

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional de Taguatinga, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas à concorrência em epígrafe, chegou às seguintes conclusões:

- 1-Desclassificar as propostas dos proponentes: FLÁVIA DA SILVA MONTEIRO, MARIA VILMA MOURA DIAS DO AMARAL e GUARACIABA DA SILVA MONTEIRO, por não atenderem o item 5.1.2 do Edital.
- 2-Julgar vencedores os seguintes proponentes: ANESTOR TURISMO LTDA, no item 01, LILIBERTY ALVES FERREIRA DA COSTA, no item 03, CLOTILDE ALVES DA COSTA, no item 04; MARIA DILEUSA COSTA, no item 05; CARMEM LÚCIA ALVES WALTER, no item 08; ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, no item 09;TRANSPORTES PROGRESSO LTDA, no item 10 e LUIS MÁRIO CORDEIRO SILVA, no item 13.

Taguatinga-DF, 5 de novembro de 1996
JÚLIA CRISTINA MARTINS NATAL
Presidente da CEL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 3/96

(Processo nº 040.007.406/95)

Termo de Acordo que entre si firmam a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e a Empresa PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à CRS 514 - Bloco C - lojas 69/74 - Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.469.148/0001-70 e no CF/DF sob o nº 07320187/001-63, na forma prevista no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 866, de 25 de maio de 1995, combinado com o parágrafo único do artigo 440 do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, no qual fica atribuída nas operações internas com pneus recauchutados a Acordante, na qualidade de substituto tributário a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas subseqüentes saídas ou entradas para consumo do adquirente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/96

OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos de informática.
ABERTURA: 20/12/96 às 10:00 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIN Projecção "H", sala T-01 - Térreo, telefone: 214.4218, Brasília-DF, ao preço de R\$3,50 Reais.

Brasília-DF, 4 de novembro de 1996
GUILHERME BOECHAT V&O
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 66/96

Processo: 082.003590/90 - Partes: FEDF x ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA - APAED/DF - ass: 30.10.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Oferecer, gratuitamente, o atendimento exclusivo e/ou complementar a até 205 (duzentos e cinco) alunos portadores de deficiência física. - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ APAED/DF - Maria Consuelo Porto Gontijo.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 67/96

Processo: 082.010802/89 - Partes: FEDF x ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ass: 31.10.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Prestar atendimento gratuito a alunos portadores de necessidades educativas especiais com idade cronológica acima de 18 anos. - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ APAE - Zely Ornellas de Souza.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/96

Processo: 082.017953/96 - Partes: FEDF x INSTITUTO GASTRONÔMICO BRASILEIRO - IGB - ass: 31-10-96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Unir esforços no sentido de colaborar na formação específica de alunos do curso de gastronomia do mencionado instituto, nas disciplinas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Francês. - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ INSTITUTO GASTRONÔMICO BRASILEIRO: Fernando Antonio Medeiros Barros.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 69/96

Processo: 082.008546/86 - Partes: FEDF X Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE - Ass.: 04.11.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: prestar assistência pedagógica e reabilitacional especializada gratuita a 120 (cento e vinte) portadores de deficiência múltipla. - Assinantes: p/FEDF: Antonio Ibañez Ruiz; p/AMPARE: Fernando Nogueira de Almeida.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/96

Processo: 082.004179/96 - Partes: FEDF X AJL Engenharia e Construção Ltda - Ass.: 25.10.96 - vigência: 31.12.96 - Objeto: redução dos preços pacutados por meio do Contrato nº 76/96, no percentual de 17% (dezesete por cento). - Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - TP: 69/96 - Assinantes: p/FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/AJL Engenharia e Construção Ltda: Jocipes Maciel Pires.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/96

Processo: 082.015401/94 - Partes: FEDF x COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - ass: 25.10.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Prorrogar até 31.12.98 a vigência do Convênio nº 53/94-FEDF. - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - Marcos Helano Fernandes Montenegro e Valtrudes Pereira Franco.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 105/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 105/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 5 de novembro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 83/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços nº 083/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

TOMADA DE PREÇOS Nº 99/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 099/96-FEDF encontra-se

afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 5 de novembro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e Lei 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de outubro/96.

LICITAÇÃO : INEXIGÍVEL		QUADRO : 01		
NE Nº	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00572	CAESB - Pagamento de consumo de água e esgoto das Inspetorias de Saúde	01	1.870,00	1.870,00
00569	TELEBRASILIA - Pagamento das ligações urbanas e interurbanas de interesse desta Secretaria	01	5.200,00	5.200,00
00559	CAESB - Pagamento de consumo de energia elétrica das Inspetorias de Saúde	01	965,00	965,00
00543	CONASS - Pagamento da contribuição mensal	01	570,00	570,00

LICITAÇÃO : CONVITE		QUADRO : 01		
NE Nº	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00547	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ IDEAL LTDA - Aquisição de café, conf. Convite 06/96 - CPL/SES	01	650,00	650,00
00553	SANMARKAN ASSIST. TÍC. DE MÁQ. DE ESCRIT. LTDA - Manutenção preventiva e corretiva de dois fichários eletromecânicos conforme convite 008/95 - SEA.	01	553,50	553,50
00556	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - Manutenção corretiva e preventiva de 03 fichários e 01 máquina copiadora	01	538,00	538,00

LICITAÇÃO : DISPENSA		QUADRO : 01		
NE Nº	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00549	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Pagamento da locação de 36 salas no Edifício Sarah Kubitschek	01	3.900,00	3.900,00

A SEÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 10/96

Aquisição de sistema de ressonância magnética com magneto supercondutor com blindagem ativa de alto campo de 1,5 tesla com sistema de gradiente de 20 a 25m tesla.

DATA DE ABERTURA: 09.12.96 as 09:00 horas.

maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center venâncio 2000 bloco "B"-60, sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 1º de novembro de 1996

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 380 a 385/96

TOMADA DE PREÇOS Nº 380/96 - Prestação de Serviços, Mediante Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como de Assistência Técnica para as Capelas de Fluxo Laminar.

DATA DE ABERTURA: 22/11/96 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 381/96 - Prestação de Serviços, Mediante Contrato de Manutenção Corretiva para o Computador Marca SISCO, Modelo SIX 80, conforme especificação do Edital.

DATA DE ABERTURA: 22/11/96 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 382/96 - Prestação de Serviços, Mediante Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica e Operação ao Sig tema de Ar Condicionado do Pronto Socorro do HBDF.

DATA DE ABERTURA: 22/11/96 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 383/96 - Prestação de Serviços, Mediante Contrato de Manutenção Preventiva, bem como de Assistência Técnica em 03 (três) Elevadores, Marca Schindler.

DATA DE ABERTURA: 22/11/96 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 384/96 - Prestação de Serviços, Mediante Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos: Desfibrilador D-10 e outros.

DATA DE ABERTURA: 22/11/96 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 385/96 - Prestação de Serviços, Mediante Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica e Operação ao Sig tema Central de Ventilação e Ar Condicionado do Centro Cirúrgico Eleti

vo, Radiologia e Laboratórios do Bloco "B" do HBDF.

DATA DE ABERTURA: 22/11/96 às 16:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Ed. Super Venâncio 2000 Bloco "B"-60, Sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 5 de novembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento das licitações abertas nas seguintes modalidades:
Proc. 061.008126/96 - CV. 594/96
Proc. 061.008258/96 - TP. 353/96
Proc. 061.008285/96 - TP. 354/96

Brasília, 5 de novembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/96

PROCESSO: 101.001.196/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a ICATU SEGUROS S/A; OBJETO: Contratação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para 500 (quinhentos) alunos do Centro de Iniciação Profissional/Granja das Oliveiras-CIPGO, unidade operativa da FUNDAÇÃO; LICITAÇÃO: Na modalidade de Convite sob o nº 053/96-CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), correndo a despesa à conta do orçamento da FUNDAÇÃO, conforme a nota de empenho nº 2966/96; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081048321180001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE: 000; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, expirando a execução em 31/12/96 e a vigência em 31/01/97; ASSINATURA: 10/11/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: Leonardo David Penna de Moraes Cordeiro.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 7/95

PROCESSO: 101.001.061/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; OBJETO: alterar a partir de 10/11/96, o nº de crianças atendidas, de duzentos e cinquenta para setecentos, o nº de adolescentes aprendizes de sessenta para cento e sessenta e oito, bem como o valor do Convênio para R\$ 209.057,10 (duzentos e nove mil, cinquenta e sete reais e dez centavos), em função da alteração do Cronograma de Desembolso; ASSINATURA: 31/10/96; VIGÊNCIA: 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Frei Maurício Francisco de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES Nºs 63 a 65/96

LOCAL: SEPN 515 BLOCO "B" LOTE Nº 02, ED. ESTRELA DE MARCHI, 2ª ANDAR, SALA Nº 203
ABERTURA: DIA 21/11/96
CONVITE Nº 063/96 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: MOVEIS, APARELHOS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS PARA USO EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS.
CONVITE Nº 064/96 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO.
CONVITE Nº 065/96 ÀS 14:30 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS P/CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA PORTATIL.
Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 13:30 às 18:30 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 4 de novembro de 1996
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº93/96

Execução de reforma e ampliação do Pólo de Cinema e Vídeo de Sobradinho, situado na Serra da Canastra KM 330, Área Rural de Sobradinho - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.
DATA E HORÁRIO: 21.11.96 - ÀS 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas para a licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário

indicado, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES., Situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília-DF. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF, 5 de novembro de 1996
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade PROJETO ORLA - Polo 3 - Complexo Brasília Palace, no SHT.N, Brasília - DF -RA I.

Brasília, 19 de novembro de 1996
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/96

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que todas as licitantes que participaram da Concorrência Pública No. 07/96 foram habilitadas quanto a documentação, estando aptas à fase seguinte do processo licitatório.

Brasília-DF, 5 de novembro de 1996
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/96 - P.PJU/CEB; COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - CEB e a SCAC-Fundações e Estrutura LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos itens: 01, 04,05,08,11,12,15 e 16 de 18.08.96 para 07.09.96 e dos itens 02, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 14 e 17 de 17.09.96 para 07.10.96. Processo: 093.000.535/96; Resolução da Diretoria da CEB nº 138/96, de 04.09.96; Concorrência nº 002/96 - CEB; Data de assinatura: 08.10.96. Despesas de Publicação: Assinaturas: pela CEB: JOSE CARLOS VIDAL E FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela SCAC: ANTONIO CARLOS FERREIRA MARTINS.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/96 - P.PJU/CEB; COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - CEB e a SCAC-Fundações e Estrutura LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos itens: 01, 04,05,08 e 16 antecipação dos itens 10, 13 e 14. Processo: 093.000.535/96; Resolução da Diretoria da CEB nº 152/96, de 25.09.96; Concorrência nº 002/96 - CEB; Data de assinatura: 14.10.96. Despesas de Publicação: Assinaturas: pela CEB: JOSE CARLOS VIDAL E FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela SCAC: ANTONIO CARLOS FERREIRA MARTINS.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/96 - P.PJU/CEB; COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - CEB e a SCAC-Fundações e Estrutura LTDA. Objeto: ampliação de 8,412% (oito, quarenta e um vinte quatro por cento) referente aos itens 7, 8 e 14 da ODC nº 2.5932-2. Processo: 093.000.535/96; Resolução da Diretoria da CEB nº 152/96, de 25.09.96; Concorrência nº 002/96 - CEB; Data de assinatura: 20.10.96. Despesas de Publicação: Assinaturas: pela CEB: JOSE CARLOS VIDAL E FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela SCAC: ANTONIO CARLOS FERREIRA MARTINS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/96

O Presidente da Companhia Energética de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº-003/95-IDR, publicado no DODF de 13/07/95, comunica que:
Ficam convocados para exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o emprego de ELETRICISTA "A" da Companhia Energética de Brasília-CEB, no período de 07 a 13/11/96, das 8h30m às 12h e das 14h30m às 17h, no SGAS Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, os seguintes candidatos:

- ROBERTO DE MOURA
- MARCOS PAULO MARTINO GOMES
- JOSE ROLDAO BONFIM MENDES
- ANTONIO JAIME REIS PINTO
- VALTECIO DE ALMEIDA BATISTA
- ABEL JOSE DOS SANTOS
- NIELSON RAPOSO SOARES
- ABMAEL DE CARVALHO E SILVA
- WELDON JOSE CARDOSO DE CASTRO

Brasília, 5 de novembro de 1996
JOSÉ CARLOS VIDAL
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 11/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q. 904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:30 do dia 22/11/96, as Propostas relativas à Tomada de Preços de Serviços nº TPS-011/96-CEB, para prestação de serviço de levantamento topográfico, sondagens e projeto da linha de 34,5 kV, Brasília Centro x Subestação 05. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas. O edital será fornecido ao preço de R\$ 9,00 (nove reais).

Brasília, 5 de novembro de 1996.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS DE OBRAS Nº 9/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q. 904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços de Obra TPO-009/96-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa MEGA ENGENHARIA LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 5 de novembro de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

TOMADAS DE PREÇOS DE MATERIAL Nºs 71 e 74/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado final do procedimento licitatório da TPM Nº 071/96 onde sagraram-se vencedoras as empresas: ROMAGNOLE PROD. ELÉTRICOS LTDA, MECRIL EMPREEND. PART. COM E REP. LTDA, INDÚSTRIA SANTA CLARA S/A e FISCHER IND. MEC. LTDA; TPM-074/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas: INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, FICAP S/A, PIRELLI CABOS S/A e DIBRÁS S/A; TPM 075/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas: PLP PRODUTOS P/LINHAS PREFORMADAS, POLIMETAL LIGAS E METAIS LTDA e WORK ELETRO SISTEMAS IND. COM. REP. LTDA; estando os processos à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 4 de novembro de 1996
LADISLAU BRITO SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: DAN-HERBERT S/A. OBJETO: execução dos serviços remanescentes das obras de construção do Módulo C do Laboratório de Controle de Água da CAESB. VALOR: R\$ 714.143,88 (setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/11/96. AUTORIZAÇÃO: Arnóbio Viana David - Presidente da CAESB Substituto. RATIFICAÇÃO: Diretoria Colegiada. Nº DO PROCESSO: 092.002860/95-CAESB.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 015/96-CAESB para prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão e entrega de contas no ato da leitura (com utilização de coletor eletrônico que permite o registro da leitura e a emissão da conta no ato da visita ao usuário), entrega de avisos de débito e similares, emissão e entrega de avisos de corte (com utilização de coletor eletrônico), suspensão e religação do fornecimento de água e levantamentos em geral, no âmbito do Distrito Federal.

Data de realização: 10 de dezembro de 1996, às 08:30 horas.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 4 de novembro de 1996.

CONVITES Nºs 309, 311 a 314/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará os Convites nºs CV - 309/96, 311/96, 312/96, 313/96 e 314/96-CAESB, como segue: Convite nº CV - 309/96 para aquisição de tubo em pvc. Data de realização: 14 de novembro de 1996, às 15:00 horas. Convite nº CV - 311/96 para aquisição peças e acessórios para veículos Fiat. Data de realização: 14 de novembro de 1996, às 16:00 horas. Convite nº CV - 312/96 para aquisição de peças e acessórios para caminhões Chevrolet. Data de realização: 18 de novembro de 1996, às 09:00 horas. Convite nº CV - 313/96 para aquisição peças e acessórios para caminhões Volkswagen. Data de realização: 18 de novembro de 1996, às 10:00 horas. Convite nº CV - 314/96 para aquisição peças e caminhões Puma. Data de realização: 18 de novembro de 1996, às 09:30 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 283/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 283/96-CAESB, da forma que se segue: firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 01,02,10,13,14,15,16,17,18,19 e 23, com o valor total de R\$ 20.297,90; firma CMC VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 06,07,08,09,11,12,20,21 e 22, com o valor total de R\$ 2.550,00; firma L.M. ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 03,04 e 05, com o valor total de R\$ 63,38;

CONVITE Nº 317/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 317/96-CAESB, da forma que se segue: firma FERRINOX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 5.750,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 89/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 089/96-CAESB, da forma que se segue: ATLAS ELEVADORES LTDA, vencedora com o valor global de R\$ 11.388,00.

Brasília, 5 de novembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇASRELAÇÃO DE COMPRAS
OUTUBRO/96

A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/95 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de outubro de 1996.

NE	Bens, Obras e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
Dispensa de Licitação				
1426	01 Un - Despesas relativas ao contrato nº 013/92.	1.500,00	1.500,00	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

1435	01 Un - Despesas com o fornecimento de massa asfáltica.	22.000,00	22.000,00	NOVACAP - Cia Urbanizadora da Nova Capital.
1447	01 Un - Serviços de confecção de artes finais, fotolitos e gravações de chapas para multilith 1250.	1.710,00	1.710,00	Pantheon Editora Gráfica Ltda.
1450	01 Pç - Aparelho de diagnóstico digital de injeções eletrônicas.	2.146,00	2.146,00	Alfastest Ind. Com. de Prod. Elet. S/A.
	01 Pç - Kit de reparos para injeção eletrônica, composto de analisador digital.	897,00	897,00	
	01 Pç - Cartucho de circuitos eletrônicos usados nos veículos Fiat Mille e Tempra I.E.	486,00	486,00	
1452	36 Cj - Confeção de capa plástica para microcomputador Desktop, monitor de 15".	19,50	702,00	Proroupas Confeções Ltda.
	31 Pç - Confeção de capa plástica para impressora Laser Xerox 4504.	17,00	527,00	
	02 Pç - Confeção de capa plástica para ploter Encard Cadjet 2.	37,00	74,00	
	05 Pç - Confeção de capa plástica para impressora Laser HP Deskjet 1200C.	18,00	90,00	
1453	22 Pç - Lapiseira técnica, mina grafite, de 0,7mm. Pentel.	9,50	209,00	Shopping Fitas e Papelaria Ltda.
	09 Pç - Estilete de corte para papel, regulável. Norma.	2,50	22,50	
	06 Pç - Lapiseira técnica, mina grafite, de 0,9mm. Pentel.	9,50	57,00	
	22 Pç - Lapiseira técnica, mina grafite, de 0,5mm. Pentel.	9,00	198,00	
	03 Pç - Pincel redondo, pelos de orelha de boi, cabo de madeira laqueada. Tigre.	13,70	41,10	
1454	500 Pç - Pasta de cartolina 180g/m2 plastificada, para papéis, com abas e elásticos. Policart.	0,85	425,00	Papelaria ABC Comércio e Indústria Ltda.
	18 Pç - Pasta registradora, tipo A-Z, tamanho ofício, lombada larga. Policart.	3,80	68,40	
	41 Pç - Pasta catálogo papéis, capa e contra-capa cartão prensado, revestido plástico, tamanho ofício, dez sacos plásticos transparentes e colchetes. Plastp.	4,70	192,70	
1455	09 Pç - Placa em acrílico, dimensões 8x30cm, fundo azul marinho.	18,00	162,00	Itacolomy Carimbos e Placas Ltda.
1457	01 Pç - Torquês para armador em aço cromo vanádio, de 14". Tarza.	16,00	16,00	Centro Oeste Máquinas e Ferragens Ltda.
	01 Pç - Trena de fibra de vidro, marcada de metro e precisão de um centímetro, comprimento 50m. Sunlon.	44,00	44,00	
	01 Pç - Trena de aço com precisão centímetro/centímetro, 30 metros. Sunlon.	39,00	39,00	
1458	300 Pç - pilha comum, tamanho médio. Rayovac.	0,80	240,00	Elétrica 213 Ltda.
	100 Pç - Pilha eletroquímica alcalina, tamanho AA de 1,5v. Rayovac.	0,98	98,00	
	50 Pç - Bateria eletroquímica seca, alcalina, de 9v. Rayovac.	3,90	195,00	
1459	59 Pç - Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica Olivetti/ET. Helios.	2,35	138,65	Shopping Fitas e Papelaria Ltda.
	35 Pç - Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever eletrônica Facit. Facit.	13,50	472,50	
	40 Pç - Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica Facit. Helios.	2,40	96,00	
	15 Pç - Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever eletrônica IBM modelo 5. IBM.	16,90	253,50	
	10 Pç - Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica IBM modelo 15. Helios.	13,40	134,00	
1461	10 Pç - Roleta entintados para máquina de calcular Sharp modelo EL-2607. Helios.	13,70	137,00	Papelaria Rex Ltda.
	12 Pç - Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever eletrônica Olivetti/ET - 112. Olivetti.	13,50	162,00	
1463	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato nº 048/95.	28.000,00	28.000,00	Soc. de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.
1477	01 Un - Despesas com o pagamento de seguro DPVAT/96.	387,06	387,06	BRB - Banco de Brasília S.A
1478	01 Un - Despesas com o contrato nº 044/96.	2.100,00	2.100,00	FUNAP - Fundação de Amparo ao Trab. Preso.
1479	01 Un - Execução de serviços de instalação de uma coifa com dutos na cozinha do refeitório do Ed. Sede.	998,00	998,00	Fechina Comércio, Indústria e Construções Ltda.
1480	01 Un - Serviços de transferência, instalação e remanejamento de ramais telefônicos, localizados no gabinete do Diretor Geral.	320,00	320,00	Multiplex Telecom. e Teleinformática Ltda.
1481	100 Pç - Soquete de baquelite para lâmpada incandescente, sem chave. Lorenzetti.	0,80	80,00	Elétrica 213 Ltda.
	5 Pç - Fita adesiva isolante, em vinil preto. 3M.	4,80	24,00	
	200 Pç - Lâmpada incandescente comum, base E-27, de 40w. Osram.	0,75	150,00	
	800 M - Fio de cobre flexível, tipo paralelo, bitola 2x10-AWG. Reiplás.	1,20	960,00	
1482	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 004/94.	10.000,00	10.000,00	Codeplan - Cia. de Desenvolvimento do Planalto Central.
1489	09 Pç - torneira para jardim, em PVC, de 3/4". Herk.	2,25	20,25	Centro Oeste Máquinas e Ferragens Ltda.
	15 Pç - Tê para água, em Pvc, de 25mmx90. Herk.	0,37	5,55	
	7 Pç - Joelho de redução para água, em PVC. Tigre.	0,68	4,76	

	7 Pç - Registro de pressão, em PVC, de 25mm. Tigre.	9,30	65,10		1558	01 Un - Despesas com o fornecimento de energia elétrica.	773,68	773,68	CEB - Companhia Energética de Brasília.
1492	100 Pç - Arruela lisa. Furo 7/8". S/M.	0,09	9,00	BSB - Comércio e Repres. Ltda.					
	6 Pç - Dobradiça para porta, tipo comum. Merkel.	0,60	3,60						
	3 Pç - Dobradiça para porta, tipo reforçada, ferro oxidado. Fama.	3,75	11,25						
	3 Pç - Fechadura para porta externa, distância 25mm, cilindro monobloco em latão, completa. Soprano.	15,60	46,80						
	7 Pç - Dobradiça para porta, tipo comum, largura de 3". Pager.	1,80	12,60						
	1 Pç - Fechadura para porta externa, distância 45mm, cilindro monobloco latão	25,50	25,50						
1495	300 Pç - Arruela lisa, furo 3/8". Mitto.	0,03	9,00	Casa Planeta de Brasília Ltda.					
	50 Pç - Arruela lisa furo 3/16". Mitto.	0,02	1,00						
	400 Pç - Arruela lisa, furo 5/16". Mitto.	0,03	12,00						
	4 Kg - Prego liso com cabeça, bitola 12x12.	2,39	9,56						
	20 Kg - Prego liso com cabeça, bitola 15x15.	1,89	37,80						
	12 Kg - Prego liso com cabeça, bitola 17x21.	1,66	19,92						
	30 Kg - Prego liso com cabeça, bitola 17x27.	1,66	49,80						
	10 Kg - Prego liso com cabeça, bitola 18x30.	1,66	16,60						
1498	11 Bra - Ferro "U", de abas iguais, em chapa 3/16". Gerdau.	28,95	318,45	Ferragens Pinheiro Ltda.					
	10 Bra - Ferro chato de 5/16"x1". Gerdau.	11,26	112,60						
	10 Bra - Ferro chato, de 2"x1/4". Gerdau.	17,50	175,00						
	22 Bra - Ferro cantoneira de abas iguais, de 1/8"x1"x6m. Gerdau.	8,70	191,40						
1516	01 Un - Despesas com o pagamento de refeições, com refrigerantes, aos participantes do I Encontro dos Comitês de Transportes do DF, de ordem do Chefe de Gabinete da ST, conf. Of. 567/96.	700,00	700,00	Vale Quanto Pesa Refeições Ltda.					
1542	01 Un - Despesas com aquisição de álcool, gasolina e óleo diesel.	49.000,00	49.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A					
1548	01 Un - Unidade tracionadora de disco ótico com respectiva placa controladora, velocidade 8x, utilização de cartucho 5.1/4 removível. Discovery.	620,00	620,00	SW Informática Ltda.					
1555	24 Lt - Óleo lubrificante 20w50, para moto Kawasaki, em lata de 1 litro. Castrol GP.	10,00	240,00	Valeu Com. e Repres. Imp. e Exp. Ltda.					
	6 Pç - Filtro de óleo do motor Kawasaki.	35,00	210,00						
	Inexigível								
1428	01 Un - Despesas com o contrato nº 007/96.	20.000,00	20.000,00	Nogueira S/A Comércio e Indústria.					
1431	01 Un - Despesas com o contrato nº 010/96.	20.000,00	20.000,00	Brasal Caminhões Ltda.					
1439	01 Un - Despesas com o fornecimento de água e tratamento de esgoto.	12.000,00	12.000,00	CAESB - Cia de Água e Esgoto de Brasília.					
1440	01 Un - Despesas com o fornecimento de energia elétrica.	12.000,00	12.000,00	CEB - Cia Energética de Brasília.					
1441	01 Un - Despesas com serviços de telex.	100,00	100,00	Embratel - Emp. Brasileira de Telecomunicações.	1510	86 Pç - Copo de vidro comum, tipo americano, cap. 300ml. Nadir/Cisper.	0,86	73,96	Braslimp Utilidades Domésticas Ltda-ME.
1442	01 Un - Despesas com a concessão de suprimento de fundos.	500,00	500,00	Luiz Maruno.		28 Pç - Botijão térmico com cap. para 5 litros, dotado de rolha tipo serve-fácil. Termolar/Invicta.	39,70	1.111,60	
1443	01 Un - Despesas com a concessão de suprimento de fundos.	1.000,00	1.000,00	Luiz Eduardo de Abreu.	1511	14 Pç - copo de cristal, lapidado a mão, cap. 300ml; Blumenau.	10,30	144,20	Casa São Luiz Ferragens Ltda.
1444	01 Un - Despesas com a concessão de suprimento de fundos.	800,00	800,00	Dimas Souza e Silva.		11 Pç - Botijão térmico com capacidade para 3 litros, dotado de rolha tipo serve-fácil. Termolar.	33,00	363,00	
1446	01 Un - Despesas com publicações no DODF.	2.500,00	2.500,00	Secretaria de Comunicação Social.	1512	78 Rma - papel cópia xerográfica, de 216x330mm, em resma com 500 folhas. Report.	9,64	751,92	Papelaria ABC Comércio e Indústria Ltda.
1448	01 Un - Despesas com a aquisição de 02 stands na X ANPET - Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes.	4.320,00	4.320,00	Quality Promoção e Produção de Eventos Ltda.		223 Rma - Papel cópia reprográfica "LTT", formato 210x297mm, em resma com 500 folhas. Report.	9,48	2.114,04	Shopping Fitas e Papelaria Ltda.
1456	01 Un - Despesas com serviços de instalação de trafo monofásico e extensão de RDU de BT e de luminárias em frente ao 3º Distrito Rodoviário.	4.161,62	4.161,62	CEB - Cia. Energética de Brasília.	1514	10 Rma - Papel super-bond, cor verde, formato 66x96cm, em resma com 500 folhas. Ripasa.	93,70	937,00	
1459	01 Un - Despesas com o convênio médico-hospitalar ASDER/DER.	30.000,00	30.000,00	ASDER - Associação dos Servidores do DER/DF.		10 Rma - Papel super-bond, cor azul, formato 66x96cm, resma com 500 folhas. Ripasa.	93,70	937,00	
1475	01 Un - Despesas com serviços telefônicos.	13.000,00	13.000,00	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A		10 Rma - Papel super-bond, formato 66x96cm, resma com 500 folhas. Ripasa.	93,70	937,00	
1496	01 Un - Despesas com a recuperação de um cabo telefônico tipo CTP APL CA 50/50 pares, danificado pelo DER no Parque Rodoviário.	4.794,95	4.794,95	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A	1515	10 Rma - Papel base formato A-3, dimensões 297x420mm, em resmas com 500 folhas. Champion.	47,90	479,00	Master - Sist. De Com. e Representações Ltda.
1497	01 Un - Despesas com a assinatura do Boletim de Licitações e Contratos, pelo período de um ano.	1.575,00	1.575,00	Editora NDJ Ltda.		6 Pç - Bobina de papel para xerografia, branca, formato 457mmx152m, para copiadora Xerox. Diatec.	147,30	883,80	
1503	01 Un - Despesas com o contrato nº 006/96.	2.000,00	2.000,00	Polimaq Equip. Agro-Industriais Ltda.	1517	34 Pç - lona de algodão encerada, fio n. 10, cor verde, emenda por costura tripla. Manaus.	99,90	3.396,60	Casa Planeta de Brasília Máq. e Ferragens Ltda.
1522	01 Un - Despesas com a renovação de 08 assinaturas do DODF.	183,44	183,44	Secretaria de Comunicação Social.		5 pç - lona de algodão encerada, fio n. 10, cor verde, emenda por costura tripla, fornecida em peças de 7/8m. Manaus.	474,00	2.370,00	
1527	01 Un - Despesas com serviços telefônicos.	600,00	600,00	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A	1521	60 Pç - telha ondulada em fibra cimento, de 1.10mx2.44mx6m. Eternit.	22,00	1.320,00	Miramat Mat. de Construções Ltda.
1544	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	148,43	148,43	Adalberto Marcelino de Souza.	1526	200 Fl - Lixa água, n. 200. Norton/3M.	0,65	130,00	Mundo das Pinturas Com. e Const. Ltda.
1545	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	74,66	74,66	Maria Augusta de Brito.		100 Fl - Lixa água, n. 280. Norton/3M.	0,65	65,00	
1546	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	56,00	56,00	Maria Antônia Calixto.		150 Fl - Lixa água, n. 360. Norton/3M.	0,65	97,50	
1547	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	112,00	112,00	Maria Luiza de Brito Santos.		50 Fl - Lixa água, n. 400. Norton/3M.	0,65	32,50	
1553	01 Un - Despesas com a inscrição de 05 servidores no curso básico de avaliação de máquinas e equipamentos, no período de 24 e 25/10, no Auditório do CONFEA.	1.000,00	1.000,00	Instituto de Engª de Avaliação e Perícia Ltda.	1528	100 Fl - Lixa água, n. 150. Norton/3M.	0,65	65,00	
1556	01 Un - Despesas com a concessão de suprimento de fundos.	1.000,00	1.000,00	José Cândido de Oliveira.		50 M2 - Areia lavada média. Corumbá.	32,50	1.625,00	Open Comércio e Serviços Ltda.
						50 M2 - Areia lavada grossa. Corumbá.	32,50	1.625,00	
						50 M2 - Brita n. 01. Ciplan.	31,00	1.550,00	Bicolor Comércio, Rep. e Serviços Ltda.

	40 M2 - Pedrisco sem pó. Ciplan.	26,00	1.040,00	
1532	270 Kg - Detergente em pó para limpeza em geral. Rondym.	2,78	750,60	Polyud Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.
	152 Lt - pasta saponácea, em lata com 500gr. Cristal.	1,36	206,72	
	269 Fco - Desinfetante líquido aromatizado a base de óleo de pinho, em frasco com 500ml. Pinho Sol/Jet Plus.	1,48	398,12	
1533	79 Pct - Saco plástico descartável para coleta de lixo, cap. 40 litros. Braslixo.	0,70	55,30	Mundo da Limpeza Comércio e Indústria Ltda.
	160 Lt - Alcool retificado para uso em limpeza, embalagem com 1000ml. Astral.	1,39	222,40	
	213 Lt - Detergente para limpeza de azulejos postos de serviços. União.	2,78	592,14	
	24 Sc - Detergente para limpeza de chassis de veículos, tipo alcalino, em saco com 25 kg. Resibrás.	37,00	888,00	
	13 Lt - Cera em pasta para pisos de madeira e cerâmicos, cor vermelha, em lata com 400gr. Inglesa.	4,10	53,30	
	30 Pç - Rodo de madeira para piso, com duas borrachas, de 60cm, com cabo. Inconv.	2,40	72,00	
1534	18 Lt - Cera para limpeza de automóveis, em lata com 200gr. Marca Monza/Carnur.	8,30	149,40	Copamath Com. de Utilidades Domésticas Ltda.
	202 Fco - Água sanitária, em frasco com 1000ml. Marfix.	0,80	161,60	
	424 Fco - Detergente líquido, concentrado, em frasco com 500ml. Atol/Ipê/Minerva.	0,70	296,80	
	288 Pç - Sabonete tablete, com 90gr. Palmolive.	0,58	167,04	
	100 Pç - flanela para limpeza, com bainha. Ober/Tub.	1,78	178,00	
	50 Pç - Vassoura piaçava tipo gari, de 60cm, com cabo. Cruzeiro.	7,30	365,00	
	23 Pç - palha de aço, n. 01. Rasp/Durabrillo.	0,58	13,34	
1535	96 Pç - Disco de lixa para lixadeira elétrica angular. 3M.	1,99	191,04	Centro Oeste Máquinas e Ferragens Ltda.
1536	2 Pç - Formão para carpinteiro. Sthil.	2,55	5,10	Casa do PVC Material para Construção Ltda.
	2 Pç - Formão para carpinteiro, largura 25mm. Stanley.	3,20	6,40	
	1 Pç - Serrote comum, comprimento lâmina 22". Ramada.	7,84	7,84	
1537	16 Pç - Lente máscara de solda. Ledan.	0,85	13,60	Lojas Ene Esse - Hortêncio Gondim Paniago.
	7 Pç - Óculos de proteção panorâmico. Ferrari.	3,30	23,10	
	40 Kg - Eletrodo solda aços ao carbono. Esab.	3,61	144,40	
	2 Pç - Broca espiral de 1.1/4". Dormer.	142,50	285,00	
	2 Pç - Broca espiral de 1.1/8". Dormer.	116,00	232,00	
1539	2 Pç - Formão para carpinteiro, largura da lâmina 32mm. Paceta.	6,00	12,00	Mundo dos Parafusos Ferragens Ltda.
	8 Pç - Rebolo para esmeril, tipo reto. Saturno.	7,00	56,00	
	66 Pç - Lima para enxada, de 8". Globo/KF.	3,50	231,00	
	6 Pç - Rebolo para esmeril, tipo preto, de 6"x1", grão nº 46. Saturno/Icaper.	10,00	60,00	
	6 Pç - Rebolo esmeril, tipo reto. Icaper/Saturno.	38,00	228,00	
1541	39 Pç - Macaco hidráulico, tipo garrafa, com capacidade para 01 a 02 toneladas. Worker.	69,00	2.691,00	Casa Planeta de Brasília Ltda.
	1 Pç - Macaco hidráulico, tipo garrafa, com capacidade para 02 toneladas. Worker.	72,00	72,00	
1550	20 Fl - Compensado tipo madeirite, de 10mmx2.20mx1.10m. Azóia.	14,90	298,00	Ribon Ferragens e Ferramentas Ltda.
	5 Fl - Laminado plástico fosco, de 1.0mmx1.25x2.51m. Formiline.	47,50	237,50	
	68 M2 - Laminado de imbuia com largura de 0,40m. Formiline.	10,80	734,40	
	15 Fl - Laminado plástico brilhante, tipo fórmica, branco, de 1.0mmx1.25x2.51m. Formiline.	39,00	585,00	

Tomada de Preços

1434	01 Un - Despesas com o contrato n. 025/96.	9.500,00	9.500,00	Cardoso Auto Peças Ltda.
1424	01 Un - Despesas com o contrato n. 001/96	3.000,00	3.000,00	Xerox do Brasil Ltda.
1436	01 Un - Para complementar o valor da despesa com aquisição de 2068 talonários de tickets refeição e alimentação.	20,47	20,47	EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador Ltda.
1437	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 034/96.	2.222,00	2.222,00	CB - Telecomunicações Ltda.
1462	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 030/96.	1.080,00	1.080,00	Kodak Brasileira Com. Ind. Ltda.
1468	01 Un - Despesas com o serviços relativos ao contrato 065/95.	7.970,00	7.970,00	Sitran Com. e Ind. de Eletrônica Ltda.
1470	01 Un - Despesas com o contrato 026/96.	5.000,00	5.000,00	Centro Oeste Asfaltos Ltda.

Concorrência

1464	01 Un - Despesas com o serviços relativos ao contrato 039/95.	4.500,00	4.500,00	Makplan Marketing e Planejamento Ltda.
1483	01 Un - Despesas com o serviços relativos ao contrato 057/95.	18.000,00	18.000,00	Serveng-Civisan S/A Emp. Assoc. de Eng.
1484	01 Un - Despesas com o serviços relativos ao contrato 057/95.	2.092,12	2.092,12	Serveng-Civisan S/A Emp. Assoc. de Eng.
1485	01 Un - Despesas com o fornecimento de lubrificantes, ref. cont. n. 004/96	10.000,00	10.000,00	Recapagem Royal Ltda.
1543	01 Un - Despesas com o serviços relativos ao contrato 053/95.	12.850,51	12.850,51	ETEC - Empreendimentos de Engenharia e Com.

Não Aplicável

1490	01 Un - Despesas com o recolhimento do PASEP.	19.000,00	19.000,00	Banco do Brasil S/A
1499	01 Un - Despesas com o pagamento da 3ª parcela da diferença relativa a 1995 das vantagens incorporadas com base na Lei 6732/79 - diferença relativa a abril/95.	19.037,70	19.037,70	Emival José de Paula e Outros
1500	01 Un - Despesas com a folha de pagamento complementar do mês 10/96 - auxílio creche.	90,25	90,25	Selma da Cruz
1501	01 Un - Despesas com a folha de pagamento complementar do mês 10/96 - salário família.	0,16	0,16	Selma da Cruz
1502	01 Un - Despesas com a folha de pagamento complementar do mês 10/96 - vencimento.	444,14	444,14	Selma da Cruz
1554	01 Un - Despesas com o pagamento da diferença relativa a 1995 das vantagens incorporadas pelo servidor.	1.456,06	1.456,06	Álvaro Antônio Figueiredo e Outros
1559	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 10/96 - Vencimentos.	1.178.431,90	1.178.431,90	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1560	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 10/96 - Aux. Natalidade.	528,32	528,32	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1561	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 10/96 - Aux. Creche.	44.062,71	44.062,71	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1562	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 10/96 - Substituição e Horas Extras.	15.618,88	15.618,88	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1563	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 10/96 - Sal. Família.	369,92	369,92	Joviano Pereira de Araújo e Outros.

A DIVISÃO

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2/92. PROCESSO Nº 030.000.432/92; PARTES: DMTU/DF x Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, com a interveniência da Secretaria de Transportes; OBJETO: Suplementação de recursos: PRAZO: até 31.12.96; VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), perfazendo o total de R\$40.801.240,63 (quarenta milhões, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); NOTA DE EMPENHO:96NE00373, emitida por ordinário, sob o evento 400091, em 24.01.96; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 16007002140310003; FONTE DE RECURSO:000; CØ DIGO U.O. 26203 - Subelemento de Despesa: 349039; Fundamento Legal: Inexigível, art. 25 da Lei nº 8.666/93; VIGENCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do DMTU/DF; DATA DE ASSINATURA: 24.10.96; Signatários: Pelo DMTU/DF, Ricardo Mendanha Ladeira, Diretor-Geral, Pela TCB, Liane Nunes Born, Diretora-Presidente, Pela Secretaria de Transportes: Nazareno Stanislaw Affonso, Secretário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO 1/96 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

Processo: 040.002347/96. Partes: DF/SA X NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O Contrato nos termos do Padrão nº 07/96, celebrado em 14/10/96, tem por objeto aquisição de 01 (um) servidor de rede local, modelo Revolution MP Pentium de 133 mhz, marca ALR, conforme especificado na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato como se nele transcrita estivesse. PRAZO: 14/10/99. VALOR R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401600981049/0001. FONTES DE RECURSO: 032 e 000. CÓDIGO U.O.: 14101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052. NOTAS DE EMPENHO: 297/298, emitidas sob o evento 400091, modalidade ordinário, em 09/10/96. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 09/96-CL/SEA. DATA DA ASSINATURA: 14/10/96. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, na qualidade de Secretário; pela CONTRATADA: JOSÉ MANUEL DE MAGALHÃES ALVARES SANCHES, na qualidade de Diretor Técnico. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Brasília, 05 de novembro de 1996.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.132/96. Contrato nº 062/96. Contratantes: EMATER/DF e FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e agroindustrial. Vigência: Um ano a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 01/11/96.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 30/96

Objeto:Aquisição de 05 (cinco) Placas de Comunicação B&B S-01 para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. A CPL torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas, onde sagrou-se vencedora a Empresa MENPHIS INFORMATICA LTDA.

Brasília-DF, 5 de novembro de 1996
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/96(*)

O Diretor de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados a Republicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 001/CBDMF por ter sido publicado com incorreção, passando a vigorar conforme se segue T.P nº 001/96-CBDMF - Aquisição de Equipamentos para Combate e Prevenção de Sinistros e de Salvamentos Diversos: grupos 5305, 5501, 6201, 6202 6401, 6503, 6601, 6602, 6603, 6901, 6903, 7101, 7104, 7301 e 7302, abertura dia 25 de novembro de 96, às 09:00 horas. Dias e horários de atendimento: segundas e sextas-feiras das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h; terças e quintas-feiras das 13:30 às 17:00 h e nas quartas-feiras das 08:00 às 12:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

Brasília-DF, 5 de novembro de 1996
EDSON CÉSAR - CORONEL QOBM/Comb

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 31-10-96, pag. 8973.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 211/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Embaixada da República Islâmica do Irã; PROCESSO: 081.002879/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "MOLAVI MUSIC GROUP", programado para os dias 06 e 07 de novembro de 1996, às 21 horas, tendo ingressos ao preço de R\$10,00 (dez reais, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF); VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: HAADI ALIPOUR TARGH; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 232, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 21/11/96 às 09:30 horas
OBJETO: Manutenção corretiva para cavalo mecânico da marca Scânia, incluindo aplicação de peças e acessórios

Brasília, 5 de novembro de 1996
A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS EM COMUM DA FAZENDA BREJO OU TORTO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

A Comissão instituída pelo Decreto nº 17.667, de 10/09/96, convoca o sr. DELSON DE SOUZA E SILVA e demais herdeiros de Sebastião de Souza e Silva, para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareçam à Comissão, instalada na sala 313, do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, exibindo a documentação comprobatória da propriedade de terras em comum dentro da Fazenda Brejo ou Torto.

A Comissão instituída pelo Decreto nº 17.667, de 10/09/96, convoca o sr. GUILHERME BRACONI RODRIGUES, adquirente das terras de Delvando de Souza e Silva, sendo este último herdeiro de Sebastião de Souza e Silva, para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça à Comissão, instalada na sala 313, do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, exibindo a documentação comprobatória da propriedade de terras em comum dentro da Fazenda Brejo ou Torto.

A Comissão instituída pelo Decreto nº 17.667 de 10/09/96, convoca o sr. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, adquirente das terras de Deolindo Carlos de Souza e Silva, sendo este último herdeiro de Sebastião de Souza e Silva, para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça à Comissão instalada na sala 313, do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, exibindo a documentação comprobatória da propriedade de terras em comum dentro da Fazenda Brejo ou Torto.

Brasília, 5 de novembro de 1996
FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO
Presidente

1º SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONVÊNIO MJ Nº 8/96

PROCESSO Nº 050.000.922/96 - PARTES: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA X DF/GDF. OBJETO: Transferência de tecnologia e apoio técnico nos termos do Decreto de 26 de setembro de 1995, que criou o Programa de Integração das Informações Criminais. PRAZO: 03 (três) anos contados da data de sua assinatura. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) do CONCEDENTE e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como contrapartida do CONVÊNIO, correspondentes à primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Departamento de Assuntos de Segurança Pública; ELEMENTO DE DESPESA: 343041. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20.09.96. SIGNATÁRIOS: Pelo MINISTÉRIO: NELSON AZEVEDO JOBIM, na qualidade de Ministro. Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, na qualidade de Governador. PUBLICADO NO DOU Nº 185, DE 23.09.96, SEÇÃO 3, PÁGINA 20315. REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF Nº 214, DE 04.11.96, PÁGINA 9047. Brasília-DF, 04 de novembro de 1996. Of. nº 121/96 e Of. 123/96.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/96.

PROCESSO Nº 030.005.694/96 - PARTES: DF/SDSAC X ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARÉ. OBJETO: Estabelecer condições para o atendimento a crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência grave, física, mental e/ou múltipla economicamente carentes, de ambos os sexos, em regime de proteção especial mediante atendimento em meio aberto, assegurando-lhes assistência e programa educativo-ocupacional, garantindo-lhes assim os direitos básicos ao exercício da cidadania, bem como o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, tudo conforme especificações contidas no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo. PRAZO: Até 31/12/96. VALOR: 16.881,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal, Lei nº 993, de 28/12/95, sendo empenhada inicialmente a importância de R\$ 9.632,10 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 266/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 25/09/96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBATIVIDADE: 1508104862145-0005; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 17101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 345039; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no CAPUT do art. 25, Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25/09/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO, na qualidade de Secretário. Pelo CONVÊNIO: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 04 de novembro. 1996. Of. Nº 122/96.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 258/96

PROCESSO Nº 194.000.124/96 - PARTES: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES X DF/ICT. OBJETO: O apoio ao desenvolvimento das atividades de Pós-Graduação, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado pela CAPES, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0804420622860001. SUBELEMENTO DE DESPESA: 343041. FONTE DE RECURSOS: 0112. NOTA DE EMPENHO Nº 06393/96, emitida em 16.09.96. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86 e INSTRUÇÃO NORMATIVA/STN Nº 03/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.09.96. SIGNATÁRIOS: Pela CAPES: ABILIO AFONSO BAETA NEVES, na qualidade de Presidente. Pelo CONVÊNIO: FRANCISCO LUIZ DANNNA, na qualidade de Superintendente do ICT/DF. Brasília-DF, 05 de novembro 1996. Of. nº 123/96.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DF Nº 3/96

PROCESSO Nº 210.000.515/96 - PARTES: DF/SETUR X CAMPING CLUBE DO BRASIL. OBJETO: A Concessão de Uso da área pública com 134.603,085 m² situada dentro de uma área maior de 1.776.528,00 m², que é destinada ao Camping Clube de Brasília, devidamente demarcada conforme descrição contida no croqui de fls. 138, tudo conforme justificativa de inexigibilidade de Licitação de fls. 155, proposta apresentada pela Concessionária às fls. 1/110, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura. VALOR: Fica estipulado o preço de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) semestrais, pela ocupação da área, correspondente, nesta data, a 6.442,86 UFIR's ou a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento bruto do semestre, prevalecendo sempre o maior valor. VIGÊNCIA: A presente Concessão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/10/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLEMBERG, na qualidade de Secretário de Turismo. Pelo CONCESSIONÁRIO: MILTON ARAÚJO JORGE, na qualidade de Presidente Nacional. Brasília-DF 05 de outubro de 1996. Of. Nº 123/96.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 19/96

PROCESSO Nº 132.000.319/96 - PARTES: DF/RA-III X ENCOM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Permissão de Uso de áreas públicas na Região Administrativa de Taguatinga-RA/III, objetivando fornecimento, instalação, exploração publicitária, manutenção de 1.500 (um mil e quinhentas) placas de endereçamento, a serem instaladas em diversos locais, em conformidade com o disposto no Anexo I do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste Termo, como se nele transcrito estivesse. PRAZO: Até 30/09/2001. VALOR: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), mensalmente, equivalente ao m²(metro quadrado) de painel de propaganda comercial instalada. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 02/96. VIGÊNCIA: A presente PERMISSÃO DE USO entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE

ASSINATURA: 30.09.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO DUTRA GARCIA, na qualidade de Administrador. Pelo PERMISSONÁRIO: RONALDO DE MACEDO CARVALHO, na qualidade de Sócio. Brasília-DF, 05 de outubro 1996. Of. nº 123/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 020.001.064/92 - PARTES: DF/RA-I X VISUPLAC-PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. OBJETO: Prorrogar o Termo Padrão 035/93 procedente de licitação pública firmado em 16.08.94, com vigência até 16.08.96, objetivando a ocupação de áreas destinadas à instalação e exploração publicitária de gradis de proteção e painéis de orientação para pedestres. PRAZO: Até 16.08.98. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER NEI VALENTE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília. Pela CONTRATADA: MARCELO CABRERA DA SILVA, na qualidade de Procurador. Brasília-DF, 01 de novembro de 1996. Of. 122/96.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.010.710/94 - PARTES: DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Com a presente alteração contratual o valor estabelecido na Cláusula Quarta é acrescido no importe de R\$ 3.276,35 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 15.190,35 (quinze mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos). PRAZO: Até 31/12/96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 053/94-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/04/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: EPIFÁCIO SILVA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Comercial. Brasília-DF, 05 de novembro 1996. Of. nº 123/96.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO Nº 62/95

EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030.007.190/95 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 3.1 passa a ter a seguinte redação: "3.1 - O objeto do presente Contrato será executado de forma indireta conforme art. 6º c/c 10 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993." O item 3.2 passa a ter a seguinte redação: "3.2 - A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) da obra, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 8.666/93". O item 4.3 passa a ter a seguinte redação: "4.3 - O Distrito Federal, de acordo com suas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, efetuará o pagamento das obras executadas em 13 (treze) parcelas, em até dez dias úteis da apresentação da fatura devidamente atestada pelo executor". Fica incluído o item 5.3, com a seguinte redação: "5.3 - O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço". Fica incluído o item 5.4, com a seguinte redação: "5.4 - O prazo de execução das obras e serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço". Fica incluído o item 5.5, com a seguinte redação: "5.5 - As obras serão recebidas definitivamente pela Secretaria de Obras, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 50 (cinquenta) dias, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato". Fica excluído a Cláusula Sexta. Fica incluído o item 7.5, com a seguinte redação: "A contratada se obriga a manter sua qualificação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas." A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitam a contratada à multa de mora de 3% (três por cento) do valor total do contrato. "9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitam a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93". PRAZO: Até 30/11/96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/10/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Obras - Substituto. Pela CONTRATADA: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO e CARLOS ÁLVARES DA SILVA CAMPOS NETO, na qualidade de Presidente e Diretor-Financeiro, respectivamente. Brasília-DF, 04 de novembro 1996. Of. nº 122/96.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 190.000.347/95 - INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. ASSUNTO: Contrato nº 068/95 - Aditamentos. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ratifico a emissão das Notas de Empenho de nºs. 157/96 e 211/96, referentes à suplementação orçamentária destinada à locação do imóvel sede da SEMATEC, objeto do Contrato nº 068/95. Encaminhe-se o feito à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia para as formalidades atinentes à republicação dos extratos do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato em referência e à celebração do novo ajuste. Após, à Procuradoria Geral do Distrito Federal para as medidas afetas à sua competência. Brasília-DF, 11 de setembro de 1996. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal. Brasília-DF, 04/11/96. Of. 122/96.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 34/96

Objeto: fornecimento de água mineral. Recebimento dos envelopes: 13/11/96 às 15:00 horas. Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314.9149/314-9202, fax 314.9219.

CONVITE Nº 35/96

Objeto: confecção e instalação de sistema de ventilação, composto de coifa piramidal, duto e exaustor, no setor de prótese do TCDF. Recebimento dos envelopes: 14/11/96 às 15:00 horas. Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314.9149/314-9202, fax 314.9219.

Brasília, 5 de novembro de 1996.
WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
Chefe da Seção de Compras
Substituto

INEDITORIAIS

POSTO PARK SOBRADINHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna Público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA previa para a atividade de posto de lavagem e lubrificação no local: Setor de expansão Econômica de Sobradinho Area Especial 11-Sobradinho DF.
Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.
(DAR R\$ 21,60)

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de novembro de 1996 às 17h00 (dezesete) horas em primeira convocação, no SCR N 714/715, BLOCO "F", Loja 18, Brasília-DF., a fim de deliberarem por escrutínio secreto, as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- Leitura, discussão e votação do Balanço, Relatório da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1995;
- Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1997 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de Associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada às 18h00 (dezoito) horas, no mesmo local, em segunda convocação com qualquer número de Associados presentes. Brasília-DF., 05 de novembro de 1996 - BENEDITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO - Presidente.

(DAR R\$ 43,20)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.803, 5-11-96	9089
DECRETO Nº 17.804 5-11-96	9089
DECRETO Nº 17.805 5-11-96	9092
DECRETO Nº 17.806 5-11-96	9094
DECRETO Nº 17.807 5-11-96	9095
DECRETO Nº 17.808 5-11-96	9096
DECRETO Nº 17.809, 5-11-96	9097
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	
DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS	9097
SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 5-11-96	9098
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 860, 5-11-96	9099
PORTARIA Nº 861, 5-11-96	9099
PORTARIA Nº 862, 5-11-96	9099
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
DECISÕES, 1º-11-96	9099
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	
DESPACHO DO CHEFE, 4-11-96	9099
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
DESPACHO DA CHEFE, 31-10-96	9099
DECISÃO, 1º-11-96	9099
SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	
DECISÕES, 1º-11-96	9099
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	
1ª CÂMARA	
ACÓRDÃO	9101
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	9101
PAUTAS DE JULGAMENTOS	9100
2ª CÂMARA	
ACÓRDÃO	9102
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	9102
PAUTAS DE JULGAMENTOS	9101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 31-10-96	9102
PORTARIA Nº 168, 1º-11-96	9102
SECRETARIA DE SAÚDE	
PORTARIA Nº 30, 5-11-96	9103
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE, 31-10-96	9103
SECRETARIA DE OBRAS	

PORTARIA Nº 42, 5-11-96.....	9103	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....		DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 25-10-96.....	9103	PORTARIA Nº 71, 5-11-96.....	9104
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		DESPACHO Nº 1.090/96.....	9104
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO		SECRETARIA DAS SESSÕES	
DESPACHO DO DIRETOR, 23-10-96.....	9103	ATA DA 3.207ª SESSÃO ORDINÁRIA.....	9104

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



**CORRENDO DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR**



ONDE NÃO QUER.

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

1	As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente a data da entrega.	1
2		2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.	3
4		4
5	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	5
6		6
7	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.	7
8		8
9	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	9
10		10
11	5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	11
12		12
13	6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	13
14		14
	7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	
	8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se".	

PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.



Lugar

de

lixo



é no lixo.

SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.

